



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 09/2023		
MODALIDADE	Pregão eletrônico	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul/Coren-RS, conforme detalhamentos técnicos contidos Termo de Referência e seus anexos – partes integrantes deste Edital.		
DATA E HORA DA SESSÃO	Dia 06/09/2023, às 09 horas (horário de Brasília)	
LOCAL	www.comprasgovernamentais.com.br	
PREGOEIRO(A)	Raquel de Araújo Cavalheiro – Portaria nº 49/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	DECRETO 7.174/2010	INTERVALO DE LANCES
52-22	Não	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
EXCLUSIVO ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP	QUANTIDADE DE ITENS
Não	Não	Item único
MODO DE DISPUTA	TIPO DE LICITAÇÃO	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Aberto e fechado	Pregão eletrônico	Contrato
SRP?	VALOR TOTAL ESTIMADO	
Não	R\$ 291.365,05 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)	
VISTORIA	AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO	ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO
Facultativa	Não	Até dia: 01/09/2023
OBSERVAÇÕES GERAIS		
Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.Gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.		
Tipo: Menor Preço Regime de empreitada: Preço unitário.		
As sessões públicas dos pregões do Coren-RS podem ser acompanhadas no endereço www.compras.gov.br , selecionando as opções: Consultas> Pregões> Em andamento> Cód. UASG "927374". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: portalcoren-rs.gov.br ou em compras.gov.br		

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023
(Processo Administrativo nº 52-22)

Torna-se Público que o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, sediado em Porto Alegre/RS, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designadas pelas Portarias nºs 49-2023 e 50-2023, respectivamente, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço unitário e forma de execução indireta**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02 e o Decreto nº 10.024/2019, com o Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/00, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e suas alterações, com o Decreto Federal n.º 8.538, de 06/10/15, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27/06/2014, com a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 25/05/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 (seis) de setembro de 2023.

Horário: 9h (nove horas) – horário de Brasília.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico rege-se pelo tipo **menor valor global, em grupo único, sob o regime de empreitada por preço unitário**, e tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS**, conforme descrições técnicas contidas no Termo de Referência e seus anexos – partes integrantes deste Edital.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O **critério de julgamento será o menor preço**, de acordo com os preços máximos, unitários e global, estabelecidos pela Administração, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **empreitada por preço unitário**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

2.1 As despesas inerentes à contratação do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis pelo sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução;
- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.3 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III do Decreto nº 7.203/2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução de serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 As licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico na forma do **Anexo II do Edital - Modelo de Proposta Comercial + Planilha Orçamentária Propositiva (Anexo II do Termo de Referência)**, consignando o **VALOR GLOBAL E UNITÁRIO** dos itens, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, **e considerando, também, o ponto 5.1.2 do Termo de Referência**, transcrito ao ponto 9.11.2 ao 9.13 do presente Edital.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos apresentados, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor total global do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto vinculam à Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos equipamentos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o andamento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da união e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contemplem vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do item, tendo em vista sua indivisibilidade.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos, obedecendo os preços máximos unitários e global expostos na planilha orçamentária de referência.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor valor proposto ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos no item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1 por empresas brasileiras;

7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

7.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.31 No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 O preço máximo estimado e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame é **R\$ 291.365,05 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**, conforme documentos anexados aos autos, com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

8.2 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira, **auxiliada por Engenheiro Civil designado pelo COFEN (Conselho Federal de Enfermagem) e equipe de apoio**, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do decreto nº 10.024/2019.

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do certame.

8.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidem na contratação do objeto;

8.2.3.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.2.4 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8.2.4.1 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRRJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.4.2 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.4.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.4.4 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, §3º da referida LC.

8.2.4.4.1. Serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, com o auxílio da área técnica, quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

Os serviços deverão ser realizados no horário comercial, compreendido entre as 08:00h e 17:00h, respeitando o limite da jornada semanal, vedada a execução de horas extraordinárias.

8.2.4.5 será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos do Termo de Referência e no respectivo cronograma elaborado pela contratada.

8.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto (Engenheiro Civil designado pelo COFEN), enviadas via chat para ciência dos licitantes durante o andamento da sessão.

8.4 Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4 apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1 taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVENBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8.4.4.2 custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3 quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário) ou desconto menor que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5 No caso de regime de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.6 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8.9 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 1h (uma hora)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Ainda, a proposta da licitante detentora do menor lance deverá conter, no mínimo, **os requisitos constantes do Anexo II do Edital - Modelo de Proposta Comercial**, e ainda:

8.15 **Planilha Orçamentária**, na forma do **Anexo II do Termo de Referência, Anexo I** deste Edital, devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, e sem emendas ou rasuras.

8.16 A proponente consignará nesse instrumento as quantidades de serviços e os preços unitários, os totais parciais por item e o valor global.

8.17 Os percentuais de impostos deverão ser discriminados nos termos da legislação vigente, sob pena de desclassificação;

8.18 Demais documentos que julgar conveniente, tais como, catálogos, prospectos e fotografias (facultativo).

8.19 A licitante deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc. e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

8.20 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços por lances; alterações essas que serão analisadas pela Pregoeira, Engenheiro Civil designado pelo COFEN e Equipe de Apoio;

8.21 A Pregoeira, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.22 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.23 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.24 Poderão ser corrigidos automaticamente pela Pregoeira, equipe técnica de apoio e área técnica, quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem ainda as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

8.25 A Pregoeira poderá solicitar parecer da área requisitante, de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **COREN-RS** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira, novamente auxiliada pela equipe de apoio, designada pelo Coren-RS, e Engenheiro Civil, designado pelo COFEN, verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira e equipe técnica de apoio verificarão eventuais descumprimentos de condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

9.1.1 Para a consulta de licitantes, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

9.8.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2017, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.6 Prova de regularidade com as **Fazendas Municipais** do domicílio ou sede do licitante.

9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.10.4 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

Para efeitos de comprovação de aptidão operacional e profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital, constam ao ponto 5 do Termo de Referência da Contratação, os seguintes requisitos:

9.11.1. Requisitos básicos:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, a qual se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante, conforme Resolução



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

266/79 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou equivalente do CAU-BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), demonstrando situação regular na data da assinatura do Contrato, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, devidamente registrado na entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou satisfatoriamente obras/serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação (sistema de prevenção e combate a incêndio com hidrantes e extintores), de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área da edificação, ou seja, 800 m² conforme súmula nº 263 e acórdãos nºs 2924/2019 e 1621/2021 do Tribunal de Contas da união;

c) Acervo técnico: que se dará através da comprovação de que o licitante possui, ou irá possuir, na data da assinatura do Contrato, um profissional graduado na área de engenharia civil, nos termos da Resolução nº 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços. Esse profissional deverá ser detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço com características semelhantes ao do objeto desta licitação, ou seja, execução de serviço/obra de prevenção e combate a incêndios composto por hidrantes e extintores com área mínima de 800,00 m², devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço com características semelhantes a do objeto desta licitação, ou seja, execução de serviço/obra de prevenção e combate a incêndios por hidrantes e extintores com área mínima de 800,00 m²;

d) A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do serviço.

9.11.2. De acordo com item 5.1.2 do Termo de Referência da contratação, a proposta comercial deverá conter os seguintes detalhamentos:

9.11.2.1. Da Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO II)

9.11.2.1.1. Conforme ANEXO II (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) – O valor final do orçamento base realizado pelo COREN-RS, com incidência de BDI (conjunto das taxas de bonificação e despesas indiretas de 30,20%), corresponde a R\$ 291.365,05 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e seis reais e cinco centavos). Esse montante será o preço máximo a ser pago pela execução dos serviços.

9.11.2.1.2. Consoante estabelecido pelo Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o custo global de referência para a execução dos serviços de engenharia objeto do presente termo de referência, tem os custos unitários de insumos e/ou serviços coletados (sua maioria) na tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado na internet pela Caixa Econômica Federal.

9.11.2.1.3. Segundo prevê o artigo 6º do Decreto Federal citado, também foram utilizadas outras tabelas de referência nacionais a exemplo da tabela ORSE (Orçamento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

de Obras de Sergipe Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas do Estado de Sergipe), tabela da DER/ES – antiga IOPES (Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo) e composições/consultas realizadas junto ao mercado local.

9.11.1.2.4. De acordo com o Decreto Federal mencionado, as licitantes interessadas deverão apresentar custos individuais de cada serviço, incidência da taxa de BDI, composições elaboradas e preço final conforme planilha orçamentária elaborada pelo COREN-RS.

9.11.3. Dos critérios técnicos para elaboração da Proposta Comercial

9.11.3.1. No dia, hora e local fixado no edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS dirigida ao COREN-RS, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais);

9.11.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL deverá ser em papel timbrado da proponente, numerada em ordem sequencial, constando o seu endereço, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto da contratação, contendo, ainda, em seu conjunto:

9.11.3.2.1. Apresentar o preço global expresso em Reais, em algarismos por extenso, pelo qual a proponente se compromete a fornecer e instalar o objeto, e que deve resultar da soma exata das parcelas obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários propostos resultantes das respectivas composições de custo;

9.11.3.2.2. Elaborar e apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSITIVA devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras. A proponente consignará nesse instrumento as quantidades de serviços e equipamentos, seus preços unitários, totais parciais, por item, e o valor global para a contratação;

9.11.3.2.3. Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus ANEXOS e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e se submetendo integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

9.11.3.2.4. Declaração expressa da proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que foram exigidos para prestação do serviço lícitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação de máquinas, equipamentos, veículos e serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas, equipamentos, veículos e transportes, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas e impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

9.11.3.2.5. Na hipótese de divergência e Planilha propositiva e os totais de cada item de serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e consignados por extenso, prevalecerão os últimos;

9.11.3.2.6. Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

9.11.3.2.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, resslavadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

9.11.4. A Proposta deverá conter:

a) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchidos, conforme modelo anexado ao EDITAL.

b) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo do Edital para a sessão de abertura das propostas.

c) Prazo de garantia dos serviços executados, contado a partir da data de emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme item 18 – “Da Garantia”, constante no Termo de Referência;

d) A PROPOSTA COMERCIAL fornecida deverá ser preenchida pelos LICITANTES com custos unitários de cada item de serviço. O percentual do BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada SUBITEM de serviço técnico da planilha orçamentária proposta pelo LICITANTE, deverá ser apresentado à parte, ao final da planilha.

e) Deverá ser demonstrada a composição do BDI no final da PROPOSTA COMERCIAL. Consta na planilha orçamentária confeccionada pelo COREN-RS a fórmula bem como os percentuais adotados na composição da BDI de referência. A fórmula adotada foi a seguinte:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

(fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário)

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = Taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

9.11.5. O BDI deve ser aplicado da seguinte forma:

Preço de Venda = Custo Direto Total x (1 + BDI)

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Onde:

- Preço de Venda: é o Valor Total Global ofertado;
- Custo Direto Total: é o Valor Subtotal;
- BDI: valor expresso em percentual.

9.11.6. O preço total da proposta comercial deverá contemplar todas as despesas diretas bem como benefícios e despesas indiretas (BDI) necessários à conclusão do objeto contratado, tais como: administração central, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, estadia, refeições, obrigações legais e tributárias (encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos) e demais itens necessários à boa administração e a regular e legal execução e conclusão dos serviços objeto do TERMO DE REFERÊNCIA e dos DEMAIS ANEXOS.

9.11.7. Os custos relativos à administração local bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.11.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.11.9. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados da taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.11.10. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

9.11.11. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.11.12. Serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, com o auxílio da área técnica (Núcleo de Infraestrutura), quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.11.13. Os serviços deverão ser realizados no horário comercial, compreendido entre às 08:00h e 17:00h, respeitando o limite da jornada semanal, vedada a execução de horas extraordinárias.

Item	Descrição
------	-----------

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS.
----	--

9.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

9.13. No julgamento das propostas, nas fases de lances e de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de **4 (quatro) horas** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico (via *chat*), podendo ser prorrogada por igual período, mediante pedido fundamentado pela licitante e encaminhado via sistema eletrônico (*chat*), e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações nestes contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 Após o término do prazo para envio da proposta final ajustada pela licitante, a sessão será suspensa por até 3 (três) dias úteis para, em conjunto da equipe técnica responsável pela análise da planilha de custos e formação de preços, a pregoeira e equipe de apoio façam as análises necessárias quanto ao cumprimento, pela licitante, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

10.8 A Pregoeira informará os licitantes via “chat” acerca da suspensão pelo prazo máximo exposto no subitem anterior, bem como dia e hora do retorno da sessão para o prosseguimento do certame.

10.9. Ainda, segundo o item 5.1.2 do Anexo I – Termo de Referência, os critérios técnicos para elaboração da proposta comercial devem seguir as orientações lá dispostas, transcritas ao ponto 9.11.2 a 9.11.13 deste Edital.

10.9.1 no dia, hora e local fixado neste edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS dirigida ao COREN-RS, redigida no idioma nacional, assinada na última folha pelo(s) seu(s) representante(s) legal(s), obedecendo aos requisitos expostos nos itens descritos no subitem acima, contendo, também:

a) apresentação do preço global expresso em Reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a realizar e fornecer os materiais e serviços para a realização do objeto desta contratação, e que deve resultar da soma exata das parcelas e quantidades de produtos e de serviços indicadas em cada etapa, pelos preços unitários propostos resultantes das respectivas composições de custos;

b) elaborar a apresentar Planilha Orçamentária Propositiva (Anexo II do Termo de Referência), devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras. A proponente consignará nesse instrumento as quantidades de serviços e equipamentos, seus preços unitários, totais parciais, por item, e o valor global para a contratação;

c) declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus ANEXOS, e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

e) Declaração expressa da proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do serviço licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

10.10 Na hipótese de divergência entre os preços unitários indicados na Planilha Propositiva e os totais de cada item de serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos;

10.11 Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

10.12 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase e regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitindo o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que comemoração a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.3 De acordo com ponto 10.7 deste Edital, a sessão será suspensa pelo prazo de até 03 (três) dias úteis para que seja feita a análise minuciosa das planilhas de custos e formação de preços já ajustadas ao melhor lance ofertado (proposta final), cuja data e hora de reinício serão informadas pela Pregoeira a todos os licitantes via "chat".

143 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 De acordo com o ponto 3.2 do Termo de Referência e seus subsequentes, a fiscalização técnica será realizada "in loco" por servidor ou TERCEIRO contratado para essa finalidade para assistir e subsidiar a CONTRATANTE com informações pertinentes à atribuição, em conformidade com o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Manual de Fiscalização de Contratos da Contratante fiscalização deste Contrato será realizada por profissional a ser indicado pela Presidência do COREN-RS.

14.2 Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE, quando for o caso:

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- a) Normas e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos da Aneel.
- c) Normas da ABNT e do INMETRO;
- d) Normas e padrões especificados nos cadernos de Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais – Manuais da Secretaria de Estado da Administração Pública – SEAP;
- e) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- f) Orientações e instruções adicionais emanadas pela FISCALIZAÇÃO e pelos fabricantes dos produtos;
- g) Exequibilidade, economicidade e consistência das propostas, contemplando soluções que privilegiem a sustentabilidade;
- h) garantia de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, com total atendimento da Lei nº 15.253/19 e da Norma Brasileira de regulamentação (NBR) da Associação Brasileira de normas Técnicas (ABNT) – NBR 9050;
- i) Normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
- j) Normas, decretos e instruções técnicas relativas aos sistemas de prevenção e combate a incêndio, em especial as relacionadas ao Estado do Rio Grande do Sul;
- k) Minuciosidade na verificação das condições e dimensões do imóvel e na execução dos serviços, considerando o rigor das exigências técnicas e legais.

14.3. Havendo divergência entre normas, deverá prevalecer o critério mais rigoroso.

14.4. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

14.5. O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- a) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- b) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente, desde que devidamente fundamentado, como a pedido:
 - Do Departamento Administrativo, nos casos de:
 - a) emissão de ruídos e/ou prejudiciais ao funcionamento do Conselho;
 - b) obstáculos provenientes dos serviços que se contraponham ao funcionamento do Conselho;
 - c) situações que gerem iminentes riscos de acidentes do trabalho;
 - d) quaisquer outros problemas decorrentes da execução dos serviços que venham a prejudicar o funcionamento do Conselho;

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- Da própria Fiscalização dos serviços, nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” do item anterior, bem como, em virtude da execução dos serviços em desconformidade com o Caderno de Especificações.

14.6. A eventual subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o Coren-RS quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

14.7. Todos os documentos administrativos, fiscais e técnicos, bem como os produtos gerados pela CONTRATADA deverão ser remetidos aos cuidados da FISCALIZAÇÃO e entregues:

a) Em documentos eletrônicos (assinados, quando for o caso) por meio do e-mail a ser indicado pelo fiscal técnico.

14.8. Os prazos serão contados a partir da data de efetivo recebimento do Coren-RS, EM SEU PROTOCOLO ou por e-mail.

14.9. Frisa-se que a omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

14.10. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e na minuta do instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

14.11. Quanto ao Controle e Fiscalização da Execução, do ponto 12 do Termo de Referência, e seus subsequentes, depreendem-se as seguintes informações:

14.11.1. A fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993.

14.11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº 8.666, de 1993.

14.11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

14.11.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.11.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.11.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. E, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

15.1. Segundo ponto 18 do Termo de Referência anexo a este edital, o prazo de garantia referente aos serviços do objeto contratual é de 12 (doze) meses a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

15.2. A garantia supracitada englobará, além dos serviços executados, todos os materiais aplicados, partes, peças e componentes instalados, devendo a Contratada emitir, quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, Termo de Garantia de 12 meses devidamente assinado referente aos serviços prestados e materiais, partes, peças e componentes instalados.

15.3. Dentro do prazo de garantia dos serviços, a CONTRATADA deverá atender com presteza (em até 02 dias úteis) as notificações da CONTRATANTE para correção de eventuais problemas, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

15.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados, por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

15.5. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, observados os artigos 247 a 249 do Código Civil Brasileiro c/c os artigos 815 a 821 do Código de Processo Civil Brasileiro.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, com validade durante a execução deste e pelos 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, conforme condições estabelecidas no **Capítulo 19 do Anexo I do Edital – Termo de Referência**.

16.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento);

16.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

16.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não aplicadas pela Contratada, quando couber.

16.5 A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

16.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica do banco indicado pela CONTRATANTE, com correção monetária;

16.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data em que for notificada.

16.11 A Contratada executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.12 Será considerada extinta a garantia:

16.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.13 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII -F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.15. A contrata autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no Edital e no Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O Adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no ponto 1.6 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, anexo a este Edital, e são as seguintes:

18.2 Os preços propostos na Planilha Orçamentária de Referência de Serviços (Anexo II do Termo de Referência) poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do INCC – índice Nacional de Construção Civil, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

18.3 Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

18.3.1 Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3.1.1 A revisão dos preços poderá ser iniciada:

a) Pelo Contratante, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

b) Pela Contratada, mediante solicitação ao Contratante, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b.1) Planilha de composição de novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do Contrato; e

b.2) Cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(s) e outros elementos comprobatórios para a formação o novo preço.

18.3.1.2 Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado. Caso seja necessário, a Contratante poderá se valer de estudos, práticas e/ou orientações de órgãos públicos cujo objeto seja a procedência e forma de cálculo para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

18.3.1.3 Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

18.3.1.4 O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da Contratada.

18.3.1.5. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

19 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Conforme Termo de Referência anexo a este Edital, em seu ponto 1.5., a contratação dar-se-á pelo período mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) dias, prorrogável dentro dos limites legais.

19.2. Ainda, de acordo com o ponto 14 do Termo de Referência, e seus subsequentes, temos os seguintes prazos para execução, vigência e prorrogação:

19.2.1. O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo GETSOR, a qual será admitida em até 35 (trinta e cinco) dias da assinatura do Termo de Contrato.

19.2.2. Em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar o PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS, contendo o Cronograma Físico-Financeiro, além da ART ou RRT de execução desses serviços.

19.2.3. Os prazos de execução total do escopo de serviços do objeto da contratação serão de 210 (duzentos e dez) dias corridos, incluído neste prazo os 15 (quinze) dias para início dos trabalhos previstos no item 5.1. bem como os prazos da Concessionária, contados da data do recebimento da OS de acordo com a tabela a seguir:

ETAPA	EXECUÇÃO (dias)	TOTAL (dias)
Assinatura do Contrato	Data Base	195
Emissão da O.S.	35	
Planejamento e Execução dos Serviços	120	
Recebimento e pagamento dos serviços	40	

* Prazo para emissão da O.S.: até 35 (trinta e cinco) dias da assinatura do Contrato;

* Prazo para início da execução: até 15 (quinze) dias após o recebimento da OS;

* Prazo de realização dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do início da execução;

* Prazo para pagamento, recebimento provisório e definitivo dos serviços: 40 dias (quarenta dias);

* Prazo de vigência da execução = 35 + 120 + 40 = 195 (cento e noventa e cinco) dias.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DAS MEDIÇÕES

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no ponto 13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20.2 Os serviços serão MEDIDOS MENSALMENTE pela FISCALIZAÇÃO, que fará vistorias nos locais onde foram realizados.

20.3 Cada medição será feita mediante entrega da documentação relacionada a seguir pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

20.4 MEDIÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) PLANILHA DE MEDIÇÃO devidamente preenchida, com identificação dos serviços realizados, seus quantitativos, custos e respectivo preço total. Os serviços executados serão MEDIDOS MENSALMENTE pela FISCALIZAÇÃO, que fará vistorias nos locais onde foram realizados.

20.5 Cada medição será feita mediante entrega da documentação relacionada a seguir pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

20.6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO com fotos dos serviços medidos;

20.7 RELATÓRIO/MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS REALIZADOS – com indicação de, no mínimo, os serviços e seus locais, descrição completa e quantidade executada que permitam verificar a pertinência entre executado e medido;

20.8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – devidamente preenchida com os valores do mês em análise juntamente com as medições acumuladas e saldo restante;

20.9. Atualização do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, acompanhada de RELATÓRIO TÉCNICO elucidativo das atualizações.

20.10. Os trabalhos que apresentarem incorreções e inconformidades com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS não serão aceitos e a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias corridos da notificação da FISCALIZAÇÃO. Nesta hipótese, o prazo para aprovação será contado a partir da data da reapresentação da medição.

20.11. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à Administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, conforme o avanço do cronograma a cada medição, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2622/13 do TCU.

20.12. Somente serão encaminhados para pagamento, após análise da fiscalização, os serviços executados e finalizados no período da medição. Esses serviços devem constar no memorial fotográfico, seus quantitativos devem ser verificados pelo memorial de cálculo e, se possível, também através de aferição no local.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos capítulos 08 e 09 do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, respectivamente. Segundo este Termo:

21.2 São obrigações da CONTRATANTE

21.2.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;

21.2.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, devidamente credenciadas e uniformizados;

21.2.3 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da União – DOU, que será providenciado pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93;

21.2.4 Fornecer à Contratada todas as informações complementares necessárias à execução do objeto do Contrato, em tempo hábil para obtenção dos certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais ou federais, quando for o caso;

21.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos empregados do Coren-RS, que contarão com o auxílio dos empregados do Cofen, e que poderá contatar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

21.3. São obrigações da CONTRATADA

21.3.1 Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste Edital e Termo de Referência anexo, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei e Edital, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições do Contrato.

21.3.2 Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, fundamentando a inviabilidade.

21.3.3 Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE de notificações porventura lavradas pelo PODER PÚBLICO em geral, bem como erros e omissões relativos aos serviços sob sua responsabilidade técnica.

21.3.4 Manter infraestrutura que permita a obtenção dos seguintes padrões de atendimento:

a) Meios que permitam constante e eficiente comunicação com a CONTRATANTE, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);

b) Fornecimento de peças técnicas impressas (cópia de projetos, laudos, vistorias, relatório fotográfico, etc.), com escalas compatíveis;

c) Fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (por meio de e-mail e em formato ".pdf" ou ".dwg", quando for o caso);

d) Medição de grandezas físicas em escalas técnicas apropriadas (dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, impedância, velocidade do ar, etc.);

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

21.4. A CONTRATADA deverá indicar de maneira formal, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do Contrato, preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

21.5. A critério da CONTRATADA, o RESPONSÁVEL TÉCNICO, indicado na fase de habilitação, poderá acumular a função de preposto, não sendo dispensada a indicação formal desta condição nos termos do item anterior.

21.6. O RESPONSÁVEL TÉCNICO será o representante da CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes à contratação, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pela CONTRATANTE no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

21.7. Competirá também ao RESPONSÁVEL TÉCNICO a observação do cumprimento das formalidades pertinentes à contratação, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando à FISCALIZAÇÃO fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços que envolvam mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos necessários à condução e ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

21.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante recolhimento e apresentação ao CONTRATANTE da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no prazo de 10 dias contados da data recebimento da Ordem de Serviço, para a execução dos serviços previstos no escopo contratual.

21.9. Nos termos da legislação vigente, admite-se a substituição do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela CONTRATADA por profissionais de experiência equivalente ou superior àquelas exigidas na qualificação técnica-profissional, desde que aprovada pela administração e mediante substituição da ART ou RRT às expensas da CONTRATADA.

21.10. A CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência, ao Departamento Administrativo, relação contendo nome, profissão e RG dos funcionários que acessarão o COREN-RS para a execução dos serviços integrantes do escopo contratual.

21.11. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais à CONTRATANTE e a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, toda a responsabilidade e todos os ônus por eventuais reparações, observado o disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

21.12. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, formalmente ao preposto indicado, a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e ou quando entender que o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.

21.13. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão da contratação e não utilizará o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia emitida oficialmente pela CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

21.14. A CONTRATADA deverá pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

21.15. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.

21.16. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

21.17. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados dentro da maior racionalidade e segurança possíveis, atentando para as seguintes questões:

21.7.1. Manter no local dos serviços:

a) De forma permanente - um encarregado geral, que será profissional com conhecimento técnico, que zele pela disciplina, desempenho e segurança da equipe de trabalho, durante o período de execução dos trabalhos;

b) De forma periódica - um Engenheiro, com visitas periódicas semanais ou no máximo quinzenais, dentro dos limites de proporcionalidade para administração dos serviços, descritos no item 6.4 do Termo de Referência anexo ao Edital.

21.18. Providenciar uniformes e crachás de identificação a todos os prestadores de serviço.

21.19. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do Contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

21.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

21.21. Providenciar a guarda de materiais e equipamentos, em espaço fornecido pela CONTRATANTE, utilizando meios adequados, ficando responsável pelo local disponibilizado.

21.22. Implantar e apresentar DIÁRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, devendo registrar diariamente todas as informações a respeito do andamento dos serviços, as ordens, observações, informações e ocorrências.

21.23. Retirar os entulhos e sobras de materiais provenientes de seus serviços e manter limpos os locais onde forem realizados os trabalhos. O entulho deverá ser acondicionado (caixas, sacos, outros) e retirado do local, devendo ser transportado para local adequado. A empresa executora dos serviços de coleta e transporte deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

comprovante declarando a sua correta destinação, como condição necessária à medição dos serviços.

21.24. Apresentar o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou respectivos vistos de atuação nas Autarquias do Estado do RS nos casos em que as normas desses conselhos de fiscalização profissional assim exigirem.

22. DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Capítulo 15 do Termo de Referência, anexo a este Edital, e serão as seguintes:

22.2. O pagamento será efetuado, conforme Cronograma Físico-financeiro, mediante crédito em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

22.3. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso;

22.4. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

22.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

22.6. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

22.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

22.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro.

22.10. Interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF.

22.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

financeira devida pelo COREN-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

23.1 As previsões contidas no ponto 21 do Termo de Referência, anexo I do presente Edital, serão aplicadas à CONTRATADA, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos casos em que a Contratada cometer infração administrativa, nos termos da lei nº 10.520, de 2002, quando:

23.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

23.1.6. atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

23.1.7. possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

23.1.8. ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

23.1.9. cometer fraude fiscal;

24.1.10. não mantiver a proposta.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 23.1. ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Coren-RS;

23.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

23.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

23.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, pelo prazo de até dois anos;

23.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 24.1 do Termo de Referência.

23.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Coren-RS pelos prejuízos causados;

23.3. As sanções previstas nos subitens 23.1.1, 23.1.5, 23.1.6 e 23.1.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

23.8. A aplicação das multas a que alude o Contrato não impede que o Contratante rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas no Contrato, e demais cominações legais.

23.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor dos serviços autorizados
2	0,4% ao dia sobre o valor dos serviços autorizados
3	0,8% ao dia sobre o valor dos serviços autorizados
4	1,6% ao dia sobre o valor dos serviços autorizados
5	3,2% ao dia sobre o valor dos serviços autorizados

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e	02

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

	por dia;	
5	Retirar funcionário ou encarregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Observar os prazos para resposta	02
13	Observar os prazos para entrega provisória dos serviços	03
14	Realizar os serviços de forma satisfatória	04
15	Entregar documentação solicitada	02

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

16	Prestar informações referente aos serviços prestados e/ou aos empregados designados para atuar no Contrato	02
17	Entregar os serviços conforme determinação do Edital	03

23.12. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

23.12.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.12.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.12.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

23.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-RS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24. DA POSSIBILIDADE DE VISTORIA PARA MELHOR DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

24.1 Segundo item 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas, exceto feriados, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3378-5500 – ramal 211 (DPTO ADM) ou pelo e-mail gabinete@portalcoren-rs.gov.br.

24.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

24.3. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

24.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

24.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail raquel.cavalheiro@portalcoren-rs.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, Porto Alegre-RS, aos cuidados do Setor de Compras e Contratações.

25.3 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contando da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergências entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

26.12 As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.13 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do **COREN-RS**.

26.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portalcoren-rs.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.15 Integram este Edital, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1 ANEXO I – Termo de Referência;

26.15.1.1 ANEXO I do Termo – Modelo de Ordem de Serviço;

26.15.1.2 ANEXO II do Termo – Planilha Orçamentária – Plano de prevenção Contra Incêndio;

26.15.1.3 ANEXO III do Termo – Memorial Técnico Descritivo;

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

26.15.1.4 ANEXO IV do Termo – Projeto em .pdf.

26.15.1.5 ANEXO V do Termo – Modelo de Termo de Vistoria.

26.16 Estudos Técnicos Preliminares;

26.17 Mapa de Riscos

26.18 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial; e

26.17 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2023.

Raquel de Araújo Cavalheiro

Pregoeira do Coren-RS

Portaria nº 049/2023



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN-RS.

1.1.1. Os serviços serão realizados na Sede do COREN-RS, situada na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 – Higienópolis – Porto Alegre - RS.

1.1.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações deste documento e dos demais que compõem o EDITAL.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

1.4. A empresa contratada deverá executar os serviços previstos neste Termo de Referência e anexos, necessários à implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todos os materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os sistemas definidos. A execução deve ser em conformidade com os projetos apresentados e normas técnicas vigentes no prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro.

1.5. O Contrato terá vigência inicial de 350 (trezentos e cinquenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa se faz pelo fato da atual sede do COREN-RS não atender aos dispositivos previstos em normas técnicas de Prevenção e Combate a Incêndios em edificações, como ABNT NBR 12693 (Sistema de proteção por extintores), ABNT NBR 13714 (Sistema de hidrantes e mangotinhos) e NR 23 (Proteção contra incêndios).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

2.2. Esta contratação tem por objetivo atualizar o sistema às normas vigentes de segurança contra incêndios e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Atualmente o sistema existente não atende todas as exigências do Corpo de Bombeiros e, portanto, não permitem que a edificação possua o referido AVCB.

2.3. Ainda assim, é mister registrar a existência de Inquérito Civil instaurado sob o número 001471.2019.04.000/9 junto ao Ministério Público do Trabalho referente ao descumprimento das normas para obtenção de Alvará de Prevenção Contra Incêndio.

2.4. No que tange ao agrupamento dos materiais em grupos, a opção contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os serviços poderão ser prestados por uma única empresa, reduzindo o número de contrato e descentralização de responsabilidade por parte da contrata.

2.5. A opção por menor preço do grupo tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de serviços correlatos, a formação do grupo único não constituirá restrição à concorrência.

2.6. Assim, a opção de mesclar em grupo único tem por objetivo reduzir o número de itens fracassados, obtendo maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do pregão, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

2.7. A opção pelo regime de execução indireta se justifica tendo em vista que o COREN-RS não possui meios próprios, tanto materiais (insumos, ferramentas e equipamentos, dentre outros) quanto recursos humanos (mão-de-obra própria capacitada e com conhecimento técnico para execução do escopo) para a execução desse objeto pelo regime de execução direta.

2.8. Dentre as opções do regime de execução indireta foi escolhido o regime de empreitada por preço unitário pois, apesar do projeto possuir nível de detalhamento suficiente para quantificação de seus itens, entendemos que este regime tende a ser mais vantajoso do ponto de vista econômico para a Administração.

2.9. Esse fato é constatado por não transferir ao Licitante e consequentemente ao valor da sua proposta, eventuais riscos associados aos quantitativos dos serviços ofertados.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no caderno de especificações técnicas, anexo III deste Termo de Referência. Ademais, em resumo, está previsto a implantação de placas de sinalização e saída, extintores, sistema de detecção de fumaça, iluminação de emergência, hidrantes tipo mangotinho, e a construção de uma escada metálica, a qual será uma saída secundária em casos de emergência

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.2.1 A FISCALIZAÇÃO técnica será realizada “in loco” por servidor ou TERCEIRO contratado para essa finalidade para assistir e subsidiar a CONTRATANTE com informações pertinentes à atribuição, em conformidade com o disposto no artigo 67, da Lei n. 8.666/93 e alterações e no Manual de Fiscalização de Contratos da Contratante.

3.2.2 Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE, quando for o caso:

- a) Normas e especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e Aneel;
- c) Normas da ABNT e do INMETRO;
- d) Normas e padrões especificados nos cadernos de Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais – Manuais da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP;
- e) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- f) Orientações e instruções adicionais emanadas pela FISCALIZAÇÃO e pelos fabricantes dos produtos;
- g) Exequibilidade, economicidade e consistência das propostas, contemplando soluções que privilegiem a sustentabilidade;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- h) Garantia de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, com total atendimento da Lei nº 15.253/19 e da Norma Brasileira de Regulamentação (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR 9050;
- i) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- j) Normas, decretos e instruções técnicas relativas aos sistemas de prevenção e combate a incêndio, em especial as relacionadas ao Estado do Rio Grande do Sul;
- k) Minuciosidade na verificação das condições e dimensões do imóvel e na execução dos serviços, considerando o rigor das exigências técnicas e legais.

3.2.3 Havendo divergência entre normas, deverá prevalecer o critério mais rigoroso.

3.2.4 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

3.2.5 O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- a) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- b) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente, desde que devidamente fundamentado, como a pedido:

- Do Departamento Administrativo, nos casos de:
 - a) emissão de ruídos e/ou poeiras prejudiciais ao funcionamento do Conselho;
 - b) obstáculos provenientes dos serviços que se contraponham ao funcionamento do Conselho;
 - c) situações que gerem iminentes riscos de acidentes do trabalho;
 - d) quaisquer outros problemas decorrentes da execução dos serviços que venham a prejudicar o funcionamento do Conselho.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- Da própria Fiscalização dos serviços, nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, bem como, em virtude da execução dos serviços em desconformidade com o Caderno de Especificações.

3.2.6 A eventual subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o Coren-RS quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

3.2.7 Todos os documentos administrativos, fiscais e técnicos, bem como os produtos gerados pela CONTRATADA deverão ser remetidos aos cuidados da FISCALIZAÇÃO e entregues:

- a) Em documentos eletrônicos (assinados, quando for o caso) por meio do e-mail a ser indicado pelo fiscal técnico.

3.2.8 Os prazos serão contados a partir da data de efetivo recebimento do Coren-RS, EM SEU PROTOCOLO ou por e-mail.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.

4.2. Tendo em vista a natureza dos serviços, qual seja adequação ao PPPI aprovado, bem como prática adotada no mercado, trata-se de serviços de engenharia, não envolvendo grau de complexidade elevada para a execução, bem como refere-se a adaptação do atual prédio Sede do Coren-RS.

4.3. Ainda assim, a pretensão não envolve grande complexidade técnica, tampouco longos períodos de execução e diversas etapas. Não se trata de projeto específico, complexo e de difícil execução.

4.4. Portanto, com base no exposto, há possibilidade de definição de padrões de desempenho e qualidade que poderão ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Logo, conforme classificação prevista na Lei de licitações, o serviço/obra se enquadra como comum de engenharia.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação são os seguintes:

5.1.1 Requisitos básicos:

5.1.1.1 Para efeitos de comprovação de aptidão operacional e profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do edital:

5.1.1.1.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, a qual se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou equivalente do CAU-BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), demonstrando situação regular na data da assinatura do Contrato, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;

5.1.1.1.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado, devidamente registrado na entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou satisfatoriamente obras/serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação (*execução de sistema de prevenção e combate a incêndio com hidrantes e extintores e de estruturas metálicas – escada de fuga*), de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área da edificação, ou seja, 800 m² conforme súmula nº. 263 e acórdãos nºs 2924/2019 e 1621/2021 do Tribunal de Contas da União;

5.1.1.1.3 Acervo técnico: que se dará através da comprovação de que o licitante possui, ou irá possuir, na data da assinatura do Contrato, um profissional graduado na área de engenharia civil, nos termos da Resolução nº. 218/73 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), ou em Arquitetura devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia – (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – (CAU) o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços. Esse profissional deverá ser detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução de obra ou serviço com características semelhantes a o do objeto desta licitação, ou seja, execução de serviço/obra de prevenção e combate a incêndios composto por hidrantes e extintores com área mínima de 800,00 m²;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

5.1.1.1.3.1 A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do serviço.

5.1.2. PROPOSTA COMERCIAL

5.1.2.1 Da Planilha Orçamentária de Referência (ANEXO II)

5.1.2.1.1. Conforme ANEXO II (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) – O valor final do orçamento base realizado pelo COREN-RS com incidência de BDI (conjunto das taxas de bonificação e despesas indiretas de 30,20%), corresponde a **R\$ 291.365,05 (Duzentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**. Esse montante será o preço máximo a ser pago pela execução dos serviços.

5.1.2.1.2. Consoante estabelecido pelo Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o custo global de referência para execução dos serviços de engenharia objeto do presente termo de referência, tem os custos unitários de insumos e/ou serviços coletados (sua maioria) na tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado na internet pela Caixa Econômica Federal.

5.1.2.1.3. Segundo prevê o artigo 6º do Decreto Federal citado, também foram utilizadas outras tabelas de referência nacionais a exemplo da tabela ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas do Estado de Sergipe), tabela da DER/ES - antiga IOPES (Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo) e composições/consultas realizadas junto ao mercado local.

5.1.2.1.4. De acordo com o Decreto Federal mencionado, as licitantes interessadas deverão apresentar custos individuais de cada serviço, incidência da taxa de BDI, composições elaboradas e preço final conforme planilha orçamentária elaborada pelo COREN-RS. O custo máximo de cada serviço, taxa de BDI e, conseqüentemente, o preço final, EM NENHUMA HIPÓTESE, poderão ser maiores dos que os orçados pelo COREN-RS.

5.1.2.2. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1.2.2.1. No dia, hora e local fixado no edital, a proponente apresentará sua PROPOSTA DE PREÇOS dirigida ao COREN-RS, redigida no idioma nacional, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo(s) seu(s) representante(s) legal(ais);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.1.2.2.2. A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL deverá ser em papel timbrado da proponente, numerada em ordem sequencial, constando o seu endereço, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, mencionando o número e o objeto da contratação, contendo ainda, em seu conjunto:

5.1.2.2.1. Apresentar o preço global expresso em Reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a fornecer e instalar o objeto, e que deve resultar da soma exata das parcelas obtidas dos corretos produtos parciais das quantidades de serviços indicadas, pelos preços unitários propostos resultantes das respectivas composições de custo;

5.1.2.2.2. Elaborar e apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PROPOSITIVA devidamente assinada e preenchida com clareza e precisão, sem emendas ou rasuras. A proponente consignará nesse instrumento as quantidades de serviços e equipamentos, seus preços unitários, totais parciais, por item, e o valor global para a contratação;

5.1.2.2.3. Declaração expressa de que a proponente examinou, minuciosamente, o pertinente edital, seus ANEXOS e que estudou, comparou e os encontrou corretos, aceitando e se submetendo integralmente, às suas condições, e que obteve da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

5.1.2.2.4. Declaração expressa da proponente de que no preço global estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do serviço licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

5.1.2.2.3. Na hipótese de divergência e Planilha Propositiva e os totais de cada item de serviço, prevalecerão os primeiros. No caso de discordância entre os valores numéricos e os consignados por extenso, prevalecerão os últimos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

5.1.2.2.4. Apresentar sempre preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

5.1.2.2.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

5.1.2.3. A proposta comercial deverá conter:

5.1.2.1. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchidos, conforme modelo anexado ao EDITAL.

5.1.2.2. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo do Edital para a sessão de abertura das propostas.

5.1.2.3. Prazo de garantia dos serviços executados, contado a partir da data de emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme item 18 – “Da garantia” deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.2.4. A PROPOSTA COMERCIAL fornecida deverá ser preenchida pelos LICITANTES com custos unitários de cada item de serviço. O percentual do BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada SUBITEM de serviço técnico da planilha orçamentária proposta pelo LICITANTE, deverá ser apresentado à parte, ao final da planilha.

5.1.3 Deverá ser demonstrada a composição do BDI no final da PROPOSTA COMERCIAL. Consta na planilha orçamentária confeccionada pelo COREN-RS a fórmula bem como os percentuais adotados na composição da BDI de referência. A fórmula adotada foi a seguinte:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

(fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário)

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

5.1.4. O BDI deve ser aplicado da seguinte forma:

$$\text{Preço de Venda} = \text{Custo Direto Total} \times (1 + \text{BDI})$$

Onde:

- Preço de Venda: é o Valor Total Global ofertado;
- Custo Direto Total: é o Valor Subtotal;
- BDI: valor expresso em percentual.

5.1.5. O preço total da proposta comercial deverá contemplar todas as despesas diretas, bem como benefícios e despesas indiretas (BDI) necessários à conclusão do objeto contratado, tais como: administração central, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, estadia, refeições, obrigações legais e tributárias (encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos) e demais itens necessários à boa administração e a regular e legal execução e conclusão dos serviços objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA e dos DEMAIS ANEXOS.

5.1.6. Os custos relativos à administração local bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

5.1.7. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.1.8 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.1.9 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

5.1.10 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

Serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, com o auxílio da área técnica, quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.1.11 Os serviços deverão ser realizados no horário comercial, compreendido entre às 08:00h e 17:00h, respeitando o limite da jornada semanal, vedada a execução horas extraordinárias.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental e sustentabilidade adotadas pela CONTRATANTE.

6.2 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- d) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- e) Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

f) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

6.3 A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, desde que não atendam as especificações técnicas definidas no Edital e seus anexos.

6.4 A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

6.6 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

6.7 A CONTRATADA deverá desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

6.8 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela LEI n. 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo DECRETO n. 7.404, de 23/12/2010.

6.9 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

6.10 A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 16 horas, exceto feriados, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 3378-5500-ramal 211 (Departamento Administrativo) ou pelo e-mail gabinete@portalcoren-rs.gov.br

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo V).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;

8.1.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;

8.1.3. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como de seus aditamentos, no diário Oficial da União – DOU, conforme princípio da publicidade e previsão constante na Lei de Licitações;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 8.1.4.** Fornecer à Contratada todas as informações complementares necessárias à execução do objeto do Contrato, em tempo hábil para obtenção dos certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais ou federais, quando for o caso;
- 8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos empregados do Coren-RS, que contarão com o auxílio dos empregados do Cofen, e que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes deste termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em Lei e Edital, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições do Contrato.
- 9.2.** Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, fundamentando a inviabilidade.
- 9.3.** Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE de notificações porventura lavradas pelo PODER PÚBLICO em geral, bem como erros e omissões relativos aos serviços sob sua responsabilidade técnica.
- 9.4.** Manter infraestrutura que permita a obtenção dos seguintes padrões de atendimento:
- 9.4.1.** Meios que permitam constante e eficiente comunicação com a CONTRATANTE, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);
 - 9.4.2.** Fornecimento de peças técnicas impressas (cópia de projetos, laudos, vistorias, relatório fotográfico, etc.), com escalas compatíveis;
 - 9.4.3.** Fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (por meio de e-mail e em formato “.pdf” ou “.dwg”, quando for o caso);
 - 9.4.4.** Medição de grandezas físicas em escalas técnicas apropriadas (dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, impedância, velocidade do ar, etc.);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.4.5. Atendimento das normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis.

9.5. A CONTRATADA deverá indicar de maneira formal, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do Contrato, preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

9.6. A critério da CONTRATADA, o RESPONSÁVEL TÉCNICO, indicado na fase de habilitação, poderá acumular a função de preposto, não sendo dispensada a indicação formal desta condição nos termos do item anterior.

9.7. O RESPONSÁVEL TÉCNICO será o representante da CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes à contratação, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pela CONTRATANTE no âmbito de suas dependências ou fora dela. Além disso, esse representante também responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

9.8. Competirá também ao RESPONSÁVEL TÉCNICO a observação do cumprimento das formalidades pertinentes à contratação, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando à FISCALIZAÇÃO fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços que envolvam mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos necessários à condução e ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

9.9. A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante recolhimento e apresentação ao CONTRATANTE da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no prazo de 10 dias contados da data recebimento da Ordem de Serviço, para a execução dos serviços previstos no escopo contratual.

9.10. Nos termos da legislação vigente, admite-se a substituição do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela CONTRATADA por profissionais de experiência equivalente ou superior àquelas exigidas na qualificação técnica-profissional, desde que aprovada pela administração e fiscalização além de substituir a ART ou RRT de execução às expensas da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.11. A CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência, ao Departamento Administrativo, relação contendo nome, profissão e RG dos funcionários que acessarão o COREN-RS para a execução dos serviços integrantes do escopo contratual.

9.12. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais à CONTRATANTE e a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, toda a responsabilidade e todos os ônus por eventuais reparações, observado o disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

9.13. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, formalmente ao preposto indicado, a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e ou quando entender que o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.

9.14. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão da contratação e não utilizará o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia emitida oficialmente pela CONTRATANTE.

9.15. A CONTRATADA deverá pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

9.16. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.

9.17. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.18. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados dentro da maior racionalidade e segurança possíveis, atentando para as seguintes questões:

9.18.1.1. Manter no local dos serviços:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.18.1.1.1. De forma permanente – um encarregado geral, que será profissional com conhecimento técnico, que zele pela disciplina, desempenho e segurança da equipe de trabalho, durante o período de execução dos trabalhos;

9.18.1.1.2. De forma periódica – um Engenheiro, com visitas periódicas semanais ou no máximo quinzenais, dentro dos limites de proporcionalidade para administração dos serviços. Pode ser considerado o previsto no item 9.6.

9.19. Providenciar uniformes e crachás de identificação a todos os prestadores de serviço.

9.20. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do Contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

9.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

9.22. Providenciar a guarda de materiais e equipamentos, em espaço fornecido pela CONTRATANTE, utilizando meios adequados, ficando responsável pelo local disponibilizado.

9.23. Implantar e apresentar DIÁRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, devendo registrar diariamente todas as informações a respeito do andamento dos serviços, as ordens, observações, informações e ocorrências.

9.24. Retirar os entulhos e sobras de materiais provenientes de seus serviços e manter limpos os locais onde forem realizados os trabalhos. O entulho deverá ser acondicionado (caixas, sacos, outros) e retirado do local, devendo ser transportado para local adequado. A empresa executora dos serviços de coleta e transporte deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, como condição necessária à medição dos serviços.

9.25. Apresentar o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou respectivos vistos de atuação nas Autarquias do Estado do RS nos casos em que as normas desses conselhos de fiscalização profissional assim exigirem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, considerando os serviços a serem contratados.

10.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

10.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

12.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

12.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. E, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS MEDIÇÕES

13.1. Os serviços executados serão MEDIDOS MENSALMENTE pela FISCALIZAÇÃO, que fará vistorias nos locais onde foram realizados.

13.2. Cada medição será feita mediante entrega da documentação relacionada a seguir pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

13.3. MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.4. a) PLANILHA DE MEDIÇÃO devidamente preenchida, com identificação dos serviços realizados, seus quantitativos, custos e respectivo preço total. Os serviços executados serão MEDIDOS MENSALMENTE pela FISCALIZAÇÃO, que fará vistorias nos locais onde foram realizados.

13.5. Cada medição será feita mediante entrega da documentação relacionada a seguir pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

13.6. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO com fotos dos serviços medidos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.7. RELATÓRIO/MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS REALIZADOS – com indicação de, no mínimo, os serviços e seus exatos locais, descrição completa e quantidade executada que permitam verificar a pertinência entre executado e medido;

13.8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – devidamente preenchida com os valores do mês em análise juntamente com as medições acumuladas e saldo restante;

13.9. d) Atualização do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, acompanhada de RELATÓRIO TÉCNICO elucidativo das atualizações.

13.10. Os trabalhos que apresentarem incorreções e inconformidades com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS não serão aceitos e a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias corridos da notificação da FISCALIZAÇÃO; Nesta hipótese, o prazo para aprovação será contado a partir da data da reapresentação da medição.

13.11. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, conforme o avanço do cronograma a cada medição, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2622/13 do TCU.

13.12. Somente serão encaminhados para pagamento, após análise da fiscalização, os serviços executados e finalizados no período da medição. Esses serviços devem constar no memorial fotográfico, seus quantitativos devem ser verificados pelo memorial de cálculo e, se possível, também através de aferição no local.

14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo GESTOR, a qual será emitida em até 35 (trinta e cinco) dias da assinatura do Termo do contrato.

14.2. Em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar o PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS, contendo o Cronograma Físico-Financeiro, além da ART ou RRT de execução desses serviços.

14.3. Os prazos de execução total do escopo de serviços do objeto da contratação serão de 210 (duzentos e dez) dias corridos, incluído neste prazo os 15 (quinze) dias para início



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

dos trabalhos previstos no item 5.1. bem como os prazos da Concessionária, contados da data do recebimento da OS de acordo com a tabela a seguir:

ETAPA	EXECUÇÃO (dias)	TOTAL (dias)
Assinatura do Contrato	Data Base	195
Emissão da O.S.	35	
Planejamento e Execução dos Serviços	120	
Recebimento e pagamento dos serviços	40	

- Prazo para emissão da O.S.: até 35 (trinta e cinco) dias da assinatura do Contrato;
- Prazo para início da execução: até 15 (quinze) dias após recebimento da OS;
- Prazo de realização dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do início da execução;
- Prazo para pagamento, recebimento provisório e definitivo dos serviços: 40 dias (quarenta dias);
- Prazo de vigência da execução = 35 + 120 + 40 = 195 (cento e noventa e cinco) dias.

14.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.1. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, conforme Cronograma Físico-financeiro, mediante crédito em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto e emissão de Parecer pela fiscalização do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

15.2. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança (valor bruto), descontadas os tributos devidos, as glosas, conforme o caso;

15.3. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

15.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

15.5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.7. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

15.8. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF;

15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo COREN-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Assim apurado:

$I = (TX) = \frac{6}{100}$

365

Sendo: I = 0,00016438 e TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços propostos na Planilha Orçamentaria de Referência de Serviços (Anexo I) poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, tomando por base a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

17. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. O prazo de GARANTIA REFERENTE AOS SERVIÇOS DO OBJETO CONTRATUAL é de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.

18.2. A garantia supracitada englobará, além dos serviços executados, todos os materiais aplicados, partes, peças e componentes instalados, devendo a Contratada emitir, quando do recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, Termo de Garantia de 12 meses devidamente assinado referente aos serviços prestados e materiais, partes, peças e componentes instalados.

18.3. Dentro do prazo de garantia dos serviços, a CONTRATADA deverá atender com presteza (em até 02 dias úteis) as notificações da CONTRATANTE para correção de eventuais problemas, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

18.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

18.5. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, observados os artigos 247 a 249 do Código Civil Brasileiro c/c os artigos 815 a 821 do Código de Processo Civil Brasileiro.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Como garantia da execução dos serviços contratados, a Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia. A contratante assegura a opção por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência durante a execução do contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no banco indicado pelo Contratante, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratada executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

20. CUSTO MÉDIO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO
R\$ 291.365,05

20.1. Valor **estimado** para o Contrato é de R\$ 291.365,05 (duzentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

20.2. Os custos unitários de cada serviço será o valor máximo que o COREN-RS pagará de acordo com descrição da **Planilha Orçamentária (Anexo II deste Termo de Referência)**.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.1.6. atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

21.1.7. possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

21.1.8. ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

21.1.9. cometer fraude fiscal;

21.1.10. não mantiver a proposta.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1. ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Coren-RS;

21.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 10% (dez por cento);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

21.2.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

21.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, pelo prazo de até dois anos;

21.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 21.1 deste Termo de Referência.

21.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Coren-RS pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens **21.1.1**, **21.1.5**, **21.1.6** e **21.1.7** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. A aplicação das multas a que alude o Contrato não impede que o Contratante rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas no Contrato, e demais cominações legais.

21.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionário ou encarregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a	01

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br – **CAXIAS DO SUL** – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – **PASSO FUNDO** – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – **PELOTAS** – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – **SANTA CRUZ DO SUL** – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – **SANTA MARIA** – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – **SANTA ROSA** – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – **URUGUAIANA** – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

	pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Observar os prazos para resposta	02
13	Observar os prazos para entrega provisória dos serviços	03
14	Realizar os serviços de forma satisfatória	04
15	Entregar documentação solicitada	02
16	Prestar informações referente aos serviços prestados e/ou aos empregados designados para atuar no Contrato	02
17	Entregar os serviços conforme determinação do Edital	03

21.10. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

21.10.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude discal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.10.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.10.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

21.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-RS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os informados em Item 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.5. Valor Global: R\$ 291.365,05 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos);

22.6. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo.

22.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 291.365,05 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto serão os indicados pelo Dep. Financeiro, qual seja:

Nota de Pré-Empenho nº 50

Datado de 20/06/2023;

Elemento de Despesa – 6.2.2.1.1.01.033.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Termo de Referência os anexos constantes abaixo:

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- 25.1.1. Anexo I – Modelo de Ordem de Serviço;**
- 25.1.2. Anexo II – Planilha Orçamentária;**
- 25.1.3. Anexo III – Caderno de especificações Técnicas;**
- 25.1.4. Anexo IV – Projeto (formato pdf);**
- 25.1.5. Anexo V-a – Modelo de Termo de Vistoria;**
- 25.1.6. Anexo V-b – Atestado de ausência de visita Técnica.**

Porto Alegre, 16 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 16/08/2023 09:01:52 -0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Gabriel Ferreira de Oliveira
Analista Engenheiro Civil
COFEN – Matrícula nº 408



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço:

ARQUIVO ANEXO

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL, MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 • www.portaalegre-rs.gov.br – **CAXIAS DO SUL** – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – **PASSO FUNDO** – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – **PELOTAS** – RUA BARÃO DE SANTA TECLÁ, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – **SANTA CRUZ DO SUL** – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – **SANTA MARIA** – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – **SANTA ROSA** – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 96900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.8571 – **URUGUAIANA** – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Anexo I - Modelo de Ordem de Serviço:

Contrato n. _____
Nota(s) de Empenho: _____
Valor(es) do(s) Empenho(s): _____

Empresa: _____
Objeto: _____

Expedimos a presente OS - ORDEM DE SERVIÇOS, comunicando a Vossas Senhorias o início em ____/____/____ dos trabalhos para a prestação de serviços referentes ao objeto acima, com prazo de execução e término final nos termos do Contrato n. _____.

Antônio Ricardo Tolla da Silva
Coren-RS 56.232 - ENF
Presidente

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.8611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANNA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350 - **CAPÃO DA CANOA** - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Anexo II - Planilha Orçamentária;

ARQUIVO ANEXO

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL, MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 • www.portaalegre-rs.gov.br – **CAXIAS DO SUL** – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 802 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – **PASSO FUNDO** – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – **PELOTAS** – RUA BARÃO DE SANTA TECLÁ, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – **SANTA CRUZ DO SUL** – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – **SANTA MARIA** – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – **SANTA ROSA** – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 804 – CEP 96900-000 – FONE (55) 3512.3030 – FAX 3512.8571 – **URUGUAIANA** – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - COREN

[illegible]

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

Coren

[illegible]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - COREN

Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2021												
Anexo 1 - 1.688.589,77 Fevereiro/2												



DMS - Arquitetura & Engenharia
CNPJ/MF: 18.037.078/0001-40
RUA FRANCISCO MARQUES, Nº 346 - JARDIM
CITEA/RIO 156980-000/RS 24453-7



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - COREN

Obras: Instalação de Equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio
Clientes: Coren, Conselho Regional de Engenharia

Av. Pinheiro Erasmi Milano, nº 1155 Bairro: Heliópolis
Cidade: Porto Alegre/RS

Área: 1.688,88m²
Fevereiro/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	PESO	1ª ETAPA 30 dias		2ª ETAPA 60 dias		3ª ETAPA 90 dias		4ª ETAPA 120 dias		TOTAL	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,12%	R\$ 85,19	25,00%	R\$ 85,19	25,00%			R\$ 85,19	25,00%	R\$ 255,57	100,00%
2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	0,35%	R\$ 234,53	100,00%							R\$ 234,53	100,00%
3	MÁQUINAS E FERRAMENTAS	0,89%	R\$ 400,00	25,00%	R\$ 400,00	25,00%	R\$ 400,00	25,00%	R\$ 400,00	25,00%	R\$ 1.600,00	100,00%
4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	0,02%	R\$ 6.507,37	25,00%	R\$ 9.507,67	25,00%	R\$ 9.507,37	25,00%	R\$ 9.507,67	25,00%	R\$ 38.530,08	100,00%
6	MANEIO DA OBRA	0,89%	R\$ 402,31	25,00%	R\$ 402,31	25,00%	R\$ 402,31	25,00%	R\$ 402,31	25,00%	R\$ 1.609,26	100,00%
7	TRABALHOS EM TERREIRA	0,45%	R\$ 571,00	100,00%							R\$ 571,00	100,00%
7	INFRAESTRUTURA	4,87%	R\$ 11.340,93	30,00%	R\$ 2.355,24	20,00%					R\$ 13.696,17	100,00%
8	SUPRIMENTOS E MATERIAIS	29,31%	R\$ 12.023,73	96,00%	R\$ 46.689,22	66,00%	R\$ 38.420,35	46,00%			R\$ 97.133,20	100,00%
9	INTERVENÇÕES E DEMOLIÇÕES	4,89%			R\$ 2.171,53	45,00%			R\$ 2.171,53	45,00%	R\$ 4.343,06	100,00%
10	ESQUADRIAS E FERRAGENS	7,84%			R\$ 9.136,14	40,00%	R\$ 11.822,09	50,00%	R\$ 2.284,64	10,00%	R\$ 23.242,87	100,00%
11	SERIALHEIRA	9,89%	R\$ 6.700,39	20,00%	R\$ 1.442,42	5,00%	R\$ 10.711,47	25,00%	R\$ 2.394,64	10,00%	R\$ 21.248,92	100,00%
12	PINTURA	0,17%			R\$ 203,17	40,00%	R\$ 233,00	50,00%	R\$ 36,79	10,00%	R\$ 462,96	100,00%
13	INSTALAÇÕES E APELIDOS DE PPCI	31,43%					R\$ 3.174,10	20,00%	R\$ 13.033,52	70,00%	R\$ 16.207,62	100,00%
14	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	1,09%					R\$ 1.581,50	50,00%	R\$ 1.381,60	50,00%	R\$ 2.963,10	100,00%
TOTAL												
Total da Etapa			R\$ 32.085,94	13,07%	R\$ 116.801,13	50,68%	R\$ 100.726,65	37,68%	R\$ 27.051,33	9,69%	R\$ 291.365,05	100,00%
Total Acumulado			R\$ 32.085,94	13,07%	R\$ 152.887,07	62,75%	R\$ 253.413,72	90,41%	R\$ 291.365,05	100,00%	R\$ 291.365,05	100,00%

Prazo de execução: 120 dias.

RODRIGO MARQUES DE FREITAS
Engenheiro Civil
CREA/RS 167.335

DETALHAMENTO BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - EXECUÇÃO DA OBRA			
GRUPO	AC	Adm Central	4,00%
	S	Taxa representativa de seguros	0,50%
	R	Taxa representativa de riscos	0,97%
	G	Taxa Representativa de Garantias	0,30%
	DF	Taxa representativa das despesas financeiras	1,07%
	L	Taxa representativa do lucro/remuneração	7,00%
	I	Taxa representativa da incidência de tributos	
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISS *	4,00%
		CPRB*	4,50%
		IRPJ	0,00%
		CSLL	0,00%
		Tributos	12,15%
BDI PROPOSTO			30,20%

FÓRMULA BDI

$$BDI = \left\{ \left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T)} \right) - 1 \right\} \times 100$$

Composição utilizando com referenciais o Acórdão Nº 2622/2013

ISS *: Adotou-se o percentual de ISS, compatível com a legislação tributária do município de implantação da obra em questão. Entretanto podendo ser alterado obedecendo limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. CPRB - DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

COMPOSIÇÕES

PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

01	PLOTAGEM - M2 (MERCADO LOCAL)							
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
MERCADO LOCAL	PLOTAGEM	M2	1,000	R\$ 16,17	R\$ -	R\$ 16,17	R\$ -	
TOTAIS						R\$ 16,17	R\$ -	R\$ 16,17

2	ENCARREGADO DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - MÊS							
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINDUSCON RG	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	120	R\$ -	R\$ 6,42	R\$ -	R\$ 770,73	
PLEO	ENCARGOS COMPLEMENTARES	%	176,82	R\$ -	R\$ 11,36	R\$ -	R\$ 2.008,09	
TOTAIS						R\$ -	R\$ 2.778,81	R\$ 2.778,81

03	DEMOLIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE CALÇADAS COM REMOÇÃO DE ENTULHOS - M2 (Sinapi C: 73801/2, 73465; Pleo C: 591008, 31403)							
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
ORSE C 0016	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO EM CONCRETO SIMPLES E/OU CIMENTADO	M2	1	R\$ 4,33	R\$ 27,81	R\$ 4,33	R\$ 27,81	
ORSE 02658	LASTRO MANUAL COM BRITA	M3	0,03	R\$ 149,97	R\$ 26,46	R\$ 4,50	R\$ 0,79	
SINAPI 98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	1	R\$ 23,98	R\$ 11,52	R\$ 23,98	R\$ 11,52	
ORSE 0026	COLETA E CARGA MANUAL DE ENTULHO	M3	0,03	R\$ 3,06	R\$ 13,24	R\$ 0,09	R\$ 0,40	
TOTAIS						R\$ 32,90	R\$ 40,52	R\$ 73,42

04	ABERTURA E FECHAMENTO DE FUROS PARA PASSAGEM DE ELETRODUTOS DE 20MM A 25MM, INCL ARREMATES, PINTURA E TRANSPORTE DE ENTULHO - M (Sinapi C: 90447)							
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,216	R\$ -	R\$ 24,44	R\$ -	R\$ 5,28	
SINAPI C 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,034	R\$ -	R\$ 21,54	R\$ -	R\$ 0,73	
SINAPI C 87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,003	R\$ 464,22	R\$ 154,29	R\$ 1,30	R\$ 0,43	
SINAPI C 88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	0,14	R\$ 1,95	R\$ 1,46	R\$ 0,27	R\$ 0,20	
SINAPI C 88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	0,14	R\$ 8,22	R\$ 3,58	R\$ 1,15	R\$ 0,50	

ORSE 0026	COLETA E CARGA MANUAL ENTULHO	M3	0,0005	R\$	3,06	R\$	13,24	R\$	0,00	R\$	0,01	
TOTAIS								2,73	7,16	9,88		

05	ABERTURA E FECHAMENTO DE Furos PARA PASSAGEM DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2", INCL ARREMATES, PINTURA E TRANSPORTE DE ENTULHO - M (Sinapi C: 91222)											
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL				
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.					
SINAPI C 88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,483	R\$ -	R\$ 24,28	R\$ -	R\$ 11,73					
SINAPI C 88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,076	R\$ -	R\$ 21,31	R\$ -	R\$ 1,62					
SINAPI C 87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,006	R\$ 464,22	R\$ 154,29	R\$ 2,92	R\$ 0,97					
SINAPI C 88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	0,32	R\$ 1,95	R\$ 1,46	R\$ 0,61	R\$ 0,46					
SINAPI C 88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	0,32	R\$ 8,22	R\$ 3,58	R\$ 2,59	R\$ 1,13					
PLEO C 31403	CARGA MANUAL E TRANSPORTE ENTULHO-CAMINHÃO 10KM	M3	0,005	R\$ 26,40	R\$ 18,93	R\$ 0,13	R\$ 0,10					
TOTAIS								6,26	16,00	22,26		

06	REMOÇÃO DE ESQUADRIA METÁLICA, COM OU SEM REAPROVEITAMENTO- BASE - 04942/ORSE											
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL				
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.					
SINAPI I 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	0,50	-	R\$ 19,09		R\$ 9,55					
SINAPI C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	0,50		R\$ 23,00		R\$ 11,50					
TOTAIS								0,00	21,05	21,05		

07	INSTALAÇÃO DE SUPORTE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA FOGO EM LOCAIS ONDE SERÁ RETIRADO MÓDULO DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO (2º E 3º PAVIMENTOS) - INCLUSO INSTALAÇÃO, CHUMBAMENTO E SOLDA DOS PERFIS, BANDEIRA EM ALUMÍNIO COM VIDRO FIXO											
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL				
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.					
SINAPI I 88316	SERRALHEIRO	UN	4,00	R\$ -	R\$ 22,82	R\$ -	R\$ 91,28					
SINAPI C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	4,00	R\$ -	R\$ 23,00	R\$ -	R\$ 92,00					
SINAPI I 010965	Perfil em alumínio 4" x 2"	M	3,80	R\$ 22,44	R\$ 15,23	R\$ 85,27	R\$ 57,87					
ORSE - C 00744	Fornecimento e instalação de chumbador com rosca externa 3/8" x 30, externo 3/8" x 75 (ref. vl 1.42 valemam ou similar)	UN	12,00	R\$ 2,56	R\$ 2,45	R\$ 30,72	R\$ 29,40					
SINAPI - 94569	JANELA ALUMINIO MAXIM AR, SERIE 25, 90 X 110CM (INCLUSO VIDRO E GUARNIÇÃO)	M2	0,64	R\$ 734,36	R\$ 41,53	R\$ 469,99	R\$ 26,58					
TOTAIS								585,98	297,13	883,12		

08	ADEQUAÇÃO DE CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM BARRAS VERTICAIS - M - REF.: (ORSE C 8779)											
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL				
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.					
SINAPI I 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	1,00	-	R\$ 19,09		R\$ 19,09					

SINAPI I 88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ -	R\$ 22,82		R\$ 11,41	
ORSE C 0096	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=15MPa, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO	H	0,02	R\$ 282,98	R\$ 51,46	R\$ 4,24	R\$ 0,77	
SINAPI C 73801/2	DEMOLICAO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	0,015	R\$ -	R\$ 28,64	R\$ -	R\$ 0,43	
TOTAIS						4,24	31,70	35,95

09 PLACA ACRÍLICA RETANGULAR COM FUNDO VERDE E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO COM SETAS DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA (CÓDIGO 13) / PLACA ACRÍLICA RETANGULAR COM FUNDO VERDE E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA, A SER AFIKADA ACIMA DAS PORTAS (CÓDIGO 14) / PLACA ACRÍLICA RETANGULAR COM FUNDO VERDE E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DO SENTIDO DE FUGA EM ESCADAS (CÓDIGO 16) / PLACA ACRÍLICA RETANGULAR COM FUNDO VERDE E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE UMA SAÍDA DE EMERGÊNCIA FINAL (CÓDIGO 17) - UN (Iopes C: 160612)								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ -	R\$ 23,00	R\$ -	R\$ 6,90	
SINAPI C 88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ -	R\$ 19,09	R\$ -	R\$ 5,73	
ORSE - I 12721 (12431/ORSE)	Placa de indicativa de "SAÍDA", adesiva, dim.: 20 x 30 cm. (Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim.: 0.30 x 0.12 m, fornecimento e instalação)	UN	1,00	R\$ 39,15	R\$ -	R\$ 39,15	R\$ -	
TOTAIS						39,15	12,63	51,78

10 PLACA ACRÍLICA SIMBOLO CIRCULAR, COM FUNDO BRANCO, PICTOGRAMA PRETO, FAIXA CIRCULAR E BARRA DIAMETRAL VERMELHA DE SINALIZAÇÃO PROIBIDO FUMAR (CÓDIGO 01) - UN (Iopes C: 160612)								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ -	R\$ 23,00	R\$ -	R\$ 6,90	
SINAPI C 88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ -	R\$ 19,09	R\$ -	R\$ 5,73	
ORSE - I 12721	Placa de indicativa de "SAÍDA", adesiva, dim.: 20 x 30 cm	UN	1,00	R\$ 39,15	R\$ -	R\$ 39,15	R\$ -	
TOTAIS						39,15	12,63	51,78

11 PLACA ACRÍLICA COM SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO (CÓDIGO 23) - UN (Iopes C: 160612)								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ -	R\$ 23,00	R\$ -	R\$ 6,90	
SINAPI C 88316	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ -	R\$ 19,09	R\$ -	R\$ 5,73	
SINAPI - 037558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES EPICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820).	UN	1,00	R\$ 39,15	R\$ -	R\$ 39,15	R\$ -	
TOTAIS						39,15	12,63	51,78

12 PLACA ACRÍLICA COM SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL DO ALARME (CÓDIGO 21) - UN (Iopes C: 160612)								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ -	R\$ 23,00	R\$ -	R\$ 6,90	
SINAPI C 88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ -	R\$ 19,09	R\$ -	R\$ 5,73	
SINAPI - 037558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820).	UN	1,00	R\$ 39,15	R\$ -	R\$ 39,15	R\$ -	
TOTAIS						39,15	12,63	51,78

13 PLACA ACRÍLICA COM SIMBOLO QUADRADO, FUNDO VERMELHO E PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZAÇÃO DE HIDRANTE (CÓDIGO 25) - UN (Iopes C: 160612)								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ -	R\$ 19,09	R\$ -	R\$ 5,73	
SINAPI C 88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ -	R\$ 23,00	R\$ -	R\$ 6,90	
SINAPI - 037558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820).	UN	1,00	R\$ 39,15	R\$ -	R\$ 39,15	R\$ -	
TOTAIS						39,15	12,63	51,78

14 EXTINTOR DE PQS 4KG ABC - FORNECIMENTO E INSTALACAO - UN (Sinapi C: 72553)								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI I 4350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	1,00	R\$ 0,21	R\$ -	R\$ 0,21	R\$ -	
SINAPI C 88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ -	R\$ 19,09	R\$ -	R\$ 5,73	
SINAPI C 88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	H	0,30	R\$ -	R\$ 24,28	R\$ -	R\$ 7,28	
SINAPI - I 020977	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 8 KG, CLASSE BC	UN	1,00	R\$ 201,42	R\$ -	R\$ 201,42	R\$ -	
TOTAIS						201,63	13,01	214,64

16 LUMINÁRIA LED 2,5W 250 LUMENS 12/24V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - UN (ORSE C: 10765)								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ -	R\$ 24,44	R\$ -	R\$ 12,22	

SINAPI INSUMOS - 38774	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTÊNCIA 2W, BATERIA DE LÍTIO,AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	1,00	R\$ 19,84	R\$ -	R\$ 19,84	R\$ -	
TOTAIS						19,84	12,22	32,06

17 LUMINÁRIA LED 2 FARÓIS 12W 900 LUMENS 12/24V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - UN (ORSE C: 7860)								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ -	R\$ 24,44	R\$ -	R\$ 24,44	
SINAPI C 88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ -	R\$ 19,09	R\$ -	R\$ 19,09	
ORSE-I 07607	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA 2 FARÓIS 2x55w	UN	1,00	R\$ 439,16	R\$ -	R\$ 439,16	R\$ -	
TOTAIS						439,16	43,53	482,69

19 ACIONADOR MANUAL ENDERECAVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - UN (ORSE C: 7861)								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ -	R\$ 24,44	R\$ -	R\$ 12,22	
SINAPI C 88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ -	R\$ 19,09	R\$ -	R\$ 9,55	
ORSE-I 12881	ACIONADOR MANUAL TIPO ACRILICO RESETAVEL COM MODULO DE ENDERECAAMENTO	UN	1,00	R\$ 155,80	R\$ -	R\$ 155,80	R\$ -	
TOTAIS						155,80	21,77	177,57

20 SIRENE MINI AUDIOVISUAL A LED 12-24V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - UN (ORSE C: 8691)								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70	R\$ -	R\$ 24,44	R\$ -	R\$ 17,11	
SINAPI C 88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70	R\$ -	R\$ 19,09	R\$ -	R\$ 13,36	
ORSE-I 12665	SIRENE MINI AUDIOVISUAL A LED 12-24V	UN	1,00	R\$ 143,54	R\$ -	R\$ 143,54	R\$ -	
TOTAIS						143,54	30,47	174,01

21 ELETRODUTO TIPO CONDULETE PVC ENCAIXE DN (1/2") VERMELHO, INCL CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Base Comp. SEINFRA C1204)								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	R\$ -	R\$ 24,44	R\$ -	R\$ 4,89	
SINAPI C 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	R\$ -	R\$ 21,54	R\$ -	R\$ 4,31	
SEINFRA I 11086	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1/2"	M	1,10	R\$ 4,33	R\$ -	R\$ 4,76	R\$ -	
IOPEs I 26548	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM	UN	4,00	R\$ 0,16	R\$ -	R\$ 0,64	R\$ -	
IOPEs I 048534	ABRACADEIRA TIPO "U" P/ FIXACAO ELETRODUTO 3/4"	UN	2,00	R\$ 0,74	R\$ -	R\$ 1,48	R\$ -	
TOTAIS						6,88	9,20	16,08

22 ELETRODUTO TIPO CONDULETE PVC ENCAIXE DN (3/4") VERMELHO, INCL CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Base Comp. SEINFRA 1205)								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ -	R\$ 24,44	R\$ -	R\$ 7,33	
SINAPI C 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ -	R\$ 21,54	R\$ -	R\$ 6,46	
SEINFRA I 11087	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	1,10	R\$ 10,28	R\$ -	R\$ 11,31	R\$ -	
IOPEs I 26548	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM	UN	4,00	R\$ 0,50	R\$ -	R\$ 2,00	R\$ -	

IOPE S I 048534	ABRACADEIRA TIPO "U" P/ FIXACAO ELETRODUTO 3/4"	UN	2,00	R\$ 0,57	R\$ -	R\$ 1,14	R\$ -	
TOTAIS						14,45	13,79	28,24

23	ELETRODUTO TIPO CONDULETE PVC ENCAIXE DN (1") CINZA, INCL CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Base Comp. SEINFRA 1203)							
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	R\$ -	R\$ 24,44	R\$ -	R\$ 9,78	
SINAPI C 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	R\$ -	R\$ 21,54	R\$ -	R\$ 8,62	
SEINFRA I 11085	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1"	M	1,10	R\$ 8,50	R\$ -	R\$ 9,35	R\$ -	
IOPE S I 26548	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM	UN	4,00	R\$ 0,16	R\$ -	R\$ 0,64	R\$ -	
IOPE S I 048538	ABRACADEIRA TIPO U PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UN	2,00	R\$ 0,95	R\$ -	R\$ 1,90	R\$ -	
TOTAIS						11,89	18,39	30,28

24	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1. 1/4" (32MM), INCL CONEXÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Base Comp. PLEO 171065)							
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	R\$ -	R\$ 24,44	R\$ -	R\$ 9,78	
SINAPI C 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	R\$ -	R\$ 21,54	R\$ -	R\$ 8,62	
PLEO C 171065	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL 1. 1/4" (32MM)	M	1,15	R\$ 4,39	R\$ -	R\$ 5,05	R\$ -	
IOPE S I 26548	BUCHA PLASTICA COM PARAFUSO - 8MM	UN	4,00	R\$ 0,16	R\$ -	R\$ 0,64	R\$ -	
TOTAIS						5,69	18,39	24,08

25	TOMADA 2P+T ABNT SOBREPOR 10A COM CAIXA CONDULETE 20MM E TAMPA PARA TOMADA SIMPLES - UN (Pleo C: 172089)							
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ -	R\$ 24,44	R\$ -	R\$ 12,22	
SINAPI C 88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ -	R\$ 21,54	R\$ -	R\$ 10,77	
SINAPI - 038101	TOMADA 2P + T, ABNT, DE SOBREPOR, 10A	UN	1,00	R\$ 8,71	R\$ -	R\$ 8,71	R\$ -	
SINAPI-I 14053	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO B, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	1,00	R\$ 14,37	R\$ -	R\$ 14,37	R\$ -	
SINAPI-I 7543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	1,00	R\$ 6,34	R\$ -	R\$ 6,34	R\$ -	
TOTAIS						29,42	22,99	52,41

26	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V, PADRÃO DIN - UN (ORSE 07992)							
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	R\$ -	R\$ 24,44	R\$ -	R\$ 14,66	
SINAPI C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	R\$ -	R\$ 19,09	R\$ -	R\$ 11,45	
ORSE I 09162	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 40KA - 175V (PARA-RAIO)	UN	1,00	R\$ 99,28	R\$ -	R\$ 99,28	R\$ -	
TOTAIS						99,28	26,12	125,40

27	02 CAIXAS D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO 20000 L, INCLUSI ADAPTADORES COM REGISTRO, LADRÃO, VENTILAÇÃO E LIMPEZA E BASE DE CONCRETO FCK=15 MPA, LANÇADO E ADENSADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CJ (Sinapi C: 89357, 72785, 89443, 89492, 72785, 72784, 74058/3; Orse C: 3202)							
----	---	--	--	--	--	--	--	--

FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
ORSE I 00466	Caixa d'água fibra vidro 20.000 litros - Fortlev-Torres (ou similar)	UN	2,00	R\$ 7.689,00	R\$ -	R\$ 15.378,00	R\$ -	
COMPOSIÇÃO A	ADAPTADOR PVC P/ CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 27,07	R\$ 3,28	R\$ 54,15	R\$ 6,56	
SINAPI I 0095	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM X 1/2"	UN	1,00	R\$ 7,10	R\$ 2,43	R\$ 7,10	R\$ 2,43	
SINAPI I 0097	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MMX1"	UN	2,00	R\$ 11,57	R\$ 3,03	R\$ 23,14	R\$ 6,06	
ORSE C 01446	Torneira de bóia p/caixa d'água d = 1" (deca ou similar)	UN	1,00	R\$ 29,74	R\$ 14,75	R\$ 29,74	R\$ 14,75	
ORSE C 03206	Registro tipo esfera em PVC c/borboleta, d = 1/2"	UN	1,00	R\$ 6,91	R\$ 13,01	R\$ 6,91	R\$ 13,01	
ORSE C 3202	REGISTRO TIPO ESFERA EM PVC C/BORBOLETA, D = 1"	UN	1,00	R\$ 16,58	R\$ 21,69	R\$ 16,58	R\$ 21,69	
SINAPI C 89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	M	3,75	R\$ 1,59	R\$ 20,06	R\$ 5,96	R\$ 75,22	
SINAPI C 89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00	R\$ 1,75	R\$ 6,52	R\$ 3,50	R\$ 13,04	
SINAPI C 89492	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014_P	UN	2,00	R\$ 1,27	R\$ 3,33	R\$ 2,54	R\$ 6,66	
ORSE C - 6320	LASTRO DE CONCRETO, FCK=15 MPA, LANÇADO E ADENSADO	M3	1,08	R\$ 355,14	R\$ 126,27	R\$ 383,55	R\$ 136,37	
TOTAIS						15.911,18	295,79	16.206,96
A	ADAPTADOR PVC P/ CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - UN (Sinapi C: 72785)							
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
MERCADO LOCAL	ADAPTADOR PVC P/ CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32MM	UNID	1,00	R\$ 26,61	R\$ -	R\$ 26,61	R\$ -	
SINAPI I 122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	0,00	R\$ 44,26	R\$ -	R\$ 0,18	R\$ -	
SINAPI I 20083	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,01	R\$ 38,44	R\$ -	R\$ 0,21	R\$ -	
SINAPI I 3143	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	0,01	R\$ 5,87	R\$ -	R\$ 0,07	R\$ -	
SINAPI C 88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	R\$ -	R\$ 24,28	R\$ -	R\$ 1,75	
SINAPI C 88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	R\$ -	R\$ 21,31	R\$ -	R\$ 1,53	
TOTAIS						27,07	3,28	30,36
28	CONEXÕES DE AÇO GALVANIZADO COMPREENDIDAS ENTRE A SAÍDA DOS RESERVATÓRIOS ATÉ A SAÍDA DAS BOMBAS PARA ABASTECIMENTO DO							
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
ORSE C 997	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	UN	2,00	R\$ 143,76	R\$ 19,81	R\$ 287,52	R\$ 39,62	

ORSE C 1016	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TE DE REDUÇÃO DE FERRO GALVANIZADO DE 3" X 2 1/2"	UN	1,00	R\$ 207,90	R\$ 13,10	R\$ 207,90	R\$ 13,10
SINAPI C 92934	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2 1/2" X 1 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 72,85	R\$ 26,43	R\$ 72,85	R\$ 26,43
SINAPI C 92929	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1 1/2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA,	UN	1,00	R\$ 29,25	R\$ 20,91	R\$ 29,25	R\$ 20,91
SINAPI C 92918	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 17,64	R\$ 17,60	R\$ 52,92	R\$ 52,80
SINAPI - 94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 67,04	R\$ 5,32	R\$ 67,04	R\$ 5,32
SINAPI - 94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 115,39	R\$ 9,43	R\$ 115,39	R\$ 9,43
SINAPI - 94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 329,87	R\$ 16,31	R\$ 659,74	R\$ 32,62
SINAPI - 94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 399,55	R\$ 20,43	R\$ 799,10	R\$ 40,86
SINAPI C 92894	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 71,89	R\$ 20,90	R\$ 71,89	R\$ 20,90
SINAPI C 92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	R\$ 167,90	R\$ 26,42	R\$ 335,80	R\$ 52,84
SINAPI C 92897	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	R\$ 256,80	R\$ 29,70	R\$ 770,40	R\$ 89,10
SINAPI - 99622	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 271,54	R\$ 9,43	R\$ 271,54	R\$ 9,43
SINAPI - 99624	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 543,13	R\$ 16,31	R\$ 543,13	R\$ 16,31
SINAPI - 99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 749,53	R\$ 20,43	R\$ 749,53	R\$ 20,43
SINAPI - 101917	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	R\$ 151,91	R\$ 30,26	R\$ 151,91	R\$ 30,26
ORSE C 9670	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSOSTATO 0 A 10 KGF/CM2	UN	2,00	R\$ 171,49	R\$ 30,47	R\$ 342,98	R\$ 60,94

TOTAIS					5.528,89	541,30	6.070,19
--------	--	--	--	--	----------	--------	----------

29	CONJUNTO DE CAIXAS DE INCÊNDIO SOBREPOR 90X60X17 PARA HIDRANTE TIPO II CONTENDO UNIÃO 2 1/2", DUAS TOMADAS DE INCÊNDIO COM REDUÇÃO E TAMPÃO COM CORRENTE, 2 MANGUEIRAS 1 1/2" E ESGUICHOS REGULÁVEIS							
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 167,90	R\$ 26,42	R\$ 167,90	R\$ 26,42	
SINAPI C 92934	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2.1/2" X 1.1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 72,85	R\$ 26,43	R\$ 72,85	R\$ 26,43	
SINAPI - 103019	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 170,73	R\$ 16,31	R\$ 341,46	R\$ 32,62	
ORSE C 1517	REDUÇÃO FIXA TIPO STORZ PARA ENGATE RÁPIDO - 2 1/2" X 1 1/2" (INCENDIO)	UN	2,00	R\$ 95,38	R\$ 35,04	R\$ 190,76	R\$ 70,08	
SINAPI I 10905	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	2,00	R\$ 86,87	R\$ -	R\$ 173,74	R\$ -	
SINAPI 6299	TE DE FERRO GALVANIZADO 45G 2.1/2"	UN	1,00	R\$ 119,59	R\$ -	R\$ 119,59	R\$ -	
DER/ES- INSUMOS - 67066	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	UN	2,00	R\$ 624,06	R\$ -	R\$ 1.248,12	R\$ -	
SINAPI I - 20973	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATACAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDI	UN	2,00	R\$ 101,57	R\$ -	R\$ 203,14	R\$ -	
SINAPI I - 20965	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 16 MM, PARA MANGUEIRAEM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	2,00	R\$ 60,00	R\$ -	R\$ 120,00	R\$ -	
SINAPI I 20963	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN	1,00	R\$ 416,00	R\$ -	R\$ 416,00	R\$ -	
TOTAIS						3.053,56	155,55	3.209,11

30	CONJUNTO DE CAIXAS DE INCÊNDIO SOBREPOR 120X90X30 PARA HIDRANTE TIPO II CONTENDO UNIÃO 2 1/2", DUAS TOMADAS DE INCÊNDIO COM REDUÇÃO E TAMPÃO COM CORRENTE, 2 MANGUEIRAS 1 1/2" E ESGUICHOS REGULÁVEIS							
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	

SINAPI C 92896	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	R\$ 74,29	R\$ 24,82	R\$ 74,29	R\$ 24,82	
SINAPI C 92934	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2.1/2" X 1.1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	R\$ 27,91	R\$ 24,82	R\$ 27,91	R\$ 24,82	
SINAPI C 74169/1	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2". FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	R\$ 108,50	R\$ 63,78	R\$ 217,00	R\$ 127,56	
ORSE C 1517	REDUÇÃO FIXA TIPO STORZ PARA ENGATE RÁPIDO - 2 1/2" X 1 1/2" (INCÊNDIO)	UN	2,00	R\$ 83,26	R\$ 39,18	R\$ 166,52	R\$ 78,36	
SINAPI I 10905	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RÁPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	2,00	R\$ 61,45	R\$ -	R\$ 122,90	R\$ -	
SINAPI I 12418	TE FERRO GALVANIZADO 45G 2.1/2"	UN	1,00	R\$ 88,72	R\$ -	R\$ 88,72	R\$ -	
SINAPI C - 71516	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCENDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COM 2 LANCES DE 15M CADA	UN	2,00	R\$ 520,00	R\$ -	R\$ 1.040,00	R\$ -	
SINAPI I - 20973	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATAcao INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDI	UN	2,00	R\$ 71,85	R\$ -	R\$ 143,70	R\$ -	
SINAPI I - 20965	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 16 MM, PARA MANGUEIRAS EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	2,00	R\$ 42,45	R\$ -	R\$ 84,90	R\$ -	
ORSE I 9005	ABRIGO METÁLICO PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO - 0,90X1,20X0,30M FABRICADO EM CHAPA Nº20, 2 PORTAS, C/PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA P/ 4 MANGUEIRAS DE 30M	UN	1,00	R\$ 900,68	R\$ -	R\$ 900,68	R\$ -	
TOTAIS						2.866,63	255,55	3.122,18
31 ADEQUAÇÃO DE ABRIGO PARA HIDRANTE DE PASSEIO INSTALADO NO PASSEIO PÚBLICO								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI - 103019	REGISTRO/VALVULA GLOBO ANGULAR 45 GRAUS EM LATAO PARA HIDRANTES DE INCÊNDIO PREDIAL DN 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	R\$ 170,73	R\$ 16,31	R\$ 170,73	R\$ 16,31	
ORSE C 1510	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ADAPTADOR STORZ PARA ENGATE RÁPIDO 2 1/2" X 2 1/2" COM TAMPÃO E CORRENTE (INCÊNDIO)	UN	1,00	R\$ 179,68	R\$ 35,04	R\$ 179,68	R\$ 35,04	
TOTAIS						350,41	51,35	401,76
32 MOTOBOMBA JOCKEY TRIFÁSICA 2CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - UN (SINAPI 73836/1)								
FONTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL

FORTE	Serviço	Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	TOTAL
ORSE - 8219	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA HORIZONTAL ATE 10 CV	UN	1,00	R\$ -	R\$ 43,87	R\$ -	R\$ 43,87	
ORSE I - 08218	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFOGA, TRIFÁSICA MOTOR 3CV SCHNEIDER OU SIMILAR	UN	1,00	R\$ 5.623,10	R\$ -	R\$ 5.623,10	R\$ -	
TOTAIS						5.623,10	43,87	5.666,97
33	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA 15CV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - UN (SINAPI 73836/1)							
FORTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
SINAPI C 73836/1	INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA HORIZONTAL DE 30 A 75 CV	UN	1,00	R\$ -	R\$ 841,57	R\$ -	R\$ 841,57	
ORSE I - 11756	MOTOBOMBA CENTRÍFOGA PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO MARCA SCHNEIDER OU SIMILAR MOTOR 10 CV TRIFÁSICA 220VOLTS	UN	1,00	R\$ 6.389,00	R\$ -	R\$ 6.389,00	R\$ -	
TOTAIS						6.389,00	841,57	7.230,57
34	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE INCENDIO DE (30 CV E 3 CV), TRIFÁSICA, 127 VOLTS COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL /							
FORTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
ORSE C 10094	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE INCENDIO DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO	UN	1,00	R\$ 4.440,03	R\$ 87,06	R\$ 4.440,03	R\$ 87,06	
TOTAIS						4.440,03	87,06	4.527,09
35	ENSAIO HIDROSTÁTICO COM EMISSÃO DE ART (MERCADO LOCAL)							
FORTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
MERCADO LOCAL	ENSAIO HIDROSTÁTICO COM EMISSÃO DE ART	UN	1,00	R\$ -	R\$ 975,00	R\$ -	R\$ 975,00	
TOTAIS						0,00	975,00	975,00
36	TREINAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (TPCI) - UN (MERCADO LOCAL)							
FORTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
MERCADO LOCAL	TREINAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	UN	1,00	R\$ -	R\$ 148,33	R\$ -	R\$ 148,33	
TOTAIS						R\$ -	R\$ 148,33	R\$ 148,33
37	RETIRADA E RELOCAÇÃO QUADRO ALIMENTAÇÃO - PARA INSTALAÇÃO DE ESCADA METÁLICA							
FORTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
ORSE C 10094	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE INCENDIO DE 5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL / AUTOMÁTICO	UN	1,00	R\$ -	R\$ 174,12	R\$ -	R\$ 174,12	
TOTAIS						0,00	174,12	174,12
38	RETIRADA E RELOCAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADOS (KIT INSTALAÇÃO - CONTENDO: SUPORTE PVC, 3 METROS DE TUBULAÇÃO E RECARGA DE GÁS)							
FORTE	Serviço	Índice		Custo Unitário (R\$)		Subtotais (R\$)		TOTAL
		Unidade	Coefficiente	Material	M.O.	Material	M.O.	
PLEP C 22196	RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	UN	1,00	R\$ -	R\$ 58,90	R\$ -	R\$ 58,90	
PLEP C 22195	RETIRADA DE DUTOS DE AR CONDICIONADO	UN	1,00	R\$ -	R\$ 13,21	R\$ -	R\$ 13,21	

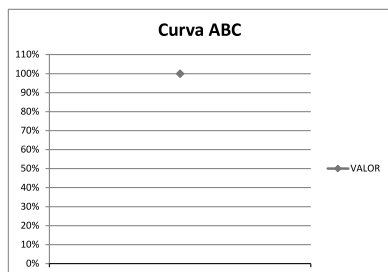
DMS - Arquitetura EngenhariaCNPJ/MF: 18.037.078.0001-46 - Inscrição Municipal: 442644-4 - CREA/RS 198989 CAU/RS

PLEP C 86115	VEDAÇÃO COM ESPUMA P/APARELHOS DE AR CONDICIONADO	UN	1,00	R\$ 2,05	R\$ 7,64	R\$ 2,05	R\$ 7,64	
PLEP C 181002	SUPORTE SUSTENTAÇÃO EM FERRO P/AR CONDICIONADO	UN	1,00	R\$ 330,00	R\$ 171,96	R\$ 330,00	R\$ 171,96	
PLEP C 181304 (MO)	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN	1,00	R\$ -	R\$ 263,86	R\$ -	R\$ -	
TOTAIS						332,05	251,71	583,76



Curva ABC - (Valores em Reais R\$)

[illegible]

[illegible]

20,41% DOS ITENS CORRESPONDEM A 70% DO VALOR	70%	A	0	#DIV/0!
25,51% DOS ITENS CORRESPONDEM A 20% DO VALOR	20%	B	0	#DIV/0!
54,08% DOS ITENS CORRESPONDEM A 10% DO VALOR	10%	C	0	#DIV/0!
			0	#DIV/0!

GRÁFICO DA CURVA ABC

	ZERO	A	B	C
VALOR ACUMULADO (%)	0%	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
ITENS	0	0	0	0

Prazo de execução: 60 dias.

Rio Grande, Julho de 2016.

RODRIGO MARQUES DE FREITAS
Engenheiro Civil
CREA/RS 187.335



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

Anexo III – Caderno de Especificações Técnicas

ARQUIVO ANEXO

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL, MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 • www.porta@coren-rs.gov.br – **CAXIAS DO SUL** – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 802 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – **PASSO FUNDO** – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – **PELOTAS** – RUA BARÃO DE SANTA TECLÁ, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – **SANTA CRUZ DO SUL** – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – **SANTA MARIA** – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – **SANTA ROSA** – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 804 – CEP 96900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.8571 – **URUGUAIANA** – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.

00	09/02/2018	Inicial	Lenon Westphal	Lenon Westphal	Rodrigo Freitas
EV.	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	ELAB.	VERIF.	APROVADO
CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL COREN Endereço: Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 – Higienópolis, Porto Alegre/RS CEP: 90520-002					
EMPREENHIMENTO: INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NO COREN/RS – PORTO ALEGRE					
TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO COREN/RS – PORTO ALEGRE					
ELABORADO: Bruna Soares		VERIFICADO: Lenon Westphal		APROVADO: Rodrigo Freitas	
RESP. TÉCNICO: Ricardo Rodrigues Rodrigo Freitas					
ARQUIVO DIGITAL Clientes\2017\001\05_PPCI_COREN_Projeto Executivo			DATA: 09/02/2018		Nº. DO DOCUMENTO: 001 - 2017



Código PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul	Revisão 0
---	---------------------

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COREN/RS

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Sumário

> CADERNO DE ENCARGOS	7
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	7
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	7
3. TERMINOLOGIA	8
4. SERVIÇOS PREVISTOS	8
5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO	9
6. REUNIÃO DE PARTIDA DE OBRA.....	9
7. VISITA DE RECONHECIMENTO	10
8. DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS NO CD DA LICITAÇÃO	10
8.1 CÓPIAS E PLOTAGENS.....	11
8.2 LICENÇA, TAXAS E REGISTROS	11
9. MEDIÇÕES E VALOR TOTAL DA OBRA.....	11
10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.....	12
11. IMPLANTAÇÃO DA OBRA	12
11.1 DISPOSIÇÕES GERAIS	12
11.2 ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO	13
11.3 PLACA DA OBRA	13
11.4 APLICAÇÕES NORMAS TÉCNICAS	13
12. EXECUÇÃO DA OBRA.....	14
12.1 DISPOSIÇÕES GERAIS	14
12.2 INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS	16
12.3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A EMPREGAR	16
12.4 MÁQUINAS E FERRAMENTAS	17
12.5 MÃO DE OBRA.....	17
12.6 SUBCONTRATAÇÃO	17
12.7 TRANSPORTE	18
12.8 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	18
12.8.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO	18
12.9 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVA (EPC)	18

12.10	HORÁRIO DE TRABALHO	19
13.	PROJETOS	19
13.1	INTERPRETAÇÃO DOS DADOS	19
13.2	MODIFICAÇÃO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES	20
14.	DIÁRIO DE OBRA.....	20
15.	OBRIGAÇÕES.....	21
15.1	DA CONTRATADA	21
15.2	DA CONTRATANTE	22
15.3	DA FISCALIZAÇÃO	23
>	MEMORIAL DESCRITIVO	25
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	25
1.1	PLOTAGEM	25
1.2	LICENÇAS, TAXAS E REGISTROS	25
2.	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (PLACA DA OBRA).....	26
3.	MÁQUINAS E FERRAMENTAS (ANDAIME)	26
4.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA.....	26
5.	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	27
6.	TRABALHOS EM TERRA	27
6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.....	27
6.2	ATERRO E REATERRO.....	27
7.	INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES E VIGA BALDRAME ESCADA EXTERNA).....	28
7.1	PREPARO DAS FUNDAÇÕES (LASTRO CONCRETO MAGRO).....	28
7.2	BLOCO DE CONCRETO	28
7.3	ESTACAS ESCAVADAS.....	30
8.	SUPRAESTRUTURA (ESCADA METÁLICA EXTERNA)	30
8.1	CUIDADOS EM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	31
8.2	ESTRUTURA METÁLICA.....	31
8.3	MÉTODO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ESCADA	34
9.	INTERVENÇÕES E DEMOLIÇÕES.....	35

Código	Revisão
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul	0

9.1	DEMOLIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE CALÇADAS COM REMOÇÃO DE ENTULHOS	35
9.2	ARESTAMENTO DE VÃOS	35
9.3	REMOÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESQUADRIA EM ALUMÍNIO	36
9.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, DE FORMA MANUAL	38
9.5	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA FOGO (2º E 3º PAVIMENTOS)	39
9.6	DESMONTAGEM DE GRADE METÁLICA	39
9.7	RETIRADA E RELOCAÇÃO QUADRO ALIMENTAÇÃO - PARA INSTALAÇÃO DE ESCADA METÁLICA	40
9.8	RETIRADA E RELOCAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADOS	41
10.	ESQUADRIAS E FERREGENS	42
10.1	PORTA CORTA FOGO	42
10.2	PORTA EM ALUMÍNIO	43
10.3	GRADES	43
10.4	BARRAS ANTIPÂNICO	43
10.5	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER 2 FOLHAS	44
10.6	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA	45
11.	SERRALHERIA	45
11.1	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 ¼" FIXADO COM BRAÇADEIRA NAS PAREDES	45
11.2	ESCALA METÁLICA – ROTA DE FUGA	45
11.2.1	GUARDA CORPO EM PERFIL DE CANTONEIRA	46
11.2.2	CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2" FIXADO EM GUARDA CORPO	
METÁLICO	Erro! Indicador não definido.	
11.2.3	ESTRUTURA EM TRELIÇA METÁLICA	Erro! Indicador não definido.
1.	PINTURA	47
1.1	SELADOR ACRÍLICO	48
1.2	TINTA ACRÍLICA PAREDES DE ALVENARIA E GESSO	48
1.3	FUNDO PARA GALVANIZADO	49
1.4	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	49
1.5	PINTURA EPÓXI	49
12.	INSTALAÇÕES E APARELHOS DE PPCI	50
12.1	PPCI	50
12.1.1	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	50

12.1.2	EXTINTORES.....	51
12.1.3	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	53
12.1.4	DETECÇÃO DE INCÊNDIO	54
12.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	54
12.2.1	FIAÇÃO ELÉTRICA.....	54
12.2.2	ELETRODUTOS E CAIXAS E CONEXÕES	55
12.2.3	DISJUNTORES.....	56
12.3	SISTEMA DE HIDRANTES.....	57
12.3.1	TUBOS E CONEXÕES	57
12.3.2	HIDRANTES.....	57
12.3.3	HIDRANTE DE RECALQUE	59
12.3.4	CONEXÕES, VÁLVULAS E REGISTROS.....	60
12.3.5	MANÔMETROS E PRESSOSTATOS	61
12.3.6	BOMBAS	61
12.3.6.1	Bomba Principal	61
12.3.6.2	Bomba Jockey.....	62
12.3.7	QUADRO DE COMANDO E ALIMENTAÇÃO	62
12.3.8	ENSAIO HIDROSTÁTICO	63
13.	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA.....	63
13.1.1	CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO	63
13.1.2	LAUDO DE SEGURANÇA ESTRUTURAL EM INCÊNDIO.....	63
13.1.3	TREINAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	64
13.1.4	LIMPEZA FINAL DA OBRA	64
13.1.5	INSPEÇÃO FINAL	65
13.1.6	TESTES FINAIS E ALVARÁ DE VISTORIA.	65
13.1.7	TERMO DE GARANTIAS.....	66
13.1.8	DESMOBILIZAÇÃO	66
13.1.9	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	67

➤ **CADERNO DE ENCARGOS**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever o conjunto de especificações, critérios, condições, técnicas, materiais e mão de obra necessários para a execução da obra de implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) do **COREN - Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre/RS**.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa capacitada para a execução da obra e serviços de engenharia necessários à implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) no **COREN/RS**, situado na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 – Higienópolis, Porto Alegre/RS, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os sistemas definidos, em conformidade com os projetos apresentados.

Para a fixação dos critérios de elaboração dos métodos de execução da obra, serviços e diretrizes para o controle técnico, é obrigatória a aplicação das instruções deste memorial descritivo, projetos e normas da ABNT aplicáveis a cada caso ou, na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica. Trata-se de uma edificação com área de 1.608,88 m².

Elaboração do projeto:

DMS Arquitetura & Engenharia Ltda.

Fone: (53) 3204-0888

Endereço: Rua Francisco Marques nº 348 – Rio Grande/RS

E-mail: engenharia@dms-rs.com.br

Web site: www.dms-rs.com.br



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

Responsável técnico:

Rodrigo Marques de Freitas

Engenheiro Civil

CREA/RS 187.335

Anotação de Responsabilidade Técnica

- Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio: nº 8989046.

3. TERMINOLOGIA

Para efeito deste Memorial Descritivo, serão adotadas as seguintes definições:

- **CONTRATANTE:** Órgão que contrata a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.
- **CONTRATADA:** Empresa ou profissional contratado para a execução de serviços e obras de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.
- **FISCALIZAÇÃO:** Órgão ou profissionais designados pela Contratante para acompanhar e fiscalizar os serviços da Contratada.
- **PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI):** Projeto elaborado conforme as legislações vigentes, composto por plantas e formulários necessários à adequação do PPCI no corpo de bombeiros, seguindo os parâmetros exigidos para cada tipo de ocupação.
- **CADERNO DE ENCARGOS:** Parte do Edital de Licitação, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como estabelecer os requisitos burocráticos e administrativos para a sua execução.
- **MEMORIAL DESCRITIVO:** Parte do Edital de Licitação que tem por objetivo estabelecer e descrever de forma minuciosa os requisitos, condições e diretrizes técnicas para a perfeita execução dos serviços previstos em contrato.

4. SERVIÇOS PREVISTOS

Para a edificação em questão, está sendo previsto a implantação de placas de sinalização e saída, extintores, sistema de detecção de fumaça, iluminação de emergência, hidrantes tipo mangotinho, e a construção de uma escada metálica, a qual será uma saída secundária em casos de emergência.



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

Para fins de cumprimento de todas as medidas de prevenção contra incêndio adotadas no projeto de PPCI da edificação em questão a CONTRATANTE fornecerá treinamento de prevenção e combate a incêndio (TPCI) para seis funcionários do prédio, a qual fornecerá também certificado de treinamento de prevenção e combate para os participantes.

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar declaração de visita ao local da obra e de conhecimento de todos os serviços a serem executados. Além disso, as empresas participantes do processo licitatório devem, após examinar os Elementos Técnicos do Edital (**Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico/Financeiro**) e antes da data da abertura da licitação, manifestar qualquer inconformidade com os mesmos, para que eventuais alterações possam ser procedidas até a data da abertura do processo licitatório.

Não havendo comunicação escrita, conforme estabelecido acima, o proponente declara, automaticamente, estar de acordo com o que estabelece este processo e toda a sua documentação.

A Planilha Orçamentária apresentada pelos concorrentes terão os mesmos itens da Planilha da Licitante. Eventuais indicações de serviços e/ou materiais constantes no Memorial Descritivo e não explícitos na Planilha Orçamentária estão embutidos e orçados nos respectivos itens da mesma.

As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar o Cronograma físico-financeiro em 04 (QUATRO) etapas mensais, com resultado de sua totalização em 100% (cem por cento).

6. REUNIÃO DE PARTIDA DE OBRA

Após a assinatura do contrato e antes do início da obra, deverá ser realizada uma reunião com a participação dos representantes da FISCALIZAÇÃO, da CONTRATANTE e CONTRATADA, a fim de estabelecer todos os critérios para andamento das atividades e conclusão da etapa prevista. A reunião deverá ser registrada em ata, citando todos os aspectos relevantes da obra.



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

O cronograma físico-financeiro apresentado na proposta da CONTRATADA deverá ser estudado, analisado e reformulado, se for o caso, após a reunião de partida da obra, a fim de contemplar todas as condições estabelecidas e definidas entre os representantes da FISCALIZAÇÃO, da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

Havendo a necessidade de realizar serviços não previstos neste Memorial Descritivo, antecipar o cronograma ou recuperar dias de atraso, a CONTRATADA só poderá fazê-lo após prévia aprovação do serviço e orçamento por parte da FISCALIZAÇÃO.

O documento “Ordem de Serviços” será emitido e apensado ao devido Processo Administrativo imediatamente após a devolução, pela CONTRATADA, de seu cliente. Para todos os efeitos legais, considera-se como data efetiva para geração de seus efeitos a data aposta pela CONTRATADA com o seu cliente, e não a data de emissão da Ordem de Serviços.

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou RRT de execução da obra e serviços devidamente quitadas.

O pagamento das taxas (ART/RRT, Alvarás, Licenças, Tributos, Impostos, etc.), referentes à execução da obra, correrá por conta da CONTRATADA, e será responsabilidade dessa os encaminhamentos e o recolhimento de todas as taxas referentes à execução da obra.

7. VISITA DE RECONHECIMENTO

A CONTRATADA fará uma visita de reconhecimento ao local da obra, como forma de fazer um minucioso exame das condições locais e averiguar os serviços e materiais a empregar. A CONTRATANTE designará um funcionário para acompanhar a visita, como forma de auxiliar e sanar as dúvidas da CONTRATADA.

Após a visita, a CONTRATADA apresentará declaração de visita ao local da obra e de conhecimento de todos os serviços a serem executados.

8. DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS NO CD DA LICITAÇÃO

Os projetos em anexo são orientativos e servem para identificar todos os detalhes e pormenores construtivos da edificação. É dever e responsabilidade da CONTRATADA tomar ciência e analisar todos os arquivos digitais fornecidos no CD que compõe o



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

processo de licitação. Nele estão contidos o presente Memorial Descritivo com seus anexos em formato “pdf” e/ou “dwg” e as pranchas de todos os projetos. É dever e responsabilidade da CONTRATADA proceder a LEITURA E REVISÃO de TODOS os documentos anexos para participar do processo licitatório.

Será exigida pela FISCALIZAÇÃO, como requisito para início da obra, a apresentação de todas as plantas e especificações impressas em tamanho original para conferência e carimbo da FISCALIZAÇÃO. Essas plantas deverão permanecer na obra até a conclusão de todos os serviços.

8.1 CÓPIAS E PLOTAGENS

Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas provenientes com cópias e plotagens dos projetos contidos no CD entregue pela CONTRATANTE.

8.2 LICENÇA, TAXAS E REGISTROS

Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas provenientes a licenças, taxas e registros referentes à execução dos serviços e aquisição de materiais.

9. MEDIÇÕES E VALOR TOTAL DA OBRA

Os preços unitários de material e mão de obra da planilha apresentada são estimativos, podendo ser menores ou maiores nas propostas dos concorrentes, porém o total proposto pelos concorrentes não poderá ser superior ao do edital.

Serão realizadas medições mensais pela equipe técnica de FISCALIZAÇÃO do COREN/RS, onde serão medidos os serviços já executados de acordo com o projeto, cronograma físico-financeiro, normas vigentes e contrato. A empresa deverá exercer o máximo cuidado ao executar os serviços, pois qualquer descuido ou negligência da mesma que cause perda de material ou dano ocasionará o reparo ou reposição, sem ônus para a CONTRATANTE.

O valor total da implantação do Plano de Prevenção Contra Incêndio no prédio é de **R\$291.365,05 (Duzentos e noventa e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)**.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O início e o desenvolvimento da obra e serviços levarão em conta as condições climáticas previstas, cabendo a CONTRATADA reorganizar o andamento dos trabalhos, tendo justificativa por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

O prazo para conclusão da obra é de **120 dias** corridos, a partir da assinatura do contrato com a CONTRATANTE e a entrega da ordem de início dos serviços.

Não serão computados, nos prazos contratuais, os dias impraticáveis em fortes chuvas ou de calamidade pública, desde que devidamente comprovados e registrados no diário de obras, pela FISCALIZAÇÃO. Qualquer imprevisto ou atraso que impossibilite a CONTRATADA de começar ou dar continuidade aos trabalhos será registrado no Diário de Obra. O prazo para a conclusão das obras será contado a partir do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço por parte da fiscalização.

Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras os seus aspectos administrativos e técnicos.

11. IMPLANTAÇÃO DA OBRA

11.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A FISCALIZAÇÃO determinará um local para a CONTRATADA depositar seus materiais, devendo essa manter em boas condições, até o final da obra, a área delimitada para seu uso.

Dentro da área destinada pela FISCALIZAÇÃO para as instalações da CONTRATADA, deverá ser reservado um local para a FISCALIZAÇÃO, devendo ali ser mantido em boas condições para consulta os seguintes documentos:

- Diário de Obra atualizado (modelo em **Anexo I**);
- Registro de alterações regularmente autorizadas;
- Arquivo ordenado de relatórios, pareceres e demais documentos administrativos da obra;
- Cronograma físico/financeiro;
- Comprovante de matrícula da obra no INSS (caso necessário);
- ART /CREA ou RRT/CAU dos projetos e execução da obra;
- Projeto executivo completo e Memorial Descritivo;



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

- Serviços que eventualmente serão contratados.

Os documentos, relacionados no item anterior, constituirão o processo da obra, que deve permanecer no local supracitado durante a sua execução, a ser arquivado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, após a conclusão da mesma.

11.2 ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

A CONTRATADA, quando se propuser a oferecer refeições e/ou alojamento ao seu pessoal, responderá pelas condições de saúde, higiene e conforto.

11.3 PLACA DA OBRA

A CONTRATADA deverá manter até o final da obra, em local visível, placa da obra. Será de sua responsabilidade a confecção e fixação da placa, que deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas galvanizadas ou de madeira impermeabilizada, desde que em material resistente a intempéries. Será fixada em local bem visível, preferencialmente no acesso principal do prédio, voltada para via pública, favorecendo a sua visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação durante todo o período de execução da obra. Sua dimensão será de 1,00m x 2,00m, com layout seguindo as orientações da prefeitura do município (quando for o caso no código de obras) ou será definido pelo COREN/RS.

11.4 APLICAÇÕES NORMAS TÉCNICAS

Para a fixação dos critérios que nortearão a elaboração dos métodos de execução das obras e serviços e as diretrizes para o controle técnico, é obrigatória a aplicação das instruções deste Memorial Descritivo, das especificações técnicas dos projetos, Leis, Resoluções Técnicas e Normas da ABNT aplicáveis ao caso, sendo algumas citadas a seguir (rol exemplificativo):

- NBR 9077/2001 – Saídas de Emergência em Edifícios;
- NBR 12693/2013 – Sistema de Proteção por Extintor de Incêndio;
- NBR 13434:1/2004 – Sinalização e Segurança Contra Incêndio e Pânico Parte 1: Princípios de Projeto;



Código PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul	Revisão 0
---	---------------------

- NBR 13434:2/2004 – Sinalização e Segurança Contra Incêndio e Pânico Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores;
- NBR 13434:3/2005 – Sinalização e Segurança Contra Incêndio e Pânico Parte 3: Requisitos e Métodos de Ensaio;
- NBR 17240/2010 – Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- RT Nº 14/BM-CCB/2009 – Exigência do Treinamento de Prevenção Contra Incêndios – TPCI;
- Lei Complementar Nº 14.376, de 26 de Dezembro de 2013. Atualizada em 2 de Julho de 2014 e 16 de Março de 2015;
- Resolução Técnica CBMRS Nº 02 de Fevereiro de 2015 – Terminologia aplicada a Segurança Contra Incêndio;
- Resolução Técnica CBMRS Nº 05 - Parte 01 de Março de 2016 - Processo de Segurança Contra Incêndio Apresentação de PPCI em Geral;
- Resolução Técnica CBMRS Nº 14 de Abril de 2016 – Extintores de Incêndio.

12. EXECUÇÃO DA OBRA

12.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se no direito de contratar com outras empresas, simultaneamente e no mesmo local, a execução de obras e serviços distintos daqueles abrangidos pelo contrato da obra em questão.

A CONTRATADA não poderá opor quaisquer dificuldades a execução da obra e serviços com relação à mão de obra e às entradas e deslocamentos de materiais e/ou equipamentos na obra.

Cabe a CONTRATADA, desde o início até a entrega dos trabalhos a ela adjudicados, a manutenção e segurança de toda a obra de sua responsabilidade, mesmo que paralisadas, correndo assim, por sua conta, as despesas com reparos ou recomposições de eventuais danos causados às mesmas. Após a conclusão de toda a obra ou serviço, se extingue o prazo desta responsabilidade, quando será emitido o “Termo Provisório de Recebimento da Obra”.

Os materiais, objetos ou quaisquer outros elementos descobertos no local da obra e serviços que possam apresentar interesse científico, mineralógico, arqueológico ou outros a critério da CONTRATANTE deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências cabíveis.

As intervenções serão executadas por profissionais devidamente habilitados e capacitados para cada tarefa, abrangendo todos os serviços, desde os iniciais até a conclusão, com todas as instalações em perfeito e completo funcionamento.

A execução da obra e instalações só deverá ser iniciada após a perfeita compreensão dos serviços a serem executados, com a análise minuciosa de todos os projetos, memorial e especificações.

A solução de todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, será decidida pela FISCALIZAÇÃO, desde que atendidas todas as especificações das normas e consultando os autores do projeto, quando necessário.

Durante toda a execução dos serviços será mantido no local um Diário de Obra devidamente atualizado e assinado, onde constará todo e qualquer fato relevante ocorrido no dia. Nesse diário também serão anotadas as recomendações feitas pela FISCALIZAÇÃO. Além das anotações no Diário de Obra, todas as etapas serão documentadas fotograficamente e/ou com ilustrações.

A descoberta de qualquer elemento estranho no interior dos pisos ou alvenarias, trincas e avarias que possam colocar em risco a edificação ou parte dela deverá ser comunicado imediatamente à FISCALIZAÇÃO da obra para que sejam tomadas as providências necessárias.

Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita observância às prescrições e exigências contidas neste Memorial Descritivo, convenientemente autenticado por ambas as partes como elemento integrante do contrato e valendo como se, no mesmo contrato, efetivamente transcrito fosse.

A CONTRATADA se obriga a executar as obras e os serviços de acordo com o Memorial Descritivo, os projetos, detalhes, especificações técnicas e o valor global da obra e serviços, desenvolvendo as tarefas de forma a concluí-las nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro.

12.2 INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS

O preço estabelecido na tabela de orçamento compreende todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços e instalações da obra. O valor também incluiu os serviços de limpeza da edificação e pátio, ligações provisórias, acessos provisórios, proteção e sinalização da obra, quando forem necessários, bem como despesas provenientes de alojamento e alimentação dos funcionários contratados para a execução dos serviços e todos os demais custos, diretos e indiretos, necessários à prestação de todos os serviços.

12.3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A EMPREGAR

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário pelo do COREN/RS, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser de primeiro uso e de boa qualidade.

Fica estabelecido, de um modo geral, que os materiais e equipamentos empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT, bem como as especificações dos projetos, formulários, e este Memorial Descritivo. Os materiais serão submetidos à FISCALIZAÇÃO antes de seu emprego, não podendo o material impugnado permanecer na obra. Deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente), em modelos de lançamento recente e de marcas consagradas pelo uso e aplicação.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, esse pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de exame. Na comprovação da impossibilidade de adquirir ou empregar determinado material especificado, deverá ser solicitado sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra e da FISCALIZAÇÃO. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes e similares pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens: qualidade, resistência, aspecto e preço.

Na eventual omissão de discriminação específica de um material, o mesmo deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso, sendo utilizado apenas após a FISCALIZAÇÃO traçar as diretrizes para execução da tarefa.

12.4 MÁQUINAS E FERRAMENTAS

As máquinas e ferramentas necessárias para a execução das intervenções, salvo o disposto em contrário pelo COREN/RS, serão fornecidas pela CONTRATADA, devendo seguir todos os padrões de segurança e qualidade.

Todas as máquinas e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços estarão sempre em boas condições de uso, de forma que não ofereça riscos aos operadores, podendo a FISCALIZAÇÃO exigir a sua troca, desde que julgue em mau estado. Quando necessário, a substituição será realizada em tempo hábil, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e o cronograma da obra.

12.5 MÃO DE OBRA

A mão de obra deverá ser de primeira qualidade e especializada, objetivando o acabamento esperado da obra.

A CONTRATADA ficará obrigada a demolir e a refazer, por sua conta exclusiva, todos os trabalhos que a FISCALIZAÇÃO impugnar por má qualidade ou que contrarie as condições contratuais.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO o julgamento da qualificação da mão de obra, sendo a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem correspondente no Diário de Obras, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Somente os operários envolvidos na obra e pessoal autorizado pelo Responsável Técnico poderão permanecer no interior do prédio.

12.6 SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA somente poderá subcontratar partes dos serviços e obras se a subcontratação for permitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pela CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar partes dos serviços e obras em forma de subcontratação, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada,



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

bem como responderá perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.7 TRANSPORTE

Todo e qualquer transporte de material ou de pessoal para a execução dos serviços ficará a cargo da CONTRATADA.

12.8 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

12.8.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO

O acompanhamento técnico da obra e serviços será exercido pelos responsáveis técnicos, sendo estes engenheiros civis ou arquitetos para a execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI). Os responsáveis técnicos emitirão ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) recolhidas em seus conselhos, no CREA e/ou CAU, com o registro do objeto do contrato.

Esses profissionais deverão ser obrigatoriamente indicados no julgamento da habilitação técnica da empresa CONTRATADA no processo licitatório. A substituição desses profissionais somente será admitida perante comprovação de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal a administração e/ou gestores e fiscais do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul e autorização da FISCALIZAÇÃO.

12.9 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E COLETIVA (EPC)

A CONTRATADA providenciará e se responsabilizará pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa ou serviço que estará sendo executado, conforme previsto nas normas: NR-06, NR-08, NR-10 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança específicos.

A CONTRATADA deverá apresentar cópia da relação de EPI's entregues, com assinatura de recebimento dos trabalhadores, para controle da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá providenciar também os equipamentos de proteção coletiva em consonância com o PCMAT e com o PPRA específico, tanto da empresa quanto da obra planejada, caso seja necessário.

A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação dos serviços caso os empregados não possuam os itens de segurança adequados, correndo o respectivo ônus por conta da CONTRATADA.

Os gastos oriundos dessas obrigações estão inclusos nos valores unitários de mão de obra, na planilha orçamentária, na forma de encargos complementares.

12.10 HORÁRIO DE TRABALHO

O horário de trabalho será estipulado pela CONTRATADA, desde que seja compatível com o integral cumprimento do cronograma e o tempo de execução dos serviços a serem executados.

Caso seja necessária a execução dos serviços em períodos noturnos, fins de semana ou feriados, a CONTRATADA deverá informar a FISCALIZAÇÃO com antecedência e arcar com as despesas pertinentes ao escopo do projeto advindas da eventual execução de trabalhos extraordinários, como horas extras dos funcionários.

13. PROJETOS

13.1 INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

- Em caso de dúvidas ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar as medidas que melhor se adaptam a cada caso, mediante rigorosa obediência com o que preceituam as leis e normas técnicas vigentes.
- Em caso de divergência entre as especificações de materiais e as de serviços, prevalecerão sempre estas últimas.
- Em caso de divergência entre as cotas de desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.
- Em caso de divergência entre a escala dos desenhos, prevalecerão sempre os de maior escala.
- Em caso de divergência entre as datas dos desenhos, prevalecerão os de data mais recentes.
- Em caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os desenhos, prevalecerá sempre o primeiro.



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos, detalhamentos, formulários ou deste Memorial, serão consultados os autores do projeto.

Nos demais casos, deverá ser contatado o Responsável Técnico do projeto para melhores esclarecimentos.

13.2 MODIFICAÇÃO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, acarretando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO e dos Responsáveis Técnicos pelo projeto.

Em caso de itens presentes no Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pelo projeto deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

O pagamento ou deduções das modificações será regulado pela aplicação dos preços unitários fornecidos pela CONTRATADA no ato da licitação. Caso não conste nos preços unitários, será considerado na planilha orçamentária de referência nos órgãos federais e/ou estaduais como, por exemplo, "SINAPI". Na falta do item, a CONTRATANTE deverá desenvolver uma composição de serviço das quais deseja pleitear, tomando como base o sistema de referência de preço do SINAPI.

14. DIÁRIO DE OBRA

A CONTRATADA deverá utilizar o modelo do Diário de Obras padrão (ou outro que venha a ser utilizado nas legislações do sistema CREA/CONFEA), pois seu preenchimento diário será exigido, devendo a mesma providenciar a impressão gráfica de número suficiente de folhas com previsão até a entrega definitiva da obra.

No diário de obras serão lançadas diariamente, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, quantidade de funcionários, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc.

O Diário de Obras deverá ser assinado semanalmente pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA (**Responsável Técnico Pela Obra**) em duas vias, sendo a segunda via



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

recolhida pela FISCALIZAÇÃO do COREN/RS. A falta dessa prática caracterizará a ausência de acompanhamento técnico passível de punição por parte da CONTRATANTE.

15. OBRIGAÇÕES

15.1 DA CONTRATADA

É obrigação da empresa CONTRATADA a execução de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações, bem como o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPI, EPC, andaimes e etc. para execução ou aplicação na obra.

A CONTRATADA deverá, também:

Examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução dos serviços contratados.

Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e projetos.

Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra e serviços, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o andamento dos trabalhos.

Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Providenciar junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação à obra contratada.

Manter no local da obra e serviços instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

Submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO os protótipos e amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços.

Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução dos trabalhos, de modo a satisfazer as



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra e serviços objetos do contrato.

Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado pela FISCALIZAÇÃO.

Transportar para local apropriado, aprovado pela CONTRATANTE, os materiais de bota-fora e lixos de qualquer natureza, provenientes da execução das tarefas, mantendo a área de trabalho constantemente limpa e desimpedida.

Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, no sentido de reparar os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.

Colocar placa identificadora de obra pública, no modelo padrão indicado pela CONTRATANTE, ao iniciar a obra.

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, acidentárias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente projeto.

Fornecimento de ART/RRT de execução de todos os serviços.

Laudos e ensaios para cada sistema implantado, para posterior comprovação e aprovação no corpo de bombeiros.

Preenchimento diário do livro Diário de Obra.

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Memorial Descritivo, Edital e Contrato.

15.2 DA CONTRATANTE

É de responsabilidade da CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA todos os projetos e especificações necessárias à execução dos serviços para os quais foi contratada.

A CONTRATANTE manterá, desde o início da obra e serviços até o seu recebimento definitivo, um servidor ou equipe de FISCALIZAÇÃO, constituída por profissional(is) habilitado(s) que considerar necessário(s) ao acompanhamento dos trabalhos, devidamente designado(s) em ato oficial exarado de autoridade competente, que contenha as disposições gerais e específicas de execução de sua(s) atividade(s).

A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso às obras e serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela FISCALIZAÇÃO serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

Cabe a CONTRATANTE o pagamento pelas obrigações por ela assumidas, de acordo com o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

15.3 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será exercida por profissionais da área da engenharia ou da arquitetura regularmente registrado no CREA e/ou CAU, designados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul.

Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, Memorial Descritivo, especificações e demais elementos do projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução da obra e serviços contratados.

A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de documentos oficiais ou registros no Diário de Obra.

As reuniões realizadas no local da obra e serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaborada pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinaturas dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo contrato, projeto, Memorial Descritivo, especificações técnicas, orçamento, cronograma, cadernetas de ocorrências, relatórios, certificados de ensaios e testes, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos utilizados ou aplicados na obra e serviços.

Promover reuniões periódicas no local da obra, para análise e discussão sobre o andamento da obra e serviços, promovendo os esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato.

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA, cuja autorização ou não será feita por escrito através da FISCALIZAÇÃO.

Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência da obra e serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela CONTRATANTE.



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memorial, especificações e demais elementos do projeto.

Registrar no livro Diário da Obra as irregularidades ou falhas que encontrar na execução da obra e serviços.

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente na data de criação do projeto, desenhos ou Memorial Descritivo.

Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis às obras e serviços contratados.

Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade da obra e serviços objetos do contrato.

Exercer o rigoroso controle sobre o cronograma de execução da obra e serviços, devendo aprovar os eventuais que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela CONTRATADA e admitidos em contrato ou especificações técnicas definidas, com base na equivalência entre os componentes.

Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a realização da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local da obra e serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Memorial Descritivo, Edital e Contrato.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLOTAGEM

Serão providenciadas pela CONTRATADA e às custas desta, cópias xerográficas dos documentos e cópias de plotagem das pranchas dos Projetos, na quantidade necessária à boa consecução dos serviços.

1.2 LICENÇAS, TAXAS E REGISTROS

A CONTRATADA ficará obrigada a obter as licenças e/ou demais documentos equivalentes, exigidas pelos órgãos públicos, necessários à plena execução dos serviços previstos neste memorial, projetos e planilha orçamentária. Nesse sentido, a CONTRATADA deve arcar com os custos/taxas/emolumentos previstos em cada situação.

Logo, devem ser observadas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e a segurança pública. Portanto, o pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos e demais Tributos e Encargos Sociais que incidam sobre a obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A observância das legislações a que se referem os itens precedentes, também englobam as exigências do CREA-RS - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul e/ou CAU-RS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, tendo em vista as exigências do registro de região dos citados conselhos em que se realizem os serviços.

Dessa forma, fica a cargo da contratada a emissão e o pagamento da ART ou RRT de execução da obra em questão. Uma cópia deste documento deverá estar constantemente no canteiro de obras e outra cópia do documento deverá ser encaminhada para a Contratante.

2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (PLACA DA OBRA)

Deverá ser executada em chapa galvanizada com dimensão de 3,00 m de largura e 2,00 m de altura, segundo os padrões, dimensões e modelos fornecidos pela fiscalização. Deverá ser instalada em local visível, não podendo causar nenhum dano à edificação.

3. MÁQUINAS E FERRAMENTAS (ANDAIME)

Para viabilizar a construção da escada externa, deverão ser adotados andaimes metálicos.

Os andaimes deverão ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas a que estarão sujeitos e de forma que tenham altura que permita o trabalho, ou seja, a mobilidade, o acesso de pessoas e materiais, segundo as determinações da norma regulamentadora NR 18.

Deverão estar bem firmes e escorados, tendo seus montantes apoiados sobre calços, capazes de resistir aos esforços e às cargas transmitidas e serem compatíveis à resistência do solo. Os andaimes externos serão construídos com as devidas amarrações, tendo-se o cuidado de usar tábuas que ultrapassem os vãos não se admitindo, em hipótese alguma, emendas no meio. O contraventamento é necessário e será feito a 45°. Deve existir sempre guarda-corpo.

Deverá ser feito um encaixe vertical dos elementos metálicos através de seus pinos de conexão a partir da base até que seja atingida a altura desejada. Os andaimes devem dispor de guarda-corpo de 0,90 m a 1,20 m e rodapé de 20 cm de altura mínima, inclusive nas cabeceiras, sendo as tábuas de piso bem pregadas e encaixadas.

4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração da obra será exercida por Responsável Técnico com Engenheiro ou Arquiteto e o Encarregado Geral da Obra, ambos pertencentes ao quadro de funcionários da CONTRATADA.

O Mestre de Obras ou Encarregado Geral da Obra, deverá permanecer no canteiro durante todas as horas de trabalho, bem como pessoal especializado e de comprovada competência.

5. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

A obra deve ser mantida constantemente limpa e organizada, principalmente após solicitação da FISCALIZAÇÃO.

6. TRABALHOS EM TERRA

6.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

Antes de iniciar a escavação, a CONTRATADA deverá informar-se a respeito de galerias, canalizações e cabos, na área onde serão realizados os trabalhos.

As cavas de fundações serão executadas de acordo com as indicações constantes no projeto de fundações, obedecendo rigorosamente as profundidades exigidas em projeto.

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para segurança dos operários.

A execução dos trabalhos de escavação manual deverá obedecer as recomendações da NR18 bem como outras aplicáveis ao serviço.

6.2 ATERRO E REATERRO

Os aterros e reaterros deverão ser executados com a utilização de material apropriado e adequado, provenientes da própria escavação ou de empréstimo de jazidas previamente selecionadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Para ser compactado, o material deverá estar com a umidade ótima permitindo-se uma variação de + ou - 3%. A massa específica aparente seca deverá corresponder a no mínimo 95% da massa específica aparentemente, do ensaio que a norma NBR 7182:1986 (MB-33/1984) prevê. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida.

O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação, quando necessários. A espessura da camada solta (não compactada) não deverá ultrapassar 30 cm. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 20 cm.

A homogeneização da camada será feita através da remoção ou fragmentação de torrões secos, remoção de material conglomerado, de blocos ou de matacões de rocha alterada e de matéria orgânica.

Junto a estruturas em concreto, os aterros e reaterros só poderão ser iniciados após decorrido o prazo previsto para o desenvolvimento de sua resistência ou em paralelo com a remoção dos escoramentos.

7. INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÕES E VIGA BALDRAME ESCADA EXTERNA)

7.1 PREPARO DAS FUNDAÇÕES (LASTRO CONCRETO MAGRO)

O fundo das valas dos blocos deverá ser recoberto com uma camada de concreto magro de aproximadamente 5 cm.

7.2 BLOCO DE CONCRETO

As extremidades superiores das estacas serão ligadas pelos blocos de coroamento, de concreto armado. As suas dimensões, assim como a cota de arrasamento das estacas, estão definidas no projeto de fundações.

Primeiro, devem ser abertas as valas, levando em consideração as alturas dos blocos. O fundo da vala deve estar plano, totalmente limpo e livre de restos de concreto provenientes do corte da cabeça das estacas.

No fundo da vala dos blocos deve ser colocado um lastro de concreto magro, com uma altura de 5cm.

Antes da concretagem as valas devem ser limpas e esgotadas, de forma que a base do bloco fique preparada para receber o concreto.

O concreto utilizado deve possuir resistência específica (fck) de 30MPa e Slump de 10cm, com uma variação de mais ou menos 1cm.



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

O local onde serão executados os blocos deve estar devidamente sinalizado e as valas devidamente isoladas. Sempre que for necessário, as valas devem ser esgotadas como forma de prevenir acidentes.

As formas deverão ser fabricadas com lâminas de madeira compensada revestidas com filme fenólico, com gramatura mínima de 180 g/m², ou com tábuas de madeira serrada espessura 1", sem rachaduras e envergadura.

Deverão reproduzir os contornos, alinhamentos e dimensões requeridas no projeto executivo e garantir a estanqueidade, impedindo fugas de nata de cimento.

Todas as formas, bem como seu escoramento (caso necessário), deverão ser executados de maneira a suportar, sem apresentar deformações ou sedimentos, as cargas atuantes durante o período de cura do concreto, além dos deslocamentos oriundos das variações térmicas e de umidade. Além disto, as mesmas deverão ser executadas de maneira a não se apoiar sobre trechos da estrutura já concretados anteriormente, sem que os mesmos tenham sido calculados para suportar este carregamento.

O reaproveitamento de formas somente será autorizado se for comprovado o atendimento às condições originais, anteriormente descritas, com o aval por escrito da fornecedora das formas, e de acordo com suas recomendações técnicas devendo, após cada uso, ser procedida a adequada limpeza e a reconstituição do filme sempre que o mesmo ficar danificado.

No caso da recomendação da substituição das formas, devido às más condições das mesmas (sem garantias do perfeito acabamento das peças concretadas), o ônus deverá ser assumido pela CONTRATADA.

A desforma das peças concretadas deverá obedecer rigorosamente ao que segue:

Laterais dos blocos e vigas: só poderão ser retirados 07 (sete) dias após a concretagem.

Fundos dos pilares, vigas: só poderão ser retirados 21 (vinte e um) dias após a concretagem.

A concretagem deverá ser sempre procedida por comunicado escrito, aos fiscais da obra, para que se proceda a prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, hidrossanitárias, e etc, a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando do comunicado.



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

Todo o concreto usado na obra deverá ser usinado e bombeado, e seu lançamento nas formas deverá contar com adensamento mecânico, através de vibradores de mangote. A contratada deverá apresentar a nota fiscal de cada concretagem comprovando o fck do concreto utilizado, tipo de brita, slump e demais detalhes previstos em normativos técnicos relacionados.

O concreto só poderá ser encomendado, pela contratada, após a liberação por escrito dos fiscais da obra. É obrigatório o uso de espaçadores plásticos na confecção de toda a estrutura, garantindo as distâncias, indicadas no projeto estrutural, das armaduras em relação às faces internas das formas.

A execução de qualquer parte da estrutura, quanto à sua resistência e estabilidade, implica total responsabilidade da contratada, que deverá apresentar a respectiva ART. A estrutura deverá ser locada com todo o rigor, responsabilizando-se a contratada por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível. Correrá por conta da contratada a reexecução dos serviços julgados imperfeitos pelos fiscais da contratante. A estrutura de concreto somente será liberada após a desforma, a fim de que se comprove a boa qualidade da concretagem.

Os detalhamentos dos chumbadores serão de responsabilidade da fornecedora dos equipamentos, que deverá providenciá-los com bastante antecedência à obra para que, se for o caso, os mesmos sejam inseridos dentro dos blocos antes da concretagem.

7.3 ESTACAS ESCAVADAS

O presente projeto prevê fundações com estacas escavadas, moldadas in loco de 25cm de diâmetro e capacidade axial unitária conforme prancha do projeto estrutural, dimensionadas a partir das características do solo existente no local. As mesmas deverão ser armadas com 4 barras de Ø 10,0 mm e estribos de Ø 6,3 mm a cada 15 cm, conforme detalhe presente na prancha 03/04 do projeto executivo - estrutural.

8. SUPRAESTRUTURA (ESCADA METÁLICA EXTERNA)

Os serviços serão regidos pelas presentes especificações técnicas e desenhos em anexo, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

As estruturas de fundação, infra-estrutura e supra-estrutura obedecerão às normas da ABNT atinentes ao assunto, com particular atenção para o disposto nas seguintes:

- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto - Procedimentos;
- NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- NBR 8800 - Projeto de estrutura de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 8800 - Projeto de estrutura de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
- ABNT NBR 8681 - Ações e segurança nas estruturas;
- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de perfis formados a frio;
- ABNT NBR-8800 – Detalhamento para Execução e montagem de estruturas metálicas;
- AISC – Manual of Steel Estructure, 9° edition.

8.1 CUIDADOS EM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O material retirado será separado e armazenado conforme orientação da fiscalização da obra para correta destinação de descarte, conforme legislação.

Fica a cargo da CONTRATADA a carga e transporte do entulho proveniente das demolições, sendo esta responsável por dar destino final ao material, sendo que, para tanto, deverá obter os devidos licenciamentos e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO.

8.2 ESTRUTURA METÁLICA

Conforme indicado no projeto executivo, a escada metálica (rota de fuga) ficará locada junto a área aberta (tendo seu início no 4º pavimento e sua descarga final no térreo junto ao acesso secundário) os mesmos deverá ter sua infra-estrutura e supra estrutura toda em aço e seu revestimento, ou seja, piso, chapa xadrez . A locação será conforme projeto executivo Prancha 03/04 e 04/04 e seus respectivos detalhamentos.

A montagem das estruturas deverá ser realizada por mão de obra especializada e todos os parâmetros que assegurem a estabilidade estrutural, vedação e acabamento apontados no projeto deverão ser respeitados.

Os elementos estruturais serão executados com perfis aço carbono padrão A36 (elementos em chapa dobrada) conforme norma ASTM, de acordo com as dimensões e detalhamentos constantes no projeto executivo. A estrutura deverá ser pré-montada na fábrica para avaliação de discordâncias dimensionais entre conexões antes de ser transportadas para a obra, onde ocorrerá a montagem final, realizando “in loco” apenas pequenos ajustes. Todas medidas relativas às distâncias deverão ser confirmadas em obra antes do início de fabricação das peças.

Os perfis que compõem os elementos estruturais serão unidos mediante soldagem elétrica manual, empregando-se o eletrodo revestido E7018. As soldas deverão ser testadas através de ensaios tecnológicos de RX, ultrassom e líquido penetrante, a fim de se comprovar a inexistências de falhas, fissuras ou impurezas no processo de soldagem, com execução e aceitação em conformidade com a AWS D1.1.

Quando forem utilizadas conexões com parafusos, eles devem ser da especificação ‘ASTM A325’ poderão ser do tipo esmagamento ou do tipo atrito.

Todas as conexões parafusadas deverão ser providas de pelo menos dois parafusos. O diâmetro do parafuso deverá estar de acordo com o gabarito do perfil, devendo ser no mínimo Ø1/2”.

Todos os parafusos ASTM A325 Galvanizados deverão ser providos de porca hexagonal de tipo pesado e de pelo menos uma arruela revenida colocada no lado em que for dado o aperto.

Os parafusos ASTM A325 galvanizados deverão, quer em conexão do tipo esmagamento, como tipo atrito, ser apertados de modo a ficarem tracionado, com 70% do esforço de ruptura por tração.

Os valores dos esforços de tração que deverão ser desenvolvidos pelo aperto estão indicados na tabela seguinte:

Parafusos (Ø)	Força de tração (t)
1/2”	5,40
5/8”	8,60
3/4”	12,70
7/8”	17,60

1"	23,00
1 1/8"	25,40
1 1/4"	32,00
1 3/8"	38,50
1 1/2"	46,40

Nas conexões parafusadas do tipo atrito, as superfícies das partes a serem conectadas deverão se apresentar limpas isenta de graxa, óleo, etc.

As peças estruturais deverão ser montadas de acordo com o projeto estrutural. O material deve ser manuseado com cuidado a fim de se evitar quebras, deformações ou danos de qualquer espécie. Todas as superfícies de contato deverão estar limpas antes da execução da união entre os elementos. Todos os elementos estruturais deverão estar corretamente aprumados, nivelados e ajustados antes da soldagem definitiva.

Deverá ser previsto escoramento provisório a fim de resistir o peso próprio da estrutura durante o processo de montagem.

Erros na fabricação ou montagem deverão ser corrigidos pelo fabricante da estrutura, que assumirá todos os custos e responsabilidades decorrentes destas correções. Todas as soldas deverão estar de acordo com o projeto estrutural e códigos da AISC e AWS.

Todos os cortes com máquina ou maçarico deverão ser feitos com cuidado e precisão, bem como os furos, que não poderão deixar rasgos ou rachaduras nas bordas. Não serão aceitos furos feitos ou alargados com maçarico.

Além das recomendações contidas neste memorial, continuam válidas as preconizadas na NBR 8800 (Norma brasileira para projeto e execução de estruturas metálicas) no que tange à fabricação, transporte, armazenamento e montagem da estrutura.

As ligações de todas as peças serão através de solda de cordão, USAR ELETRODOS OK-46 DE 3.25, 4.0 ou 5.0mm DE DIÂMETRO. Adotar controle rigoroso de qualidade. Os cordões de solda deverão ter espessura mínima igual ou maior à espessura da chapa de menor espessura a ser soldada na conexão. As peças deverão ser soldadas em toda a extensão de contato, salvo indicação em contrário. As soldas de

topo deverão ter penetração total. Deverão ser removidas todas as cascas geradas no processo de soldagem. Não deverão deixar término de cordões de solda, restos ou pontas agudas de soldas (respingos e restos de arame de solda). A limpeza do substrato deve ser por jateamento de granalha, de modo que deixe o substrato quase branco, conforme norma NBR 7348.

Em função do transporte, manuseio e soldagem no local, a estrutura deverá ser retocada na medida da extensão dos danos verificados, em conformidade com as especificações do item 12 deste memorial referente aos procedimentos de pintura.

Antes da pintura os elementos estruturais deverão passar por um processo de jateamento de areia ao metal quase branco (SA 2 ½), ou base epóxi.

8.3 MÉTODO DE FABRICAÇÃO E MONTAGEM DA ESCADA

A instalação da nova escada metálica será realizada com o maquinário adequado para melhor instalação, seja ele com uso de caminhão Munck, Guindaste tipo Grove, ou outro equipamento que melhor atender as necessidades do local para as devidas instalações, com objetivo de operacionalizar a elevação de cada seção e patamares.

A mesma deve estar seccionada e fixada em partes de no máximo 3 metros (montantes). A instalação se dará da parte inferior para a superior, sendo posicionado primeiramente a seção mais próxima ao solo. Após a soldagem, será executado o processo de acabamento na solda executada, através de esmerilhamento e escovação nos locais de soldagem e aplicação de tinta Epoxi para metal galvanizado como acabamento.

Após a soldagem, será executado o processo de acabamento na solda executada, através da ação de esmerilhamento com equipamento adequado e escovação manuais nos locais de soldagem e aplicação de tinta Epoxi para metal e tinta para acabamento.

A montagem da estrutura metálica deverá se processar de acordo com as indicações contidas no plano de montagem (no qual será proposta pela CONTRATADA) e, o documento será exigido antes da execução do serviço, com no mínimo 72h antecedência da montagem "in loco".

Para que ocorra a montagem, o plano proposto deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

9. INTERVENÇÕES E DEMOLIÇÕES

9.1 DEMOLIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE CALÇADAS COM REMOÇÃO DE ENTULHOS

Toda a demolição que se fizer necessária para a adequação da edificação ao Plano de Prevenção Contra Incêndio deverá ser feita utilizando materiais e equipamentos que causem o mínimo dano possível à edificação e, logo após o término dos serviços, as superfícies deverão ser corrigidas, deixando todos os elementos modificados em perfeito estado e acabamento.

Nas áreas de calçadas externas de piso cimentado e/ou com pedras de basalto, onde haverá necessidade de implantação da escada metálica, as demolições necessárias deverão ser de forma manual. A remoção deverá ser feita utilizando ferramentas apropriadas e não poderão causar danos de qualquer natureza às demais partes das calçadas existentes.

Após o fechamento das valas, será executado lastro de brita de 5 cm e, após, serão executados pisos cimentados com 3 cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, com acabamento desempenado e compatível ao piso anteriormente existente.

9.2 ARESTAMENTO DE VÃOS

As aberturas em paredes de alvenaria e/ou gesso para passagem de tubulação de PVC para passagem de fiação elétrica para instalação de luminárias de emergência ou equipamentos de PPCI, deverão receber arremate com material adequado ao tipo de parede (argamassa ou gesso) e após receberão pintura com tonalidade aproximada à cor de tinta existente nas paredes que sofrerem esse tipo de intervenção.

Na abertura de alvenaria para instalação da porta corta fogo do último pavimento, após a instalação da porta, deverá receber acabamento entre marco de porta e abertura de alvenaria, devendo este ser realizado de acordo com as boas práticas e de modo que não resulte em saliências ou aspecto estético desagradável.

9.3 REMOÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESQUADRIA EM ALUMÍNIO

Para instalação das portas corta-fogo nos pavimentos 2, 3 e 4 e readequação da porta principal do pavimento térreo serão feitas demolições de alvenarias, retiradas de esquadrias e grades existentes. As definições de ação devem ser as seguintes:

- No pavimento térreo será retirada tanto a esquadria em alumínio quanto a grade, para posteriormente adequação no que tange ao tamanho e sentido de abertura da porta existente. Após retirada deverá ser mantido o vão existente e instalada a esquadria com dimensão e sentido de abertura corretos, pelo lado externo deverá ser também reinstalado grades conforme a que existia no local, porém, com a abertura no tamanho e sentido de abertura adequados a nova esquadria instalada.



Figura 1 - Esquadria e grade a serem retiradas para readequação no pavimento térreo. (foto 01)



Figura 2 - Esquadria e grade a serem retiradas para readequação no pavimento térreo. (foto 02)

- Nos pavimentos 2 e 3 o processo de readequação se dará através da retirada de apenas 01 (um) dos 03 (três) módulos de alumínio que compõem a esquadria existente no local, o módulo a ser retirado possui

dimensões de 1,05 x 2,15m, essa retirada se dará de forma manual e no vão livre do módulo retirado será instalada um porta corta-fogo descrita no item 10.1.



Figura 3 - Esquadria no 2º e 3º pavimento a qual será retirada 01 (um) perfil de alumínio para adequação de porta corta-fogo (foto 01)



Figura 4 - Esquadria no 2º e 3º pavimento a qual será retirada 01 (um) perfil de alumínio para adequação de porta corta-fogo (foto 02)

- No pavimento 4 o processo de readequação será diferenciado dos anteriores visto que, no local a ser inserida a porta corta-fogo, existe uma esquadria (janela) constituída por 02 (dois) módulos separados entre si por uma parede de gesso, e alvenaria que contempla a parede e peitoril da citada esquadria. Será necessária então a retirada do módulo de 1,80 de esquadria, a qual pertence ao ambiente da circulação, e quebra e retirada desta alvenaria, para posteriormente ser instalada porta corta-fogo no vão livre. Importante salientar que a esquadria que pertence a sala de reuniões será mantida.



Figura 5 - Esquadria em seus dois módulos, onde apenas o primeiro (à esquerda) será retirado para adequação da porta corta-fogo.



Figura 6 - Esquadria e alvenaria a serem retiradas para inserção da porta corta-fogo no vão livre.

Conforme detalhado na planta 02/04, no local onde será necessária a retirada parte do guarda corpo existente, esta retirada deverá ser realizada nas dimensões observadas em projeto utilizando mão de obra especializada que resulte em um serviço de boa qualidade e arremate perfeito entre o guarda corpo existente.

Neste local (conforme indicado em projeto) será instalado guarda corpo novo obedecendo dimensões, material e acabamento indicado em projeto.

9.4 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA, DE FORMA MANUAL

Onde existir especificação no Projeto Executivo elementos em alvenaria a serem demolidos, será executado demolição convencional, manual.

Os serviços de demolição serão iniciados pelas partes superiores das alvenarias, evitando o lançamento dos produtos de demolições diretamente em queda livre. As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso. Os materiais provenientes das demolições serão convenientemente removidos para os locais indicados pela Fiscalização, sejam reaproveitáveis ou não.



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

A contratada será responsável pela limpeza de todas as áreas ao término dos serviços.

A demolição convencional, manual, será executada conforme disposições de projeto e da NBR 5682, e será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis ou mecanizadas, observando-se sempre a melhor alternativa para o ambiente do trabalho.

Será evitado o acúmulo de materiais e entulhos em quantidades excessivas sobre pisos e paredes e as peças de grande porte deverão ser fragmentadas.

9.5 INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA INSTALAÇÃO DE PORTA CORTA FOGO (2º E 3º PAVIMENTOS)

Onde indicado em projeto, (2º e 3º pavimentos) a instalação de porta corta fogo - após a retirada de parte da esquadria de alumínio existente, deverá ser instalado suporte em perfil de alumínio a fim de dar suporte e viabilizar a instalação das portas.

O perfil a ser instalado deverá possuir dimensões de 4" x 2", cor natural e obedecer dimensões e locais a ser instalado, conforme consta no detalhamento do projeto executivo de PPCI.

A fixação das extremidades superior, inferior e lateral deverá ser por meio de chumbadores e oferecer capacidade de suporte para a porta a ser instalada.

Acima da espera para instalação da porta deverá ser instalada esquadria de alumínio (tipo bandeira) fixa com vidro.

O vão ser deixado para espera e posterior instalação da porta corta fogo, deverá ser compatível com a porta a ser instalada, para tanto, deverá ser consultada as dimensões da porta a ser comprada, ou se possível executar este serviço somente após a aquisição das portas, para ser feita a conferência das medidas a fim de não se ter problemas com a posterior instalação, no que diz respeito a dimensões deixadas no vão e a dimensão real da porta a ser instalada.

9.6 DESMONTAGEM DE GRADE METÁLICA

Para instalação da escada metálica no pavimento térreo serão feitas demolições de alvenarias e retiradas de grades sobre o muro, conforme indicado em planta.

A demolição convencional, manual, será executada conforme disposições de projeto e da NBR 5682, e será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis ou mecanizadas, observando-se sempre a melhor alternativa para o ambiente do trabalho.

A contratada será responsável pela limpeza de todas as áreas ao término dos serviços.

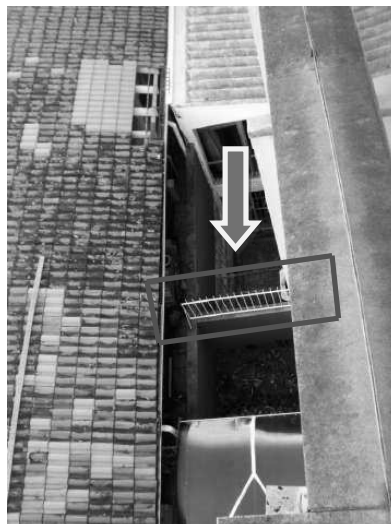


Figura 7 - Localização da grade a ser retirada.

9.7 RETIRADA E RELOCAÇÃO QUADRO ALIMENTAÇÃO - PARA INSTALAÇÃO DE ESCADA METÁLICA

Junto ao poço de luz, onde se fará o assentamento das fundações e pilares metálicos da escada metálica, assim como a demolição de alvenaria, será necessária a retirada do quadro de metálico de energia elétrica.

A retirada deverá ser feita de forma cuidadosa, tendo em vista que o mesmo deverá ser reinstalado em local conforme indicado pela fiscalização.



Figura 8 - Quadro a ser retirado

9.8 RETIRADA E RELOCAÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

Junto ao poço de luz, onde se fará o assentamento das fundações e pilares metálicos da escada metálica, assim como a demolição de alvenaria, será necessária a retirada dos aparelhos de ar condicionado instalados no supracitado poço de luz.

A retirada dos aparelhos se dará de forma manual, com o máximo cuidado para não ocasionar nenhum tipo de dano aos aparelhos. Os mesmos deverão ser instalados em local definido pela fiscalização.

Estão previstos na planilha orçamentária, os custos provenientes da retirada dos aparelhos, tubulações e suportes, assim como as despesas para instalação dos respectivos aparelhos, contemplando, suportes novos e carga de gás necessária.



Figura 9 - Aparelhos de Ar-Condicionado a serem retirados.

10. ESQUADRIAS E FERREGENS

10.1 PORTA CORTA FOGO

As portas corta-fogo a serem instaladas nos pavimentos 2, 3 e 4 deverão ser do tipo P90, PCF cujo tempo de resistência mínima ao fogo é de 90 min e possuir dimensões de 1,00 x 2,10m. O batente, ao ser instalado, deve ser completamente preenchido com argamassa de cimento e areia, a soleira deve ser de material incombustível, deve ser dotada de trinco simples, sem acionamento por chave ou similar. As dobradiças devem ser suficientemente robustas, de forma a suportarem, com folga o regime de trabalho a que venham a ser submetidas. Dobradiças de 3"x 2 1/2" em número de três de ferro com acabamento cromado. Estas PCF's deverão atender as exigências da LC 420/98, NBR 11742 e demais normas pertinentes.

As portas deverão ser adequadas para funcionarem com barra antipânico tipo alavanca "push", possibilitando o destravamento imediato da porta; tubo em aço tratado Ø20,5mm, pintura epóxi cinza ou preto, suporte em aço tratado e tampa em zamak com pintura epóxi.

10.2 PORTA EM ALUMÍNIO

A esquadria principal do pavimento térreo será de alumínio e vidro, terá parte fixa e parte com abertura para fora. Todas as partes móveis serão providas de dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais. A instalação da esquadria deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não será forçada a se acomodar em vãos fora de esquadro ou com dimensões diferentes das indicadas no projeto. Os perfis serão em alumínio linha suprema 25, possuirá acabamento anodizado com pintura eletrostática na cor cinza, marco e contramarco no mesmo material. Vidro liso duplo de 4mm + 4mm = (8 mm) este transparente. Os marcos e contramarcos, serão em perfil tubular.

10.3 GRADES

A esquadria principal do pavimento térreo receberá uma grade externa com parte fixa e parte com abertura para fora, esta deverá possibilitar a abertura da porta de alumínio a ser instalada. Será constituída por com ferro liso redondo de ½" na vertical a cada 12 cm, com quadro em cantoneira de 1 ¼" x 3/16" e duas travessas de prancheta de 1 x 3/16" na horizontal. A face externa da grade ficará no mesmo plano da face externa da esquadria de alumínio. Todas as grades receberão fundo para galvanizado. A folha de abertura receberá 3 dobradiças do tipo canhão de 1" (posicionada de forma a permitir a abertura da grade no ângulo de 180°) e fechadura de segurança de 1ª linha, jogo 2x1 e tetra chave de latão maciço.

10.4 BARRAS ANTIPÂNICO

As portas corta fogo instaladas nas saídas laterais do prédio deverão ser dotadas de barra antipânico, possibilitando seu destravamento imediato. Serão de tubo em aço tratado Ø20,5mm, com pintura epóxi cinza ou preto, suporte em aço tratado e tampa em zamak com pintura epóxi.

A instalação das barras antipânico deve ser realizada de acordo com o manual de instruções do fabricante, seguindo sempre os parâmetros exigidos na norma, no projeto executivo e neste Memorial Descritivo.

As especificações e instalação das barras antipânico devem obedecer as seguintes especificações:

- Os materiais constituintes devem ser metálicos;
- Todos os componentes aparentes devem apresentar acabamento liso, de forma que não prendam a roupa dos usuários;
- Na barra de acionamento deve estar escrita, de maneira indelével e perfeitamente visível ao usuário a palavra "EMPURRE";
- Para a liberação do dispositivo de travamento da barra pelo lado oposto ao sentido de fluxo deve ser previsto um acessório operado por maçaneta;
- A barra acionadora deve ser posicionada entre 0,90m e 1,10m acima do piso acabado;
- O comprimento efetivo da barra de acionamento deve ser de no máximo 0,38m inferior à largura efetiva do vão livre da porta, no caso de portas com duas folhas.



Figura 10 - Imagem Referência - Barra antipânico dupla e barra antipânico simples.

10.5 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER 2 FOLHAS

A janela a ser instalada no último pavimento será em alumínio com sentido de abertura de abrir em duas folhas, dimensões 1,00x1,20/1,00m. Possuirá acabamento anodizado na cor natural. Possuirá marco e contra-marco no mesmo material. Vidro liso incolor translúcido 4mm. O marco e contra-marco, serão em perfil tubular.

Todas as partes móveis serão providas de dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

A instalação da esquadria deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não será forçada de forma a se acomodar em vão fora de esquadro ou com dimensões diferentes das indicadas no projeto.

A Fiscalização inspecionará a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, em conformidade com o projeto. Serão verificados igualmente o funcionamento das partes móveis e a colocação das ferragens.

Após a instalação, a esquadria de alumínio deverá ser protegida com aplicação de vaselina, que será removida ao final da execução dos serviços, por ocasião da limpeza final.

10.6 SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA

Deverá ser instalado sob as portas corta fogo a serem instaladas e na esquadria a ser instalada no pavimento térreo (porta lateral).

O granito adotado deverá ser na cor cinza andorinha, possuir espessura mínima de 2cm e largura conforme espessura da parede a ser instalada as esquadrias.

11. SERRALHERIA

11.1 CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 ¼” FIXADO COM BRAÇADEIRA NAS PAREDES

A composição do corrimão/guarda-corpo será feita por tubos redondos de aço galvanizado Ø 1 ¼ ” nas barras horizontais (passa mão) e a sua fixação se fará por meio de braçadeiras próprias para corrimão.

A fixação deverá oferecer suporte e segurança quanto a utilização de seus utilitários.

Dimensões: conforme projeto estrutural;

Serão utilizados nas dependências internas e garagem de veículos (rampa subsolo)

11.2 ESCADA METÁLICA – ROTA DE FUGA

A escada metálica será construídas em perfil metálico ASTM 36 galvanizado, devendo ter as seguintes características:

- Material: Perfis estrutural “U” laminado nas dimensões 4” x 2” x 4,76 mm
- Dimensões: conforme projeto estrutural;

Serão utilizados nos pilares de sustentação, vigas de suporte dos patamares do 4º e 3º pavimento, e os devidos contraventamento dos pilares.

- Material: Chapa Xadrez fina Quente– CFQ 2,65 (bitola 12) – SAE 1008

Dimensões: conforme projeto estrutural;

Serão utilizados nos degraus e patamares.

- Material: Perfil UNP 220 - 80mm (alma) x 220mm (altura) x 6,5mm (espessura alma);

Dimensões: conforme projeto estrutural;

Serão utilizados nos caixa da escada sustentação dos degraus.

- Material: Perfis estrutural “U” laminado nas dimensões 4” x 2” x 4,76 mm

Dimensões: conforme projeto estrutural;

Serão utilizados nos pilares de sustentação, vigas de suporte dos patamares do 4º e 3º pavimento, e os devidos contraventamentos dos pilares.

- Material: Perfil UDS Enrijecido 100 x 50 x 17 mm com espessura de 3,00mm.

Dimensões: conforme projeto estrutural;

Serão utilizados na caixa de sustentação do patamar do 2º(saída de emergência).

11.2.1 GUARDA CORPO 1 ¾” COM QUADRO DE CANTONEIRA E CORRIMÃO 1 ½” EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADOS

A composição do corrimão/guarda-corpo externo será da seguinte forma confeccionado por tubos redondos de aço galvanizado Ø 1 1/2 ” nas barras horizontais (passa mão) e a sua fixação se fará por meio apoio diretamente no guarda-corpo. Este por sua vez será em tubos redondos de aço galvanizado Ø 1 3/4 ” nas barras horizontais e montantes a cada 2m espaçados na vertical de em tubos redondos de aço galvanizado Ø 2”.

Ainda está sendo previsto quadro em cantoneiras 3/8”(esp) x 1 ¼”(larg) e reforço em barra chata 1/8”(esp) x 1 (larg) e fechamento em chapa expandida (disposição longitudinal 3x6 – 4,75 mm), sendo todos os elementos galvanizados.

A fixação deverá oferecer suporte e segurança quanto a utilização de seus utilitários.

Dimensões: conforme projeto estrutural;

Serão utilizados nas dependências internas e garagem de veículos (rampa subsolo)

Deverão ser conferidas as medias in loco antes da confecção das escadas e após execução das fundações. O posicionamento e dimensões dos elementos construtivos deverão ser conforme planta 03/04 e 04/04 do projeto executivo.

12. PINTURA

Serão obedecidas as recomendações que seguem na aplicação de pintura em substrato de concreto, argamassa e materiais com acabamento em madeira e metálica.

A execução de serviços de pinturas deverá atender as seguintes Normas e práticas complementares:

- NBR 13245 – Execução de Pinturas em Edificações não Industriais;
- NBR 11702 – Tintas para Edificações não Industriais – Classificação;
- NBR 12554 – Tintas para Especificações não Industriais.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo a indicação dos fabricantes, identificação das tintas e rótulos intactos. Os recipientes deverão indicar a data de fabricação e os prazos de validade de seus componentes.

A área para armazenamento das tintas deverá ser ventilada, em local seco e provida de dispositivos adequados à prevenção de incêndios e explosões provocadas por armazenagem ineficiente ou contato das tintas com outros comburentes. *(Devem ser armazenadas junto ao canteiro da contratada).*

Antes do início de quaisquer serviços de pinturas, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias ou corpos estranhos; a poeira e a pintura velha deverão ser eliminadas com escovas, lixas e jatos de água, as manchas de óleo e graxas serão removidas com solventes.

A aplicação será dada em, no mínimo duas demãos e, não devem ocorrer em dias chuvosos ou de ventos fortes, ou de condensação de calor. Cada demão de tinta somente será aplicada quando a anterior estiver totalmente seca, recomendando-se um intervalo de, pelo menos, 24 horas entre demãos sucessivas; igual cuidado deverá ser tomado entre o emassamento e a aplicação da pintura, recomendando-se um intervalo mínimo de 48 horas entre o emassamento e a primeira demão de tinta.

Precauções especiais deverão ser observadas em relação á superfícies que não receberão pinturas, para se evitar respingos. Recomenda-se adotar os seguintes procedimentos para proteção de superfícies e estruturas: (a) isolamento com tiras de

papel, fitas adesivas, panos, jornais ou outros materiais; (b) remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando, se necessário, removedores adequados; (c) a aplicação só se dará após a cura das argamassas de reboco.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação dos fabricantes e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem corrimentos, falhas ou outras marcas.

Todas as tintas serão rigorosamente preparadas dentro das latas e periodicamente mexidas, antes e durante sua aplicação, a fim de se manter como uma mistura densa e uniforme, evitando sedimentação de componentes das mesmas. Serão da marca Coral, Suvnil ou similar (se similar, a CONTRATADA deverá comprovar equivalência da marca).

12.1 SELADOR ACRÍLICO

Os revestimentos argamassados e serão selados antes da pintura acrílica. O selador será acrílico e deverá ser aplicado com rolo de lã.

12.2 TINTA ACRÍLICA PAREDES DE ALVENARIA E GESSO

Está sendo previsto a pintura acrílica nos revestimentos argamassados.

A pintura acrílica deverá ser executada em conformidade com o descrito neste Memorial, e serão da marca Coral, Suvnil ou similar (se similar, a CONTRATADA deverá comprovar equivalência nos itens: qualidade, resistência, aspecto e preço).

As áreas de alvenaria que apresentarem necessidade de reparos por falhas, trincas, etc., serão cuidadosamente enchidas, feltradas, desempenadas e niveladas com cimento e areia fina e por excesso, cortadas com talhadeiras ou lixadeira manual.

Após a aplicação e secagem do selador, serão aplicadas no mínimo duas demãos de tinta acrílica semi-brilho, ou quantas forem necessárias, para que a tinta fique com um acabamento perfeito.

A pintura das áreas internas e externas obedecerão o layout existente, tanto nas tonalidades quanto parâmetros adotados, e as cores das tintas a serem utilizadas deverão ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

12.3 FUNDO PARA GALVANIZADO

Está sendo previsto fundo galvanizado para os corrimãos da escada metálica externa e para os corrimãos externos, localizados na rampa para o subsolo e escadaria de acesso dos funcionários. Antes de sua aplicação, as superfícies deverão ser lixadas com lixa para ferro nº 150 e deverão ser aplicados em uma demão, aguardando um período de quatro horas após sua aplicação para a aplicação da pintura.

12.4 PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Está sendo previsto para os corrimãos internos e para os corrimãos externos, localizados na rampa para o subsolo e escadaria de acesso dos funcionários. A aplicação da pintura esmalte será executada obedecendo as instruções dos fabricantes e demais especificações contidas neste Memorial Descritivo. Serão aplicadas, no mínimo, duas demãos de tinta.

12.5 PINTURA EPÓXI

Todos os elementos metálicos externos, ou seja escada externa, deverão ser galvanizados e pintados com fundo Epoxi e Tinta de acabamento Epoxi.

Depois da preparação adequada da superfície deverá ser aplicado 2 demãos de primer epóxi (Película seca), 30 micras para cada demão e posteriormente 2 demãos de pintura epóxi semi-brilho para acabamento com 35 micras de espessura em cada demão, este procedimento será realizado especificamente a estrutura que ficara na parte externa.

Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme a especificação dos fabricantes. Para a cor do epóxi será indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Após a secagem do primer, será aplicada a tinta epóxi, nas quantidades de demãos e conforme recomendações de cada fabricante. Serão aplicadas, no mínimo, duas demãos de tinta ou até cobertura completo da superfície.

Em caso de repintura das superfícies metálicas, antes da repintura, deverão ser eliminados com um pano embebido em aguarrás, as partes soltas da tinta velha, gorduras, graxas e sujeiras.

A limpeza das peças deve ser perfeita, sendo assim antes da pintura a estrutura deverá ser limpa, removendo-se óleos, gorduras e graxas mediante aplicação de



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

solventes como tricloroetileno. No máximo quatro horas após a limpeza, deverá ser feita a primeira aplicação do primer anticorrosivo.

A aplicação da pintura epóxi será executada obedecendo às instruções dos fabricantes e as boas práticas. Além disso, a pintura de acabamento será aplicada somente após a secagem completa da superfície.

Toda a estrutura metálica deverá sair da fábrica devidamente pintada com no mínimo duas demãos de fundo preparador primer a base epóxi anticorrosivo e duas demãos de tinta epóxi.

Todas as demãos de pintura deverão ocorrer preparação conforme indicações do fabricante de cada tinta a ser aplicada na demão. A pintura na fábrica deverá ser por pistola de ar comprimido. Após será aplicado duas demãos de tinta Epóxi semi-brilho para acabamento, espessura da demão seca de 35 micrômetros. Deverá ocorrer a preparação para transporte da estrutura metálica da fábrica à obra, de maneira que não sofram riscos na pintura.

13. INSTALAÇÕES E APARELHOS DE PPCI

13.1 PPCI

13.1.1 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A instalação das placas de sinalização de emergência deve ser realizada exatamente nos locais em que estão previstas no projeto, conforme a NBR 13434-1/2004 – “Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 1: Princípios de projeto”.

A altura de instalação deve ser no mínimo 1,80m e no máximo 2,50m do piso acabado. Toda a sinalização de emergência deverá ser fixada com fita dupla face.

As placas devem ser do tipo fotoluminescentes de alta intensidade luminosa, feitas de PVC rígido de, no mínimo, 4mm de espessura. Suas cores e dimensões devem obedecer a NBR 13434-2/2004 – “Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores”, o projeto executivo, seus respectivos anexos e o presente Memorial Descritivo.

Depois de instaladas todas as placas de sinalização de emergência, deverá ser conferido se todas se encontram perfeitamente fixadas, sem apresentar folgas. A

convenção das placas deve obedecer o quadro de simbologia existente na prancha 01/04 do Projeto Executivo.

13.1.2 EXTINTORES

Os extintores de incêndio fornecidos e instalados pela CONTRATADA devem obedecer aos critérios de agente extintor, capacidade extintora e carga apresentado nos projetos, anexos e neste Memorial Descritivo. A instalação do cilindro deve ser feita exatamente no local em que está previsto no projeto, conforme a NBR 12693/2013: “Sistemas de proteção por extintores de incêndio” e a legislação vigente na data em que o projeto foi protocolado junto aos bombeiros. Caso não seja possível a instalação no local indicado, a CONTRATADA deve acionar a FISCALIZAÇÃO.

Os extintores utilizados devem satisfazer os seguintes princípios básicos:

- Estar com prazo de validade de manutenção de carga e hidrostática atualizadas;
- Possuir selo de garantia da ABNT/INMETRO, e rótulo do fabricante;
- Estar acompanhados de Memorial Descritivo.



Figura 11 - Imagem Referência – Rótulo de casco, modelo para identificação de extintor.

Os extintores serão fixados através de suporte metálico aparafusado na parede, com parafuso de rosca em aço zincado e bucha de nylon S-8, seguindo os prescritos da norma, a uma altura entre 0,10m e 1,60m em relação ao piso acabado, considerando a borda inferior e a parte superior, respectivamente, conforme detalhe apresentado no Projeto Executivo. O acesso aos extintores deve permanecer desobstruído por um quadrado imaginário de 1,00m² (1,00mx1,00m).

Nos locais onde não for possível instalar extintores junto da parede, a instalação deverá ser feita com o emprego de suporte de extintor tripé, cromado, pintado com tinta esmalte sintética na cor vermelha, contendo haste de identificação, conforme figura que segue:



Figura 12 - Imagem Referência – Suporte de extintor tripé, com haste de identificação.

Cada extintor será sinalizado individualmente com numeração sequencial gravada no casco e na placa de PVC. A numeração, tipo, carga, capacidade extintora e localização dos extintores previstos para o prédio em questão estão descritos na tabela que segue:

Nº DE ORDEM	TIPO	CARGA	CAPACIDADE EXTINTORA	LOCALIZAÇÃO
01	PQS-ABC	4 KG	2-A40-B:C	Garagem Subsolo
02	PQS-ABC	4 KG	2-A40-B:C	Garagem Subsolo
03	PQS-BC	8 KG	30BC	Prox. Transf. Subsolo
04	PQS-ABC	4 KG	2-A40-B:C	Hall Elevador – 1º Pav
05	PQS-ABC	4 KG	2-A40-B:C	Circulação – 1º Pav
06	PQS-ABC	4 KG	2-A40-B:C	Hall Elevador – 2º Pav
07	PQS-ABC	4 KG	2-A40-B:C	Circulação – 2º Pav
08	PQS-ABC	4 KG	2-A40-B:C	Hall Elevador – 3º Pav
09	PQS-ABC	4 KG	2-A40-B:C	Circulação – 3º Pav
10	PQS-ABC	4 KG	2-A40-B:C	Circulação – 4º Pav
11	PQS-ABC	4 KG	2-A40-B:C	Circulação – 4º Pav
12	PQS-BC	8 KG	30BC	Casa Máquina – 4º Pav

Depois de instalados todos os extintores, deverá ser conferido se todos se encontram perfeitamente fixados, sem apresentar folga nos parafusos ou perigo de queda.

13.1.3 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Nos ambientes, localizados na parte interna do prédio e indicados no Projeto Executivo, está sendo previsto sistema de iluminação de emergência composto de uma central de iluminação, com luminárias de capacidade mínima de 11w/12V e 2,5w/12V nos locais e alturas indicados no projeto. As mesmas deverão respeitar o prescrito na NBR 10898/2013, no que diz respeito ao nível mínimo de iluminamento de 5 lux em locais com desníveis e 3 lux em locais planos, devendo também ser observado a intensidade máxima das luminárias escolhidas a fim de evitar ofuscamento. A localização das luminárias dar-se-á conforme o projeto e fazendo uso da infraestrutura previamente preparada para a instalação das mesmas.



Figura 13 - Imagem Referência –Luminária 2,5 Watts

Referências: CLD.1224.6, 2,5 Watts 250 Lumens LuxPryme ou similar (se similar a CONTRATADA deverá comprovar equivalência nos aspectos de preço, qualidade e eficiência).



Figura 14 - Imagem Referência – Luminária 11 Watts.

Referências: CLD.1221.11 Watts 500 Lumens LuxPryme ou similar (se similar a CONTRATADA deverá comprovar equivalência nos aspectos de preço, qualidade e eficiência).

13.1.4 DETECÇÃO DE INCÊNDIO

13.1.4.1 ACIONADORES MANUAIS DE INCÊNDIO

Atualmente o prédio já possui sistema de alarme de incêndio, estando dispostos acionadores manuais em locais estratégicos no interior do prédio.

No pavimento térreo, próximo a entrada de acesso principal do edifício, será instalado uma botoeira para atender a RT CBMRS específica, no tangente a distribuição dos pontos de acionadores.

A nova botoeira, deverá ser interligada a central de alarme existe por meio de fiação adequada, inserida em eletroduto embutido no forro do pavimento térreo, obedecendo o curso mais adequado e vantajoso em relação custo – benefício.

Os demais acionadores manuais instalados no prédio, deverão ser testados de modo que todos ofereçam adequada funcionalidade quanto ao sistema como um todo.

13.1.4.2 CENTRAL DE ALARME

A central de alarme de incêndio está localizada na recepção de serviço, conforme Projeto Executivo. A mesma é do tipo endereçável, e deverá ser testada de modo a resguardar correto funcionalidade do sistema.

13.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.2.1 FIAÇÃO ELÉTRICA

A ligação elétrica do sistema de detecção de fumaça será realizada por meio de circuito exclusivo, com utilização de fios de cobre com isolamento termoplástico anti-chama. A bitola dos fios da ligação entre os componentes da detecção de fumaça será realizada utilizando fios de 1,5mm².

As emendas se restringirão ao mínimo indispensável e se localizarão sempre em caixas de passagem ou de saída, estando a fiação dentro dos eletrodutos em perfeito estado de conservação. Para as emendas, deverá ser decapado um mínimo de 2cm de fio nas pontas que serão emendadas. Feito isso, as duas extremidades devem ser sobrepostas formando um “X” e, a partir desse enrolar os fios desencapados, fazendo

uma emenda resistente. Constatando que as emendas não estão com folga e que não há possibilidade de se desfazer, deverá ser utilizado fita isolante preta para isolar os fios desencapados.

Dentro das caixas de passagem, deverá ser deixado uma folga de fio correspondente ao diâmetro da caixa, para possíveis manutenções na rede.

Na execução dos serviços acima descritos, deverá ser rigorosamente seguida a Norma NBR-5410 – Norma de instalações elétricas de BT e NR – 10 – Norma de segurança em eletricidade. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o que determina o projeto e este memorial descritivo.

13.2.2 ELETRODUTOS E CAIXAS E CONEXÕES

A fiação dos pontos do sistema de detecção de fumaça deverá ser passada por eletrodutos corrugados flexíveis de $\varnothing 20\text{mm}$ (1/2"), instalados sobre o forro.

Todos os materiais empregados serão de 1ª. Linha (classe "A"), de marcas que possuam o Certificado de qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente), em modelos de aplicação. Toda e qualquer similaridade será reconhecida pelo mercado em termos de preço, qualidade, e aceita pela CONTRATANTE.



Figura 15 - Imagem Referência - Eletrodutos Corrugados Flexíveis para instalação de rede elétrica do PPCI.

A fiação que alimenta a central de alarme, na descida do forro até a central, deverá ser passada por eletrodutos condutores de $\varnothing 20\text{mm}$ (1/2"), na cor vermelha, devidamente fixados a cada dois metros por abraçadeiras de mesmo material e compatíveis com a linha e bitola dos eletrodutos utilizados.

Todos os materiais empregados serão de 1ª. Linha (classe "A"), de marcas que possuam o Certificado de qualidade (INMETRO, IPT, CIENTEC ou equivalente), em

modelos de aplicação. Toda e qualquer similaridade será reconhecida pelo mercado em termos de preço, qualidade, e aceita pela CONTRATANTE.

Serão empregados parafusos 8mm e buchas de nylon para a fixação de todos os elementos e possíveis danos às paredes ou elementos da construção deverão ser reparados de imediato.

Deverá ser previsto uma caixa condutele de saídas de mesmo diâmetro dos eletrodutos sob o forro para a transição do eletroduto condutele para o eletroduto flexível.



Figura 16 - Imagem Referência - Eletrodutos e conexões de PVC na cor vermelha, para instalação de rede elétrica do PPCI.

13.2.3 DISJUNTORES

Deverá ser instalado um disjuntor termomagnético monopolar, padrão DIN de 10A, de modo a atender o sistema de detecção de fumaça.



Figura 17 - Imagem Referência - Disjuntor monopolar DIN.

- **Referência:** Steck, Siemens, Soprano ou similar (se similar, a contratada deverá comprovar equivalência).

13.3 SISTEMA DE HIDRANTES

13.3.1 TUBOS E CONEXÕES

O sistema de Hidrante existente no prédio possui tubulação de aço galvanizado de diâmetro de 3". As tubulações instaladas deverão ser mantidas e adequadas nos pontos de hidrantes a serem instalados ou remodelados.

Os novos trechos de tubulação deverão respeitar o mesmo diâmetro de tubulação de 3" em aço galvanizado.

13.3.2 HIDRANTES

13.3.2.1 HIDRANTES EXISTENTES A SEREM READEQUADOS

O sistema de hidrante existente no prédio, será mantido, adequando-o a nova legislação do CBMRS.

Para tanto, as mangueiras flexíveis do interior das caixas de hidrante existentes, deverão ser armazenadas em local adequado, porém distinto ao do interior das caixas de hidrantes existentes.

Nos locais onde existem os atuais hidrantes, estes deverão ser adequados com conexões para adapta-los ao sistema tipo 1, ou seja, dotados de tomada de água para mangueira de 40mm acrescidos de tomada com válvula de abertura rápida acoplada com mangueira semi-rígida com esguincho regulável.

Dos quatro hidrantes instalados no interior do prédio, o hidrante localizado no pavimento subsolo, será desativado, instalando-se nesse pavimento outro hidrante no local indicado em planta, adequado a nova legislação (tipo I).

Nos pavimentos térreo, segundo e terceiro os hidrantes serão adequados, atendendo ao descrito no terceiro parágrafo deste capítulo.

13.3.2.2 HIDRANTES NOVOS A SEREM INSTALADOS

Os hidrantes novos a serem instalados, serão situados no interior do prédio conforme localização descrita na planta 02/04. A sua instalação deve seguir

rigorosamente as indicações do projeto, seus respectivos anexos e este Memorial Descritivo.

Cada hidrante será dotado de um registro globo angular de 2 ½", com adaptador storz 2 ½"x1 ½" e tampão com corrente. A tubulação deverá conter ainda uma ramificação com registro de esfera para a mangueira tipo mangotinho, com diâmetro de 1".

Os abrigos deverão ser fabricados em chapa de aço na cor vermelha, com as dimensões 0,60x0,90x0,17m, com suporte meia lua interno para abrigar a mangueira. Sua porta deverá conter vidro de 3 mm e ser dotada de trinco sem chave, com a inscrição "INCÊNDIO".

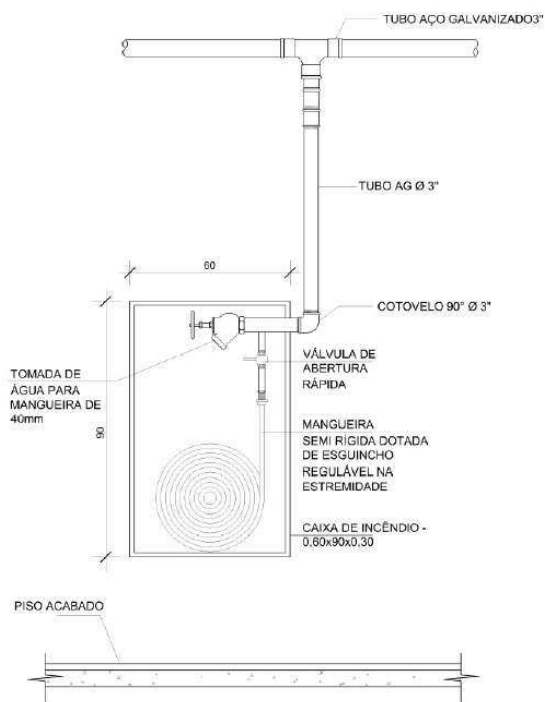


Figura 18 - Imagem Referência - abrigo e hidrante tipo I

No 4º pavimento (último) deverá ser instalado novo ponto de hidrante adaptado a atender a legislação atual (tipo I) conforme prescrito em projeto. A fixação neste pavimento, portanto, será de forma diferenciada dos demais, pelo fato da parede em que este se encontra ser de gesso acartonado, se utilizará suporte de piso adequado para fixação deste tipo de hidrante.

A localização dos hidrantes a serem instalados está descrita no projeto de PPCI, e sua instalação deve seguir rigorosamente as indicações do projeto, seus respectivos anexos e este Memorial Descritivo. Caso não seja possível a colocação dos HIDRANTES e/ou tubulações nos locais indicados, a FISCALIZAÇÃO deverá ser acionada e somente ela poderá solucionar o problema.

O ponto do mangotinho deverá ter mangueira semi-rígida de 1", com lance de 30 metros (ou duas de 15 metros unidas por junta STORZ) permanentemente acoplada, para uso imediato, devendo possuir, em sua extremidade, esguicho regulável.



Figura 19 - Imagem Referência – Mangueira semi-rígida 1" mangotinho.



Figura 20 - Imagem Referência – Esguicho regulável.

13.3.3 HIDRANTE DE RECALQUE

O hidrante de recalque está situado no passeio, atendendo o prescrito em NBR pertinente.



Figura 21 - Hidrante de passeio existente no passeio público.

Deverá ser instalado um adaptador storz para engate rápido de 2 ½" x 2 ½", dotado de tampão com corrente. O engate deverá ser posicionado para cima, a fim de facilitar o acesso dos bombeiros para engate das mangueiras.



Figura 22 - Imagem Referência – Adaptador storz com tampão e corrente.

13.3.4 CONEXÕES, VÁLVULAS E REGISTROS

As conexões do sistema de abastecimento deverão obedecer o layout e os detalhes do Projeto Executivo. Todas as conexões, válvulas e registros em aço galvanizado e aparentes deverão receber a mesma pintura que os tubos de aço galvanizado, na cor vermelha, tomando os devidos cuidados para que não interfira no bom funcionamento das peças.

Na saída da tubulação do reservatório para o abastecimento das bombas, deverá ser previsto registro de gaveta, união e válvula de retenção, ambos de aço galvanizado e diâmetro de 3".

A ramificação da tubulação do reservatório que chega nas bombas deverá conter, para cada bomba, uma união de aço galvanizado respeitando o diâmetro das tubulações (diâmetro das uniões igual ao diâmetro da saída das bombas). A tubulação que parte das bombas para o sistema deverá conter, também para cada bomba, união, válvula de retenção e registro de gaveta, todos em aço galvanizado e respeitando os diâmetros de cada tubulação.

O dreno deverá ter formato de "L" invertido, para evitar a entrada de resíduos, e possuir registro de esfera de 1".

13.3.5 MANÔMENTROS E PRESSOSTATOS

O manômetro deve ser simples, com escala de 0 a 10kgf/cm².

Os pressostatos serão do tipo membrana, roscáveis, com faixa entre 0 a 10 kgf/cm². O pressostato da bomba principal poderá ou não possuir diferencial, já o pressostato da bomba jockey precisa necessariamente de diferencial mínimo de 1 kgf/cm².

Os três elementos poderão localizar-se junto da tubulação de dreno.



Figura 23 - Imagem Referência – Pressostato e manômetro.

13.3.6 BOMBAS

13.3.6.1 Bomba Principal

Deverá ser centrífuga, monobloco, acionada por motor elétrico, que entrará em operação automaticamente acionada por pressostato quando da abertura de qualquer

hidrante. Seu acionamento deverá ser automático, e a interrupção do mesmo só poderá ocorrer manualmente.

Deverá ser instalada sobre calço de borracha a fim de reduzir os ruídos, e sua potência será de 10 CV, trifásica, com sucção de e recalque de 2 ½". Ficará instalada junto às bombas de abastecimento de água, dentro da casa de máquinas próximo ao reservatório.

13.3.6.2 Bomba Jockey

Será utilizada para manter a tubulação sempre pressurizada. A tubulação de sucção e recalque deve ser de ¾". Deverá ser instalada sobre calço de borracha a fim de reduzir os ruídos, e sua potência será 2 CV, trifásica. Ficará instalada junto às bombas de abastecimento de água, dentro da casa de máquinas próximo ao reservatório.

13.3.7 QUADRO DE COMANDO E ALIMENTAÇÃO

A alimentação de energia deverá ser feita por circuito próprio. Devem ser sinalizadas em vermelho com a inscrição "Alimentação das bombas de incêndio – Não desligue".

Deverá ser instalado disjuntor magnético no quadro existente, próximo da escada, conforme indicado em planta.

Não deverá ser utilizado disjuntor térmico, pois caso a bomba utilizada esteja em regime de vazão muito elevada, o disjuntor térmico protegerá o motor desligando a bomba por sobrecarga do mesmo, mas as instalações ficariam desprotegidas.

O painel de sinalização deverá ser localizado dentro da casa das bombas e ser dotado de botoeira para ligar manualmente as mesmas, possuindo sinalização ótica e acústica, indicando:

- Painel energizado
- Bomba em funcionamento
- Falta de fase
- Falta de energia no comando da partida.



Figura 24 - Imagem Referência – Painel de sinalização das bombas.

13.3.8 ENSAIO HIDROSTÁTICO

Após a instalação do sistema, toda a tubulação deve receber uma lavagem interna, para remoção de detritos, e deve-se realizar o ensaio hidrostático, para certificação de que a tubulação se encontra em perfeitas condições de funcionamento.

O ensaio hidrostático deverá ser realizado a uma pressão de 140 mca por um período de, pelo menos, 48 horas, conforme NBR 13714/2000, visando a verificação da integridade do sistema. O alcance do jato compacto produzido por qualquer mangueira não deve ser inferior a oito metros, medido da saída do esguicho ao ponto de queda do jato.

14. COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA

14.1.1 CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO

Ficará à cargo da CONTRATADA fornecer os laudos para o controle dos materiais de acabamentos e revestimentos.

O propósito dessa medida é estabelecer padrões para o não surgimento de condições propícias ao crescimento e a propagação de incêndios, bem como da geração de fumaça.

14.1.2 LAUDO DE SEGURANÇA ESTRUTURAL EM INCÊNDIO

Estabelece as condições a serem atendidas pelos elementos estruturais e de compartimentação que integram as edificações, quanto aos Tempos Requeridos de Resistência ao Fogo (TRRF), para que, em situação de incêndio, seja evitado colapso estrutural por tempo suficiente para possibilitar a saída segura das pessoas e o acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

A CONTRATADA, ficará responsável por fornecer os laudos referentes à esta atividade.

14.1.3 TREINAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

A CONTRATADA, a critério do CONTRATANTE, poderá ter que fornecer Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio (TPCI) para seis funcionários da Instituição. O curso deverá ser realizado por empresa especializada, ministrado por profissional com formação técnica ou especialização em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Conselho Regional competente ou no Ministério do Trabalho, ou por integrantes do Corpo de Bombeiros Militar. Deverá também ser fornecido Certificado de Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio para os participantes. A realização dos cursos deverá ser feita obedecendo rigorosamente a RESOLUÇÃO TÉCNICA Nº 014/BM-CCB/2009.

14.1.4 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Depois de concluídos todos os serviços, os espaços que sofreram intervenção serão convenientemente limpos com cuidado especial, de modo que não sejam danificadas outras partes da edificação, ficando as áreas limpas e em condições de uso imediato.

Haverá especial cuidado em removerem-se detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies de reboco e esquadrias. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos, passeios e pisos.

Todas as manchas de tinta serão cuidadosamente removidas, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

Toda a obra e imediações devem ser entregues limpas, com os serviços concluídos na sua totalidade e em pleno funcionamento.

14.1.5 INSPEÇÃO FINAL

Antes da entrega dos serviços contratados, será procedida uma rigorosa verificação, por parte da FISCALIZAÇÃO, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as partes da obra. A FISCALIZAÇÃO verificará se todos os serviços foram executados de acordo com as disposições contidas no Memorial Descritivo, projeto e contrato. Se forem constatadas quaisquer irregularidades e/ou divergências, a FISCALIZAÇÃO comunicará diretamente a CONTRATADA para que tome as providências, não liberando a última parcela do pagamento, nem fornecendo o Termo de Recebimento Provisório até que as providências tenham sido tomadas.

Não havendo irregularidades ou divergências, após a conclusão de todas as atividades será emitido Termo de Conclusão Parcial da obra, que será anexado ao processo original, podendo ser liberada a última parcela do cronograma físico-financeiro.

O recebimento definitivo não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da obra e serviços convencionados e dados como aceitos.

Poderá a FISCALIZAÇÃO, em qualquer caso de seu interesse e desde que não haja prejuízo aos trabalhos, sem suspensão de qualquer cláusula do contrato e de suas partes integrantes, solicitar a utilização imediata de qualquer parte das áreas ou instalações da obra que permitem seu uso.

14.1.6 TESTES FINAIS E ALVARÁ DE VISTORIA.

Após a conclusão de todos os serviços descritos no Projeto Executivo deste PPCI e aprovação dos serviços por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá solicitar a vistoria da edificação.

A fase de vistoria consiste na verificação in loco da execução das medidas de segurança contra incêndio aprovadas, devendo ser solicitada pelo responsável técnico pela execução dos serviços. O ato do pedido da vistoria deverá seguir o prescrito na Resolução Técnica CBMRS N°05, Parte 01 – Processo de Segurança Contra Incêndio: PPCI Completo – 2016, em seu item 6.5, ou legislação que substitua o procedimento.

Toda e qualquer responsabilidade para que ocorra a liberação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - APPCI do prédio junto ao corpo de bombeiros é de responsabilidade da CONTRATADA. Se forem detectadas inconformidades na



Código
PPCI – Coren: Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

Revisão
0

inspeção, caberá a ela corrigi-las e solicitar nova inspeção, arcando com todas as despesas para tal serviço.

A obra só será considerada concluída após a expedição do Alvará de Proteção e Prevenção Contra Incêndio, ficando aos poderes da CONTRATANTE todos os documentos aprovados por esse órgão (plantas, anexos, laudos, requerimentos, certificados, memoriais, etc.), e deverá tê-los em mãos sempre que forem solicitados.

14.1.7 TERMO DE GARANTIAS

Como previsto no Código Civil, a CONTRATADA deverá garantir que os trabalhos não sejam executados com materiais defeituosos, falhas de mão de obra e de métodos de execução de serviços. A CONTRATADA compromete-se, durante o período de garantia, a recuperar ou substituir, às suas custas, quaisquer das peças fornecidas que a FISCALIZAÇÃO constatar defeituosas devido a falhas de materiais empregados ou a fabricação, e obriga-se a refazer imediatamente também, à sua custa exclusiva, todos os serviços de sua responsabilidade que apresentarem falhas de mão de obra ou métodos de execução.

Na conclusão da obra, a CONTRATADA entregará Termo de Garantia contra qualquer defeito encontrado na execução pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Provisório da mesma.

A FISCALIZAÇÃO da obra, ao entregar o Termo de Recebimento, receberá em contrapartida o Termo de Garantia.

Após a entrega definitiva da obra e serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança, nos termos no artigo 618 do Código Civil, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, defeitos ou imperfeições que se apresentem no período de 05 anos, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

14.1.8 DESMOBILIZAÇÃO

Depois de aprovados todos os serviços pela FISCALIZAÇÃO, entregue o Termo de Garantia e cópia do pedido de inspeção (vistoria) nos bombeiros para a CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá retirar imediatamente (no máximo em três dias corridos) do COREN/RS, todo o pessoal utilizado na mão de obra, máquinas, equipamentos e instalações provisórias nos locais de trabalho, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e resíduos de materiais de qualquer natureza.

14.1.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução da obra e serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atividades, não implicará a solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da obra e serviços, inclusive pelos executados por suas subcontratadas.

A CONTRATADA exonera o COREN/RS de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos e prejuízos que lhes sejam causados.

Se a CONTRATADA demorar, negligenciar, recusar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meio próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente de seu montante, em dívida líquida e certa para a CONTRATADA.

A CONTRATADA responderá diretamente por toda e qualquer perda e dano causado em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos e regulamentos oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título.

Todo e qualquer dano causado a terceiros, meio ambiente, ou redes públicas de iluminação, água, ou ainda outras não citadas neste Memorial Descritivo deverão ser reparadas convenientemente pela CONTRATADA.

Toda e qualquer alteração nos serviços contratados oriundos deste Memorial Descritivo somente poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização do projetista, constante em Diário de Obras e através de termo aditivo.

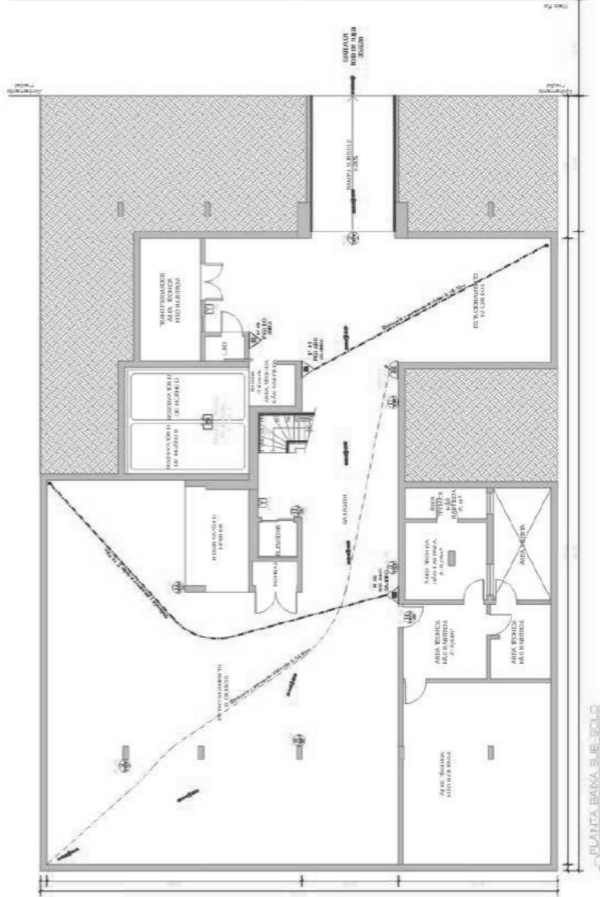
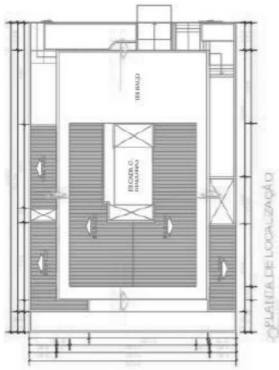
A aceitação do projeto por parte da firma empreiteira significa concordância com tudo que nele conste, e, portanto a responsabilidade por tudo de imprevisto que durante a obra venha a surgir, não sendo repassado nenhum ônus para a Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN/RS.

Rio Grande/RS, 30 de Abril de 2018.

Rodrigo Marques de Freitas

Eng. Civil – CREA/RS 187.335

Prazo de execução da Obra: 120 dias.

[illegible]

01	02/03/2013	Adoção do plano conforme Resolução da Comissão	B	LOW	LOW	NOI
02	04/03/2013	Realização da 1ª reunião da Comissão	B	MP	LOW	NOI
REVISÃO	05/03/2013	REVISÃO DA PLANILHA DE CÁLCULO	TE	ELAB	VERIF	APROV
03	06/03/2013	REVISÃO DA PLANILHA DE CÁLCULO	TE	ELAB	VERIF	APROV

[illegible]

[illegible]

ORIGINAL	PICTURE	INTERPRETATION
		1000000000
		1000000000
		1000000000
		1000000000

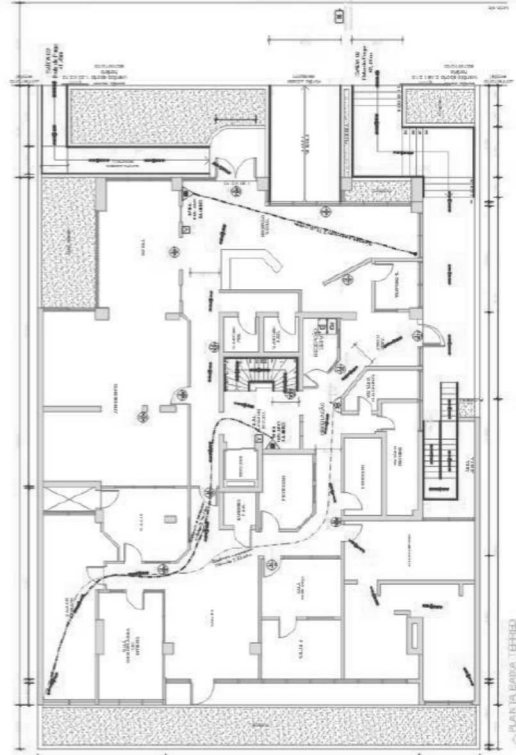
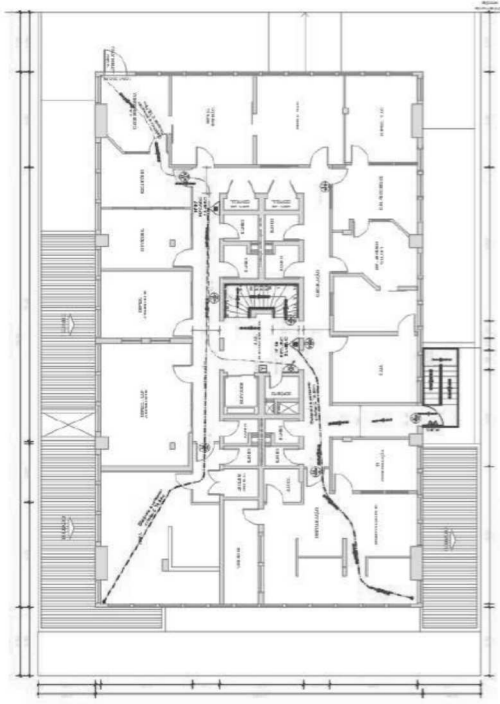
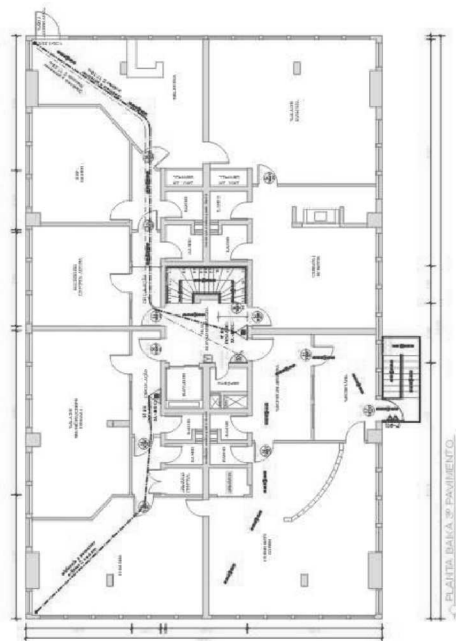
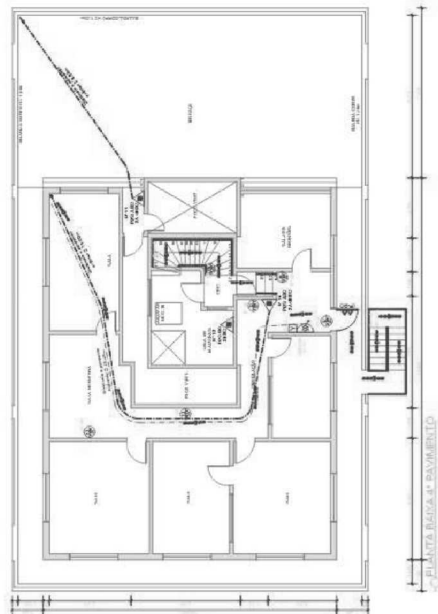
[illegible]

DIAGRAMA	PROVA	ENFERMAGEM
13 25/01/2011 2011		13 25/01/2011 2011
14 25/01/2011 2011		14 25/01/2011 2011
15 25/01/2011 2011		15 25/01/2011 2011
16 25/01/2011 2011		16 25/01/2011 2011
17 25/01/2011 2011		17 25/01/2011 2011

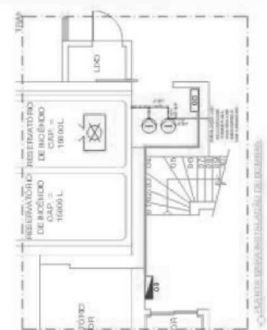
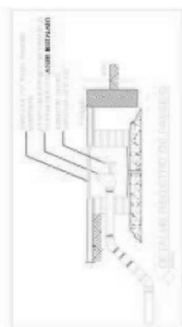
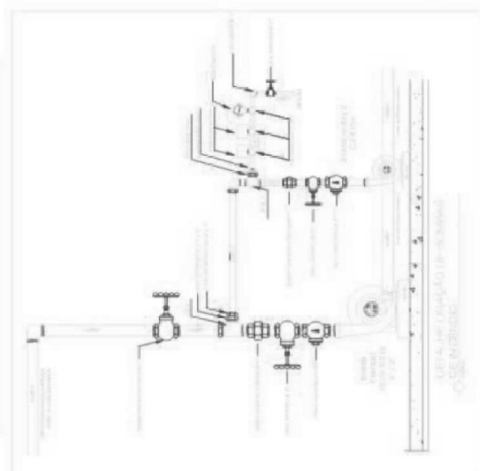


謝文榮

SYMBOLE	DEUTSCH
	8 kleine schwarze Quadrate
	8 kleine schwarze Kreise
	schwarzes Dreieck mit einem schwarzen Quadrat
	schwarzes Dreieck mit einem schwarzen Kreis
	schwarzes Quadrat mit einem weißen Y
	schwarzes Quadrat mit einem weißen d und einem weißen ch
	schwarzes Dreieck mit einem weißen X
	schwarzes Quadrat mit einem weißen X
	schwarzes Quadrat mit einem weißen X

Scenario	TD	Graph Character
N1	100%	100% 100%
N2	100%	100% 100%
N3	100%	100%
N4	100%	100% 100%
N5	100%	100% 100%
N6	100%	100% 100%
N7	100%	100% 100%
N8	100%	100% 100%
N9	100%	100% 100%
N10	100%	100%
N11	100%	100% 100%
N12	100%	100%

[illegible]



idre m110	pre-m110	pre-m110
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		
		

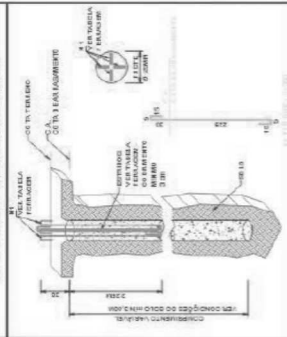
		Ministry of Education, Science and Technology of the Republic of Serbia
		Ministry of Education, Science and Technology of the Republic of Serbia
		Ministry of Education, Science and Technology of the Republic of Serbia

SÍMBOLO	DESCRIPCIÓN
	Reservado los derechos
	El presente Trabajo de Grado es propiedad intelectual del autor(a)
_____	Manifiesto de autoría y autenticidad del autor(a)

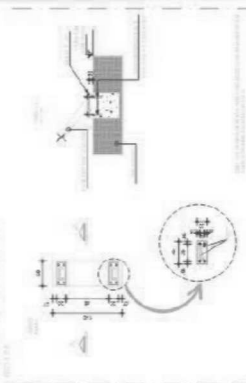
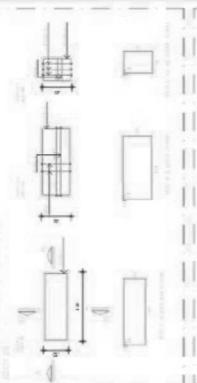
42	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	5	125	5.5	100
43	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	6	125	5.5	100
44	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	7	125	5.5	100
45	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	8	125	5.5	100
46	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	9	125	5.5	100
47	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	10	125	5.5	100
48	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	11	125	5.5	100
49	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	12	125	5.5	100
50	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	13	125	5.5	100
51	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	14	125	5.5	100
52	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	15	125	5.5	100
53	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	16	125	5.5	100
54	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	17	125	5.5	100
55	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	18	125	5.5	100
56	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	19	125	5.5	100
57	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	20	125	5.5	100
58	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	21	125	5.5	100
59	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	22	125	5.5	100
60	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	23	125	5.5	100
61	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	24	125	5.5	100
62	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	25	125	5.5	100
63	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	26	125	5.5	100
64	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	27	125	5.5	100
65	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	28	125	5.5	100
66	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	29	125	5.5	100
67	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	30	125	5.5	100
68	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	31	125	5.5	100
69	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	32	125	5.5	100
70	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	33	125	5.5	100
71	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	34	125	5.5	100
72	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	35	125	5.5	100
73	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	36	125	5.5	100
74	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	37	125	5.5	100
75	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	38	125	5.5	100
76	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	39	125	5.5	100
77	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	40	125	5.5	100
78	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	41	125	5.5	100
79	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	42	125	5.5	100
80	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	43	125	5.5	100
81	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	44	125	5.5	100
82	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	45	125	5.5	100
83	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	46	125	5.5	100
84	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	47	125	5.5	100
85	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	48	125	5.5	100
86	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	49	125	5.5	100
87	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	50	125	5.5	100
88	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	51	125	5.5	100
89	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	52	125	5.5	100
90	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	53	125	5.5	100
91	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	54	125	5.5	100
92	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	55	125	5.5	100
93	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	56	125	5.5	100
94	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	57	125	5.5	100
95	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	58	125	5.5	100
96	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	59	125	5.5	100
97	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	60	125	5.5	100
98	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	61	125	5.5	100
99	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	62	125	5.5	100
100	TECHNICAL	DATE: 06/06/2012	63	125	5.5	100

Fig. 1 shows a cross-section of a beam-column joint. The column is labeled 'ПОДПОРКА' (support). The beam is labeled 'СТЕЖИ' (stirrups). The joint is labeled 'ПРЕЖДЕ' (before) and 'ПОСЛЕ' (after). Dimensions are given in cm and mm.

Fig. 2 shows a longitudinal section of the beam-column joint. The joint is labeled 'ПРЕЖДЕ' (before) and 'ПОСЛЕ' (after). Dimensions are given in cm and mm.



CASE AVERAGE		EFFECTIVE DATE				
IN	REASON	PRE-1980 REASON	QUARTER REASON	QUARTER REASON	REASON	REASON
IN	REASON	REASON	REASON	REASON	REASON	REASON



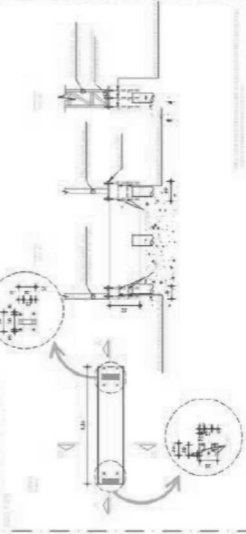
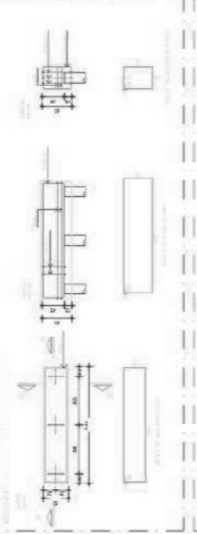
BLOCO BT-40 A3 ESTAGA

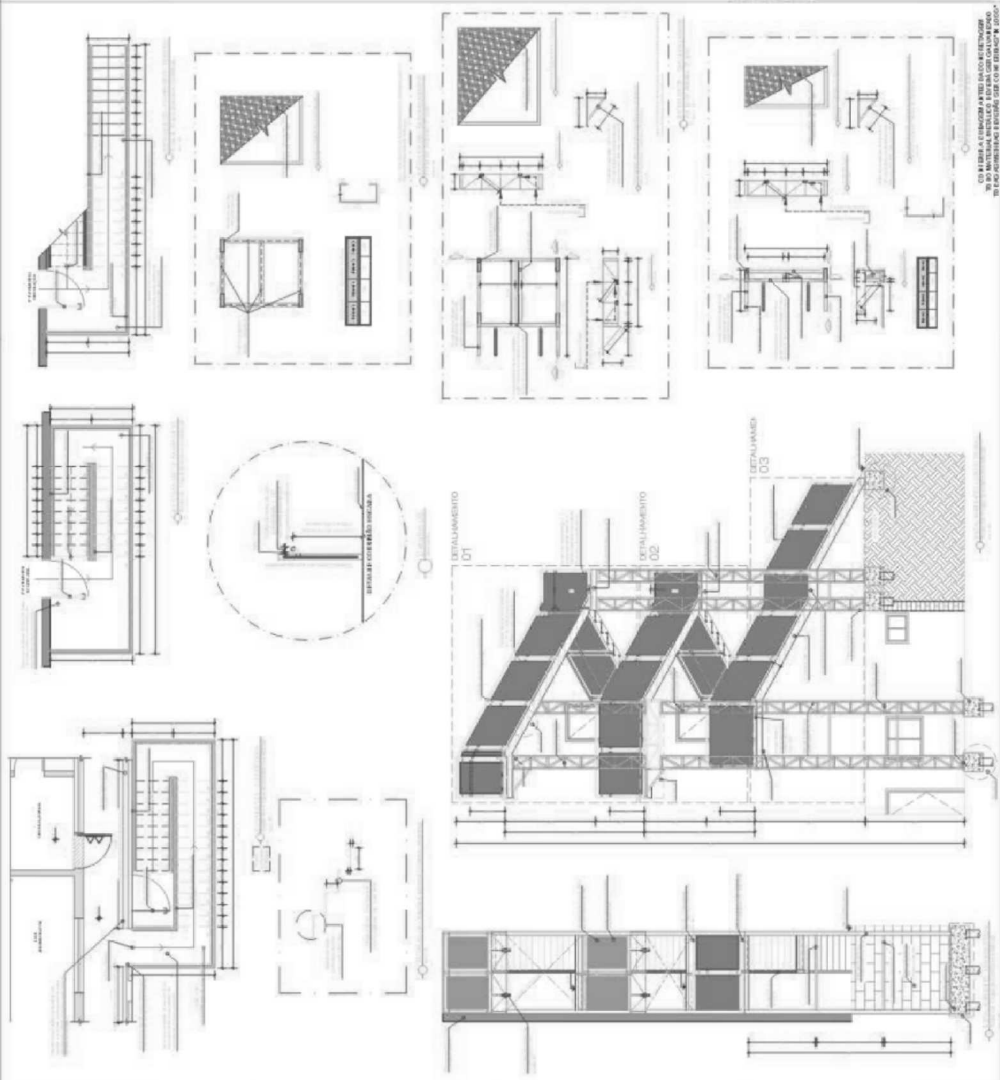
Front view: Dimensions include overall width 600mm, height 180mm, and internal features like a 100mm wide section and a 10mm gap.

Side view: Shows a profile with a total length of 1000mm and a height of 180mm.

Top view: Shows a rectangular footprint with dimensions 1000mm by 600mm.

Other labels: "BLOCO DE ALUMINIO ANODADO" (Anodized Aluminum Block), "PISO DE 40 MM ESPESURA" (40 mm thick floor), and "CANTO DE 100 X 100 X 10" (Corner).

[illegible]

[illegible]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

COREN-RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V-A - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

_____(nome da empresa)
_____, CNPJ nº _____, sediada _____
_____(endereço),

por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins do Pregão na forma eletrônica nº xx/2023, processo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

Vistoriou a edificação sede do COREN-RS localizada na Avenida Plínio Brasil Milano, 1155, bairro Higienópolis, edificação onde serão prestados os serviços previstos neste termo de Referência e que tem pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de _____.

EMPREGADO DO COREN-RS

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

COREN-RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V-B – ATESTADO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Pregão Eletrônico XX/2023, que a empresa
(_____) representada por
(_____), sob o RG (_____), não participou da
visita técnica na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, local
onde serão realizados os serviços constantes dessa licitação. A empresa supracitada
declara, não obstante, que tem pleno conhecimento de todas as condições existentes para o
cumprimento das obrigações objeto do certame, nos termos do Acórdão 1842/2013-
Plenário, TC 011.556/2012-9 - Relatora Ministra Ana Arraes, 17/07/2013, renunciando, sob
qualquer hipótese, alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais dos
serviços para o cumprimento regular do contrato, caso seja a vencedora.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Estudo Técnico Preliminar 5/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 52-22

2. Descrição da necessidade

Contratação de pessoa jurídica especializada para adequação dos equipamentos e da estrutura necessários à prevenção de incêndio no prédio sede do Coren-RS, conforme Certificado de Aprovação - PPCI nº 43881/1 emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Administrativo	Caroline Bordignon Peccin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a execução da obra do PPCI se faz necessária a contratação de pessoa jurídica especializada, para adequação dos equipamentos de Prevenção Contra Incêndio do prédio Sede do Coren-RS, conforme Projeto Executivo elaborado pela empresa DMS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME, no PAD 264-16 (encerrado) e Certificado de Aprovação - PPCI nº 43881/1 emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS.

5. Levantamento de Mercado

A empresa que executar a obra deverá seguir o Projeto Executivo elaborado pela DMS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME, com os valores atualizados pelo Engenheiro do COFEN, Gabriel Ferreira de Oliveira, em 2021.

Os orçamentos serão solicitados futuramente, por meio de profissional qualificado/habilitado para tanto.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços de execução do projeto do Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI para a Sede do Coren-RS, conforme Certificado de Aprovação - PPCI nº 43881/1 emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS.

Para a obtenção do Certificado de Aprovação do PPCI, foi contratada a empresa DMS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME, que elaborou o Projeto Executivo de adequação do prédio Sede do Coren-RS, através do PAD 264-16 (encerrado).

Para a execução da obra do PPCI se faz necessária a contratação de pessoa jurídica especializada, para adequação dos equipamentos de Prevenção Contra Incêndio no prédio Sede do Coren-RS.

A empresa que executar a obra deverá seguir o Projeto Executivo elaborado pela DMS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME, que teve os valores atualizados pelo Engenheiro do COFEN, Gabriel Ferreira de Oliveira, em 2021.

A execução do projeto foi dividida em 4 etapas, com duração máxima de 120 dias para conclusão da obra.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades constam no Projeto Executivo, cronograma e nas planilhas orçamentárias anexadas ao processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 249.924,57

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte constam no Projeto Executivo, cronograma e nas planilhas orçamentárias anexadas ao processo.

Em fevereiro de 2018, o preço total orçado foi de R\$ 232.419,33 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e dezenove reais e trinta e três centavos).

No ano de 2021, o Coren-RS solicitou a colaboração do Engenheiro do COFEN, Gabriel Ferreira de Oliveira, no sentido de atualizar o orçamento do projeto do PPCI elaborado pela empresa DMS em 2018.

Com a 'atualização' dos custos, o preço total (referência 06/2021/desonorado) foi de R\$ 249.924,57 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Entretanto, segundo o Engenheiro do COFEN, Gabriel Ferreira de Oliveira, alguns itens não puderam ser atualizados. Isso ocorreu porque eles têm sua referência através de composição de custos. Em muitas circunstâncias, os serviços a serem orçados não estarão contemplados nas chamadas 'tabelas de referências' conforme previsto no Decreto Federal 7.983. Assim, esse Decreto prevê que, no caso de inviabilidade da definição dos custos pelo SINAPI (ou SICRO) poderão ser utilizados dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado. E, como essas composições não estão na planilha orçamentária disponibilizada, elas não foram revistas. Outro ponto de destaque foi o cálculo da taxa de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) referencial.

Seu conceito foi definido pelo TCU, na Decisão 255/1999- Primeira Câmara, como “um percentual aplicado sobre o custo para chegar ao preço de venda a ser apresentado ao cliente”. Dessa forma, a taxa de BDI que será utilizada no orçamento-base da licitação pode ocorrer mediante a utilização das faixas de referência constantes do Acórdão 2.622/2013 – Plenário. Por conseguinte, na elaboração da taxa pela empresa Contratada (DMS Arquitetura e Engenharia) ela não contemplou a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), instituída pela Lei 12.844/2013, aplicável às empresas que estão sujeitas à desoneração da folha de pagamento. Na planilha de atualização, a CPRB foi incluída.

O engenheiro Gabriel recomendou que o COREN-RS verifique se a referida empresa tem aplicabilidade na desoneração da folha de pagamento e que ela forneça as composições de custos utilizadas na confecção do orçamento disponibilizado.

Esta estimativa de valor dos serviços foi realizada no ano de 2021 (referência 06/2021), estando defasada em relação aos preços praticados atualmente, devido à inflação do período.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não é conveniente o parcelamento da solução para o Conselho, haja vista a interligação entre as intervenções realizadas em cada etapa da obra e a sequência do cronograma da mesma, colaborando para um melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços.

O não parcelamento da solução diminui os custos para o Conselho, trazendo uma maior economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente pretensão de contratação tem relação direta com o PAD 264-16 (encerrado), quando foi contratada a empresa DMS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME, que elaborou o Projeto Executivo de adequação do prédio Sede do Coren-RS.

O Certificado de Aprovação - PPCI nº 43881/1 foi emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do RS.

O Projeto Executivo elaborado pela DMS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA-ME, teve seus valores atualizados pelo Engenheiro do COFEN, Gabriel Ferreira de Oliveira, em 2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento da atual Gestão do Coren-RS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A execução do projeto do Plano de Prevenção Contra Incêndio é fundamental para que o Conselho se adéque às normas de segurança, prevenção e proteção contra incêndio estabelecidas

na Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013. Tais adequações visam a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção contra incêndio.

13. Providências a serem Adotadas

A contratação se dará por meio de licitação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais serão mitigados por meio de gerenciamento de resíduos sólidos durante a construção, de responsabilidade da contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização do Estudo Preliminar, foi concluído que a contratação é viável econômica e administrativamente para o Coren-RS, além de necessária.

16. Responsáveis

PORTARIA COREN-RS nº 092/2022

VANESSA ESCOBAR COLLA
Coordenadora do RH

PORTARIA COREN-RS nº 092/2022

MARIA ANGÉLICA TOLOTTI TRINCA
Chefe de Gabinete

PORTARIA COREN-RS nº 092/2022

FILIPPE LOPES MOREIRA
Assistente - Área Administrativa

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
4/2022

Responsável pela Edição
FILIPE LOPES MOREIRA

Data de Criação
08/04/2022 11:31

Objeto da Matriz de Riscos

Adequação dos equipamentos e da estrutura necessários à prevenção de incêndio no prédio sede do Coren-RS.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Instrução processual deficitária	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento	Administração	Baixo	
	Impactos					
1	Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros). Responsável: Autoridade Superior					
P-02	Contratação de profissional qualificado/habilitado para pesquisa de orçamentos do objeto. Responsável: Autoridade Superior					
	Ações de Contingência					
C-01	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda. Responsável: Autoridade Superior					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na efetivação da contratação.	Morosidade na condução do processo licitatório.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Inadequação dos equipamentos de Prevenção Contra Incêndio no prédio Sede do Coren-RS.					
	Ações Preventivas					
P-01	Encaminhamento das demandas para o processo de contratação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias segundo o fluxo interno de contratações. Realização de acompanhamento do cumprimento dos prazos processuais, de acordo com o fluxo interno de contratações. Responsável: Autoridade Superior					
	Ações de Contingência					
C-01	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda. Responsável: Autoridade Superior					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Acompanhamento deficiente da execução contratual.	Falta de qualificação técnica e operacional dos fiscais/técnicos do Contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Responsabilização de agentes na execução de atividades que não tiveram qualificação por parte da Administração.					
2	Fiscalização intempestiva, perda de prazos para notificações no intuito de obter a regularização da contratada ou de acompanhar suas diligências para tanto.					
	Ações Preventivas					
P-01	Nomear agentes para fiscalização contratual capacitados e com conhecimento prévio do objeto, bem como solicitar como critério técnico da contratação, que exista treinamento do pessoal do Conselho que lidará diretamente com o objeto do contrato, bem como exigir entrega de manuais redigidos (na forma online ou forma física), para dúvidas. Responsável: Autoridade Superior					
	Ações de Contingência					
C-01	Orientações técnicas ou fiscalização conjunta com empregado com conhecimento técnico e/ou setor demandante. Responsável: Autoridade Superior					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Objeto/serviço de					

R-03	baixa qualidade.	Não cumprimento de requisitos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio
Impactos					
1	Objetivo da contratação não alcançado. Prejuízo financeiro e administrativo para o Coren-RS				
Ações Preventivas					
P-01	Fiscalização contratual estreita e previsão de sanções.			Responsável: Autoridade Superior	
Ações de Contingência					
C-01	Notificar o prestador e acompanhar seus esforços para normatizar os serviços, além de aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital/TR em caso de não atendimento das obrigações da Contratada.			Responsável: Autoridade Superior	

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VANESSA ESCOBAR COLLA	MARIA ANGÉLICA TOLOTTI	FILIPE LOPES MOREIRA
Coordenadora do RH	TRINCA	Assistente - Área Administrativa
	Chefe de Gabinete	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 09/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação sede do Coren-RS**, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência que acompanha o Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Descrição do Objeto	Valor Global (R\$)
1	Execução de serviços de engenharia para modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul/Coren-RS, sita à Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, no bairro Higienópolis, em Porto Alegre-RS.	
Valor Global: (por extenso)		

1 - Nos preços indicados na planilha de preços e tabela acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLÁ, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo COREN-RS, seja qual for o motivo.

4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023.

5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante convocação do adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - O prazo inicial da vigência contratual será de **350 (trezentos e cinquenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/93.

8 - Declaro que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

9 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os **benefícios e os custos diretos e indiretos** que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

10 - Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos comissionados ou de conselheiros vinculados ao COREN-RS.

11 - Declaro que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12 - Declaro que cumprimos reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

13 - Indico, como **modalidade de garantia** a ser prestada, _____, nos termos do §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, declarando, ainda, que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do Instrumento contratual, a mesma será protocolada no COREN-RS, estando ciente das imposições contidas no **Capítulo 19 do Anexo I - Termo de Referência**.

14 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

15 - Declaro total conhecimento das condições presentes nos ambientes onde os serviços serão executados.

16 - Declaro que nossa empresa **é/não é** optante do SIMPLES NACIONAL.

17 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail).

OBS.: A proposta deverá observar todos os pormenores constantes no ponto 5.1.2 do Termo de Referência da contratação.

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO XX/2023

Contrato celebrado entre o
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO
GRANDE DO SUL (Coren-RS) e
a EMPRESA (...).

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - Coren-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no Coren-RS sob o nº 056.232-ENF, e pela Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no Coren-RS sob o nº 079.040, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 52-2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983/2013 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09-2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços comuns de engenharia para modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação sede do Coren-RS, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades estimadas de materiais e serviços estão pormenorizadas na Planilha Orçamentária – Anexo II, no Memorial Técnico Descritivo da Obra – Anexo III, e Projeto em .pdf - Anexo IV do Termo de Referência da Contratação, anexo ao Edital, partes integrantes deste instrumento.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME, FORMA, LOCAL e CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta contratação será realizado sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, considerando os serviços a serem contratados, de acordo com o ponto 10.1 do Termo de referência, Anexo I do Edital.

3.2. A forma de execução do objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência da contratação.

3.3. A execução do objeto contratado dar-se-á nas dependências do CONTRATANTE, na sede administrativa situada à Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, bairro Higienópolis, em Porto Alegre - RS, CEP 90520-002.

3.4. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, peças, componentes e equipamentos necessários e adequados ao fornecimento e à execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.

3.5. Ainda, atentando-se à recomendação do TCU no Acórdão 2440/2014 – Plenário, a execução dos serviços deve orientar-se da seguinte forma:

3.5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05/2017.

3.5.2. Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

3.5.3. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do objeto do presente Contrato, corresponde a: R\$ _____ (_____), de acordo com a **Proposta da CONTRATADA**, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Valor Global (R\$)
------	---------------------	--------------------

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalcoren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

1	Execução de serviços de engenharia para modernização do sistema de prevenção e combate a incêndio da edificação sede do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2023.	
Valor Global: (por extenso)		

4.2. Os valores aqui expostos são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, considerando o regime de empreitada por preço unitário estabelecido para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-RS e no Elemento de Despesa:

5.2. Foi emitida Nota de Empenho de nº _____ datada de _____, na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

6.2.1. O profissional indicado como responsável técnico de que trata o subitem 5.1.1.1.3. do Termo de Referência, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.

6.2.1.1. O responsável técnico deverá fornecer os números de seus telefones e e-mails para contato à unidade fiscalizadora do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência inicial de **350 (trezentos e cinquenta)** dias, a contar da assinatura, e poderá ser prorrogado por interesse das partes com base na Lei 8.666/93.

7.2. DE EXECUÇÃO

A Contratada fica obrigada a cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e Edital para a execução dos serviços, os quais serão contados a partir do envio/recebimento da Ordem de Serviço, a ser remetida à Contratada pelo(a) fiscal do Contrato;

7.2.1. Ainda, ao ponto 14 do Termo de Referência, extrai-se os seguintes prazos:

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- a) O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo GESTOR, a qual será emitida em até 35 (trinta e cinco) dias da assinatura do Termo de Contrato.
- b) Em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar o PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS, contendo o Cronograma Físico-financeiro, além da ART ou RRT de execução desses serviços.
- c) **Os prazos de execução total do escopo de serviços do objeto da contratação serão de 210 (duzentos e dez) dias corridos, incluído neste prazo os 15 (quinze) dias para início dos trabalhos previstos no item 5.1. bem como os prazos da Concessionária, contados da data do recebimento da OS de acordo com a tabela a seguir:**

ETAPA	EXECUÇÃO (dias)	TOTAL (dias)
Assinatura do Contrato	Data Base	195
Emissão da O.S.	35	
Planejamento e Execução dos Serviços	120	
Recebimento e pagamento dos serviços	40	

- * Prazo para emissão da O.S.: até 35 (trinta e cinco) dias da assinatura do Contrato;
- * Prazo para início da execução: até 15 (quinze) dias após recebimento da O.S.;
- * Prazo de realização dos serviços: 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do início da execução;
- * Prazo para pagamento, recebimento provisório e definitivo dos serviços: 40 dias (quarenta dias);
- * Prazo de vigência da execução = 35 + 120 + 40 = 195 (cento e noventa e cinco) dias.

d) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- V. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.3. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DO OBJETO E DAS MEDIÇÕES

8.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma, de acordo com o estabelecido no ponto 13 do Termo de Referência e seus subsequentes:

8.1.1. Os serviços executados serão MEDIDOS MENSALMENTE pela FISCALIZAÇÃO, que fará vistorias nos locais onde foram realizados.

8.1.2. Cada medição será feita mediante entrega da documentação relacionada a seguir pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

8.1.3. MEDIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) PLANILHA DE MEDIÇÃO devidamente preenchida, com identificação dos serviços realizados, seus quantitativos, custos e respectivo preço total. Os serviços executados serão MEDIDOS MENSALMENTE pela FISCALIZAÇÃO, que fará vistorias nos locais onde foram realizados.

8.1.4. Cada medição será feita mediante entrega da documentação relacionada a seguir pela CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO.

8.1.5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO com fotos dos serviços medidos;

8.1.6. RELATÓRIO/MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS REALIZADOS – com indicação de, no mínimo, os serviços e seus exatos locais, descrição completa e quantidade executada que permitam verificar a pertinência entre executado e medido;

8.1.7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – devidamente preenchida com os valores do mês em análise juntamente com as medições acumuladas e saldo restante;

d) Atualização do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, acompanhada de RELATÓRIO TÉCNICO elucidativo das atualizações.

8.2. Os trabalhos que apresentarem incorreções e inconformidades com as especificações do Termo de referência e seus anexos não serão aceitos e a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, impreterivelmente, em até 10 (dez) dias corridos da notificação da FISCALIZAÇÃO. Nesta hipótese, o prazo para aprovação será adotado a partir da data da reapresentação da medição.

8.3. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, conforme o avanço do cronograma a cada medição, em conformidade com o disposto no Acórdão nº 2622/2013 do TCU.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993, assumindo-as integralmente.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

9.2.1. Será de responsabilidade da Contratada a prestação dos serviços constantes do Termo de Referência, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei e Edital, bem como as oferecidas em sua proposta e demais disposições do Contrato.

9.2.2. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, fundamentando a inviabilidade.

9.2.3. Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE de notificações porventura lavradas pelo PODER PÚBLICO em geral, bem como erros e omissões relativos aos serviços sob sua responsabilidade técnica.

9.2.4. Manter infraestrutura que permita a obtenção dos seguintes padrões de atendimento:

- a) Meios que permitam constante e eficiente comunicação com a CONTRATANTE, de forma ininterrupta e apta à comunicação de dados, mensagens e comunicação de voz (local e remota);
- b) Fornecimento de peças técnicas impressas (cópia de projetos, laudos, vistorias, relatório fotográfico, etc), com escalas compatíveis;
- c) Fornecimento das peças técnicas também em mídia digital (por meio de e-mail e em formato “.pdf” ou “.dwg”, quando for o caso);
- d) Medição de grandezas físicas em escalas técnicas apropriadas (dimensões, luminosidade, temperatura, tensão, corrente elétrica, impedância, velocidade do ar, etc.);
- e) Atendimento das normas da ABNT, Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis.

9.3. A CONTRATADA deverá indicar de maneira formal, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do Contrato, preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

9.4. A critério da CONTRATADA, o RESPONSÁVEL TÉCNICO, indicado na fase de habilitação, poderá acumular a função de preposto, não sendo dispensada a indicação formal desta condição nos termos do item anterior.

9.5. O RESPONSÁVEL TÉCNICO será o representante da CONTRATADA junto à FISCALIZAÇÃO para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes à contratação, inclusive para participar de reuniões e outros eventos demandados pela CONTRATANTE no âmbito de suas dependências ou fora dela. Além disso, esse representante também responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias.

9.6. Competirá também ao RESPONSÁVEL TÉCNICO a observação do cumprimento das formalidades pertinentes à contratação, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando à FISCALIZAÇÃO fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços que envolvam mais de um Responsável Técnico e praticando todos os atos necessários à condução e ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

9.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços mediante recolhimento e apresentação ao CONTRATANTE da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no prazo de 10 dias contados da data do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

recebimento da Ordem de Serviço, para a execução dos serviços previstos no escopo contratual.

9.8. Nos termos da legislação vigente, admite-se a substituição do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela CONTRATADA por profissionais de experiência equivalente ou superior àquelas exigidas na qualificação técnica-profissional, desde que aprovada pela administração e fiscalização além de substituir a ART ou RRT de execução às expensas da CONTRATADA.

9.9. A CONTRATADA deverá encaminhar com antecedência, ao Departamento Administrativo, relação contendo nome, profissão e RG dos funcionários que acessarão o Coren-RS para a execução dos serviços integrantes do escopo contratual.

9.10. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais à CONTRATANTE e a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, toda a responsabilidade e todos os ônus por eventuais reparações, observado o disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

9.11. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, formalmente ao preposto indicado, a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos e ou quando entender que o funcionário não tenha qualificação exigida para a prestação dos serviços.

9.12. A CONTRATADA não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidas em razão da contratação e não utilizará o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia emitida oficialmente pela CONTRATANTE.

9.13. A CONTRATADA deverá pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

9.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na contratação.

9.15. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.16. A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados dentro da maior racionalidade e segurança possíveis, atentando para as seguintes questões:

9.16.1. Manter no local dos serviços:

9.16.1.1. De forma permanente – um encarregado geral, que será profissional com conhecimento técnico, que zele pela disciplina, desempenho e segurança da equipe de trabalho, durante o período de execução dos trabalhos;

9.16.1.2. De forma periódica – um Engenheiro, com visitas periódicas semanais ou no máximo quinzenais, dentro dos limites de proporcionalidade para administração dos serviços. Pode ser considerado o previsto no item 9.4.

9.17. Providenciar uniformes e crachás de identificação a todos os prestadores de serviço.

9.18. Fornecer e manter os prestadores de serviço devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), nos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

casos em que estes forem obrigatórios, conforme legislação e normas de segurança do trabalho vigentes à época de execução do Contrato, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-los.

9.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

9.20. Providenciar a guarda de materiais e equipamentos, em espaço fornecido pela CONTRATANTE, utilizando meios adequados, ficando responsável pelo local disponibilizado.

9.21. Implantar e apresentar DIÁRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS, devendo registrar diariamente todas as informações a respeito do andamento dos serviços, as ordens, observações, informações e ocorrências.

9.22. Retirar os entulhos e sobras de materiais provenientes de seus serviços e manter limpos os locais onde forem realizados os trabalhos. O entulho deverá ser acondicionado (caixas, sacos, outros) e retirado do local, devendo ser transportado para local adequado. A empresa executora dos serviços de coleta e transporte deverá apresentar o "Controle de Transporte de Resíduos" (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação, como condição necessária à medição dos serviços.

9.23. Apresentar o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou respectivos vistos de atuação nas Autarquias do Estado do RS nos casos em que as normas desses conselhos de fiscalização profissional assim exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante aquelas elencadas no ponto 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do certame que originou o presente contrato, conforme segue:

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja óbice legal nem fato impeditivo provocado pela Contratada;

10.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, devidamente credenciados e uniformizados;

10.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como de seus aditamentos, no diário Oficial da União – DOU, conforme princípio da publicidade e previsão constante na Lei de Licitações.

10.5. Fornecer à Contratada todas as informações complementares necessárias à execução do objeto do Contrato, em tempo hábil para obtenção dos certificados, aprovações, matrícula, alvará e licenças municipais, estaduais ou federais, quando for o caso;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio dos empregados do Coren-RS, que contarão com o auxílio dos empregados do Cofen, e que poderá contratar terceiros para assisti-los ou subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. De acordo com o ponto 12 do Termo de Referência da presente contratação, o controle e a fiscalização da execução contratual dar-se-á da seguinte forma:

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASILEIRO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br – CAXIAS DO SUL – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 96020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – PASSO FUNDO – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – PELOTAS – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – SANTA CRUZ DO SUL – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – SANTA MARIA – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – SANTA ROSA – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – URUGUAIANA – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

11.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitor constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas.

11.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

11.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

11.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. E, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1. De acordo com o item 15 do Termo de Referência da contratação, os procedimentos para o pagamento da Contratada seguirão os seguintes ritos:

12.1.1. O pagamento será efetuado, conforme Cronograma Físico-financeiro, mediante crédito em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto e emissão de Parecer pela fiscalização do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

12.1.2. O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança (valor bruto), descontadas os tributos devidos, as glosas, conforme o caso.

12.1.3. Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.1.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.1.5. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

12.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.1.8. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente junto ao SICAF.

12.1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo COREN-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASILEIRO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br – **CAXIAS DO SUL** – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 96020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – **PASSO FUNDO** – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – **PELOTAS** – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – **SANTA CRUZ DO SUL** – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – **SANTA MARIA** – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – **SANTA ROSA** – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – **URUGUAIANA** – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6/100)}{365}$$

Sendo: I = 0,00016438 e TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. As previsões para reajuste estão estabelecidas no ponto 16 do Termo de Referência da contratação, conforme segue:

13.2. Os preços propostos na Planilha Orçamentária de Referência de Serviços (Anexo I do Termo de Referência) poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da Contratada, desde que que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se refere, toando por base a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

13.3. Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

13.3.1. Os preços contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea extraordinária e extracontratual.

13.3.1.1. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

a) Pelo Contratante, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

b) Pela Contratada, mediante solicitação ao Contratante, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do equilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

b.1) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do Contrato; e,

b.2) Cópia autenticada em cartório ou original da (s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

13.3.1.2. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado. Caso seja necessário, a Contratante poderá se valer de estudos, práticas e/ou orientações de órgãos públicos cujo objeto seja a procedência e forma de cálculo para manutenção do equilíbrio econômico - financeiro.

13.3.1.3. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

13.3.1.4. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo Termo Aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da Contratada.

13.3.1.5. Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Conforme ponto 21 do Termo de Referência que ensejou na presente contratação, as sanções administrativas aplicáveis, conforme o caso, são as seguintes:

14.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.2.5. a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.2.6. atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93;

14.2.7. possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.2.8. ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

14.3. cometer fraude fiscal;

14.4. não mantiver a proposta.

14.5. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 14.2. ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Coren-RS;

14.5.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 10% (dez por cento);

14.5.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

14.5.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, pelo prazo de até dois anos;

14.5.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

14.5.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 14.2 deste Termo de Referência.

14.5.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Coren-RS pelos prejuízos causados;

14.6. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.11. A aplicação das multas a que alude o Contrato não impede que o Contratante rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas no Contrato, e demais cominações legais.

14.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor dos serviços autorizados
2	0,4% ao dia sobre o valor dos serviços autorizados
3	0,8% ao dia sobre o valor dos serviços autorizados
4	1,6% ao dia sobre o valor dos serviços autorizados
5	3,2% ao dia sobre o valor dos serviços autorizados

Tabela 2

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br – **CAXIAS DO SUL** – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – **PASSO FUNDO** – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – **PELOTAS** – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – **SANTA CRUZ DO SUL** – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – **SANTA MARIA** – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – **SANTA ROSA** – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – **URUGUAIANA** – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionário ou encarregado do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
12	Observar os prazos para resposta	02
13	Observar os prazos para entrega provisória dos serviços	03

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – HIGIENÓPOLIS – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalcoren-rs.gov.br – **CAXIAS DO SUL** – RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 – SALA 602 – CEP 95020-172 – FONE (54) 3214.4711 – FAX 3220.4420 – **PASSO FUNDO** – RUA MORON, 1324 – SALA 703 – CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 – FAX 3312.6777 – **PELOTAS** – RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 – SALA 705 – CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 – FAX 3272.2026 – **SANTA CRUZ DO SUL** – RUA 28 DE SETEMBRO, 221 – SALA 504 – CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 – FAX 3715.2013 – **SANTA MARIA** – RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, 35 – SALA 101 – CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.2611 – FAX 3225.2110 – **SANTA ROSA** – RUA MINAS GERAIS, 55 – SALA 604 – CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 – FAX 3512.6571 – **URUGUAIANA** – RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – CENTRO COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-510 – FONE/FAX (55) 3411.9350.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

14	Realizar os serviços de forma satisfatória	04
15	Entregar documentação solicitada	02
16	Prestar informações referente aos serviços prestados e/ou aos empregados designados para atuar no Contrato	02
17	Entregar os serviços conforme determinação do Edital	03

14.13. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

14.13.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude discal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.13.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.13.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

14.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Coren-RS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 De acordo com o ponto 11 do Termo de Referência da contratação, é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. De acordo com o item 10 do Termo de Referência da Contratação, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, considerando os serviços a serem contratados.

16.2 É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

16.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada supre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Conforme estabelecido no item 18 do Termo de Referência da contratação, a licitante vencedora, sem qualquer ônus para o Coren-RS, responderá pela garantia e reparos dos serviços executados, por, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data do seu recebimento, para os vícios construtivos.

17.2. A garantia supracitada englobará, além dos serviços executados, todos os materiais aplicados, partes, peças e componentes instalados, devendo a Contratada emitir, quando do recebimento do Termo de Referência Definitivo, Termo de Garantia de 12 meses devidamente assinado referente aos serviços prestados e materiais, partes, peças e componentes instalados.

17.3. Dentro do prazo de garantia dos serviços, a CONTRATADA deverá atender com presteza (em até 02 dias úteis) as notificações da CONTRATANTE para correção de eventuais problemas, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

17.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

17.5. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA, observados os artigos 247 a 249 do Código Civil Brasileiro c/c os artigos 815 a 821 do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. No Termo de Referência da Contratação, em seu item 19, temos:

18.2. Como garantia da execução dos serviços contratados, a Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência durante a execução do contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

18.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

18.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, e

18.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

18.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data em que for notificada.

18.10. A Contratada executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.11. Será considerada extinta a garantia:

18.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

18.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do *Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017*.

18.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.13. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

20.1 Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à:

a) Pregão do nº XX/2023 - Edital e anexos

b) Proposta da Contratada, datada de ____/____/____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- c) Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços
d) Acordo de Nível de Serviços – ANS | Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A FISCALIZAÇÃO técnica será realizada “in loco” por servidor ou TERCEIRO contratado para essa finalidade para assistir e subsidiar a CONTRATANTE com informações pertinentes à atribuição, em conformidade com o disposto no artigo 67, da Lei n. 8.666/93 e alterações e no Manual de Fiscalização de Contratos da Contratante, de acordo com o ponto 3.2 do Termo de Referência da Contratação.

21.2. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE, quando for o caso:

- a) Normas e especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e SEUS ANEXOS;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e Aneel;
- c) Normas da ABNT e do INMETRO;
- d) Normas e padrões especificados nos cadernos de Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais – Manuais da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio – SEAP;
- e) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- f) Orientações e instruções adicionais emanadas pela FISCALIZAÇÃO e pelos fabricantes dos produtos;
- g) Exequibilidade, economicidade e consistência das propostas, contemplando soluções que privilegiem a sustentabilidade;
- h) Garantia de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, com total atendimento da Lei nº 15.253/19 e da Norma Brasileira de Regulamentação (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR 9050;
- i) Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- j) Normas, decretos e instruções técnicas relativas aos sistemas de prevenção e combate a incêndio, em especial as relacionadas ao Estado do Rio Grande do Sul;
- k) Minuciosidade na verificação das condições e dimensões do imóvel e na execução dos serviços, considerando o rigor das exigências técnicas e legais;

21.3. Havendo divergência entre normas, deverá prevalecer o critério mais rigoroso.

21.4. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

21.5. O CONTRATADO interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- a) Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- b) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente, desde que devidamente fundamentado, como a pedido:

- Do Departamento Administrativo, nos casos de:
 - a) emissão de ruídos e/ou poeiras prejudiciais ao funcionamento do Conselho;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

b) obstáculos provenientes dos serviços que se contraponham ao funcionamento do Conselho;
c) situações que gerem iminentes riscos de acidentes do trabalho;
d) quaisquer outros problemas decorrentes da execução dos serviços que venham a prejudicar o funcionamento do Conselho.

- Da própria Fiscalização dos serviços, nos casos previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, bem como, em virtude da execução dos serviços em desconformidade com o Caderno de Especificações.

21.6. A eventual subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante o Coren-RS quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

21.7. Todos os documentos administrativos, fiscais e técnicos, bem como os produtos gerados pela CONTRATADA deverão ser remetidos aos cuidados da FISCALIZAÇÃO e entregues:

a) Em documentos eletrônicos (assinados, quando for o caso) por meio do e-mail a ser indicado pelo fiscal técnico.

21.8. Os prazos serão contados a partir da data de efetivo recebimento do Coren-RS, EM SEU PROTOCOLO ou por e-mail.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666/93, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre/RS, ____ de _____ de 202__.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS
ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
Presidente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

CONTRATANTE Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS
SANDRA MARIA GAWLINSKI
Tesoureira

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: 1.

2.